ANNO XXXII N. 255

Por 3 mezes adiantados 4$000.
Por 3 mezes vencidos 4$500.

SEGUNDA FEIRA 27 DE OUTUBRO DE 1856.

Por anno adiantado 15$000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPCAO' NO NORTE

Parahiba, o Sr. Gervazio V. da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim I. Pereira Junior; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Piauhy, o Sr. Domingos Herculano A. Pessoa Carente; Pará, o Sr. Justiniano J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda: todos os dias, ás 9 e meia horas do dia.
Iguarassu, Goianna e Parahiba: nas segundas e sextas-feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruaru, Altinho e Garanhuns: na terça-feira.
S. Lourenço, Pao-d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa-Bella, Boa-Vista, Ouricury e Exú: nas quartas-feiras.
Cabo, Ipojuca, Serinhaem, Rio-Formoso, Una, Barreiros, Agua-Preta, Pimenteiras e Natal: quintas-feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa.)

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.

Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação: terças-feiras e sabbados.
Fazenda: quartas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: segundas as 10 horas e quintas ao meio-dia.
Juizo de orphãos: segundas e quintas as 10 horas.
Primeira vara do civel: segundas e sextas ao meio-dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados ao meio-dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE OUTUBRO

7 Quarto crescente as 3 horas 19 minuto e 48 segundos dam.
13 Lua cheia as 9 minutos e 20 segundos da tarde.
20 Quarto minguante as 3 horas, 47 minutos e 48 segundos da t.
28 Lua nova as 8 horas, 24 minutos, 48 segundos da tarde.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 3 horas e 42 minutos da tarde.
Segunda as 4 horas e 6 minutos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.

27 Segunda. Vigilia sem jejum pelo indulto S. Elesbão.
28 Terça. (sem dia santo por indulto) Ss. Simão e Judas.
29 Quarta. Trasladação de S. Isabel viuv. rainha f.
30 Quinta S. Euno m.: S. Macario m.
31 Sexta. Vigilia) Jejum. S. Quintino m.
1 Sabbado. ✠ Festa de todos os Santos. S. Cezario.
2 Domingo. 24 S. Victorino m.; Ss. Thobias e Eudocio Mm.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPCAO NO SUL

Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia o Sr. D. Duprat; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO.

O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria, praça da Independencia ns. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 20 de outubro.

Officio—Ao Exm. marechal commandante das armas, transmittindo por copia o aviso expedido pela repartição da guerra em 29 de setembro ultimo, acerca da questão suscitada entre o capitão da terceira companhia do quarto batalhão de artilharia a pé, e o respectivo tenente-coronel commandante, relativamente a readmissão ao posto de primeiro sargento do primeiro cadete Horacio Alves da Silva.

Dito—Ao mesmo, dizendo que, pela leitura do aviso que remette por copia da repartição da guerra, ficará S. Exc. inteirado, não só de se haver expedido ordem, para que o segundo cirurgião alferes do corpo de saude, Francisco Mendes de Amorim, venha servir nesta provincia; mas tambem de se ter concedido permissão ao mesmo cirurgião para demorar-se na da Bahia por tempo de um mez.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

Dito—Ao mesmo, remettendo o requerimento do soldado do asilo de invalidos da côrte, Domingos dos Santos Rodrigues, afim de que se sirva de mandar passar a certidão de assentamento de praça que elle sollicita no mesmo requerimento.

Dito—Ao mesmo, para mandar restituir ao commando da fortaleza de Tamandaré, o major Antonio Affonso Vianna, visto terem cessado os motivos que deram lugar a ser elle exonerado de tal commando.

Dito—Ao mesmo, transmittindo por copia o aviso da repartição da guerra de 4 do corrente, no qual se determina que o tenente do corpo d'estado-maior de primeira classe Antonio Clemente dos Santos, que se acha nomeado para servir como secretario do brigadeiro inspector do quarto districto militar, faça aqui, antes de seguir para o seu destino, o exame pratico das tres armas do exercito.—Communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda.

Dito—Ao mesmo, para mandar avisar 3 officiaes superiores para servirem de vogaes na sessão da junta de justiça, cuja reunião deverá ter lugar no dia 22 do corrente.—Fez-se o necessario expediente.

Dito—Ao mesmo, enviando por copia o aviso da repartição da guerra de 29 de setembro ultimo, do qual consta que, por decreto de 25 do mesmo mez, foi perdoado ao ex-segundo sargento Severino Manoel da Rocha, o resto do tempo que lhe falta para cumprir a pena de 16 annos de galés no presidio de Fernando.—Fizeram-se as outras communicações.

Dito—Ao inspector da thesouraria de fazenda, recommendando a expedição de suas ordens, para que na recebedoria de rendas internas, seja arrecadada a importancia dos direitos e emolumentos que, segundo as notas que remette por copia, estão a dever Manoel Francisco de Moura e Luiz da França Mello, por terem sido nomeados, o primeiro para o lugar de almoxarife, e o segundo para o de escrivão do almoxarifado de marinha desta provincia.—Communicou-se ao respectivo inspector.

Dito—Ao mesmo, remettendo, acompanhado de copia do aviso circular da repartição da marinha de 30 de setembro ultimo, um exemplar do decreto n. 1769 de 16 de junho deste anno e do regulamento a que elle se refere, reorganisando as intendencias de marinha.—Igual remessa se fez ao inspector do arsenal de marinha.

Dito—Ao mesmo, declarando que, segundo constou de aviso do ministerio da fazenda de 4 do corrente, foram nomeados praticantes daquella thesouraria, Antonio Teixeira Peixoto, Berillo Leão Saraiva, Marcomiro Pancracio Pereira dos Santos, Tiburcio Raymundo da Silva Tavares, Jesuino Rodrigues Cardoso, e Manoel da Fonseca Medeiros.

Dito—Ao mesmo, enviando por copia o aviso de 26 de setembro ultimo, no qual o Exm. Sr. ministro da justiça declara que, para poder providenciar acerca do augmento da consignação concedida no exercicio de 1855 a 1856 para as despezas da guarda nacional desta provincia, faz-se preciso que S. S. remetta áquella secretaria d'estado uma demonstração de taes despezas.

Dito—Ao mesmo, remettendo por copia o aviso de 3 do corrente, pelo qual o mesmo Sr. ministro da fazenda indica a maneira por que se deve proceder quando se der transferencia do dominio util de todo ou parte de um terreno de marinha.

Dito—Ao mesmo, restituindo o requerimento em que Estevão Casado Lima pede por aforamento um terreno e um alagado de marinha, que ficam nos fundos de uma casa que elle possue em caixão na rua Imperial, afim de que proceda a respeito dessa pretenção de conformidade com o parecer que remette por copia do segundo tenente Antonio Egidio da Silva.

Dito—Ao mesmo, declarando que, com as informações que remette por copia, ministradas pelo inspector e contador da thesouraria provincial, responde ao officio em que S. S., fazendo ver que a parte do edificio onde se acha a repartição a seu cargo, não offerece o necessario espaço para accommodação das diversas estações de que ella se compõe, pede que a thesouraria provincial desoccupe a sala do lado do nascente, em que actualmente funcciona a respectiva contadoria, afim de ser entregue a S. S. para arranjo de sua repartição.

Dito—Ao chefe de policia, inteirando-o de haver, por portarias de hoje, resolvido que fiquem de nenhum effeito as de 14 de fevereiro deste anno e 9 do corrente, pelas quaes foram nomeados os cidadãos, Antonio Matheus Rangel e Jeronymo Freire de Farias Pedroso, aquelle, para o cargo de primeiro supplente do delegado do termo do Limoeiro, e este para subdelegado do primeiro districto da freguezia de Goianna, visto serem elles collectores de rendas provinciaes.—Fizeram-se as portarias de que se trata.

Dito—Ao director do arsenal de guerra, recommendando, de conformidade com o aviso da repartição da guerra de 27 de outubro ultimo, que faça aprompatar para serem enviados ao meio batalhão da Parahiba, os artigos de armamento e equipamento mencionados na nota que remette por copia.

Dito—Ao mesmo, devolvendo, acompanhado de copia do aviso da repartição da guerra de 6 do corrente, o balancete da polvora a que se refere o seu officio n. 156, afim de que dê as explicações exigidas na informação que remette por copia da repartição do quartel-mestre-general.

Dito—Ao inspector do arsenal de marinha, transmittindo por copia, não só o aviso n. 139 A, expedido pela repartição da marinha em 30 de setembro ultimo, mas tambem o que naquella data se endereçou á intendencia de marinha da côrte, fazendo distribuição pelas differentes secções dos almoxarifados de marinha, dos generos e mais objectos que devem ficar a cargo de cada uma de taes secções.

Dito—Ao capitão do porto, transmittindo, para terem a conveniente publicidade, não só copia da participação da secretaria do ministerio da marinha de 2 do corrente, mas tambem exemplares das traducções de 3 avisos sobre o estabelecimento de luzes na Ilha dos Enforcados no Mediterraneo e no Canal dos Principes á entrada do Tamisa, e de casas de asylo para as pessoas que naufragárem na parte do mar de Sunderbunds em Bengala.

Dito—Ao presidente do tribunal do jury, solicitando a dispensa do amanuense da secretaria do governo, João Baptista Ferreira d'Annunciação, dos trabalhos da presente sessão daquelle tribunal, por serem os seus serviços necessarios a mesma secretaria.

Dito—Ao Dr. Joaquim d'Aquino Fonseca.—O Dr. Candido José Casado Lima, que se acha encarregado da vaccina na freguezia de Jaboatão, officiou-me declarando que nenhum resultado tem obtido com o emprego do pus vaccinico que lhe fôra fornecido pelo commissario vaccinador provincial. Segundo me affirma o mesmo doutor, V. S. possue boa semente vaccinica e por isso vou solicitar-lhe algumas laminas, afim de serem remettidas para aquella freguezia com a necessaria brevidade.

Dito—Ao vigario da Varzea, remettendo por copia o aviso de 26 de setembro ultimo, no qual o Exm. Sr. ministro da justiça declara que não pode ser attendida a supplica que Smc. fez de um paramento rico de damasco para os actos solemnes daquella matriz.

Portaria—Ao agente da companhia das barcas a vapor, para mandar transportar para o Pará por conta do governo no vapor «Imperatriz» o cabo de esquadra José Gaspar da Conceição, que vai servir na provincia do Amazonas.—Participou-se ao Exm. marechal commandante das armas.

Dito—Concedendo ao desembargador Caetano José da Silva Santiago, 60 dias de licença com ordenado, para tratar de sua saude.—Fizeram-se as necessarias communicações.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel general do commando das armas de Pernambuco, na cidade do Recife, em 24 de outubro de 1856.

ORDEM DO DIA N. 357.

O marechal de campo commandante das armas publica para sciencia da guarnição e devida observancia, assim o decreto n. 1830 de 8 deste mez extinguindo as juntas de justiça militares nas provincias onde ha relação, e na do Pará, como o aviso do ministerio dos negocios da guerra de 9, que o mandou executar nesta provincia, os quaes lhe foram por copia transmittidos pela presidencia, com officio datado de 22.

AVISO.

Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra em 9 de outubro de 1856.

Illm. e Exm. Sr.—De ordem de S. M. o Imperador remetto a V. Exc. copia do decreto n. 1830 de 8 do corrente, que extingue as juntas de justiça militar nas provincias onde as ha, afim de que V. Exc. a faça cumprir pela parte que lhe toca.

Deos guarde a V. Exc.—Marquez de Caxias.—Sr. presidente da provincia de Pernambuco.

Decreto n. 1830 de 8 de outubro de 1856.

Extingue as juntas de justiça militar existentes nas provincias onde ha relação, e na do Pará.

Em virtude do § 1.º do art. 15 da lei n. 862 de 30 de julho do corrente anno, hei por bem decretar o seguinte:

Art. 1. Ficam extinctas as juntas de justiça militar creadas pela lei de 13 de outubro de 1827 nas capitaes das provincias onde ha relação, e a que foi restabelecida na da provincia do Pará pela lei de 24 de setembro de 1829.

Art. 2. Todos os outros registros e documentos relativos a processos julgados e por julgar pelas juntas de justiça militar mencionadas no art. 1.º, que existem nos respectivos archivos, serão remettidos por intermedio dos presidentes das provincias ao conselho supremo militar de justiça, afim de terem o conveniente destino.

Art. 3. Os processos do conselho de guerra que se formarem nas provincias comprehendidas na jurisdicção das juntas de justiça criminal, serão d'ora em diante remettidos á secretaria de estado dos negocios da guerra, para serem submettidos ao julgamento de segunda instancia ao conselho supremo militar de justiça, observando-se na remessa as disposições da provisão de 5 de setembro de 1815.

O Marquez de Caxias, do meu conselho, presidente do conselho de ministros, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra o tenha assim entendido e faça executar com os despachos necessarios.

Palacio do Rio de Janeiro em 8 de outubro de 1856, 35. da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M. o Imperador.—Marquez de Caxias.

José Joaquim Coelho.

— 25 —

ORDEM DO DIA N. 358

O Illm. e Exm. Sr. marechal de campo José Joaquim Coelho commandante das armas, manda declarar para sciencia da guarnição e effeitos necessarios, que no dia 23 do corrente, recolheram-se do destacamento do presidio de Fernando o Sr. 2 cirurgião alferes do corpo de saude, Dr. José Antonio de Andrade, e o Sr. tenente do 4.º batalhão de infantaria, addido ao 10, da mesma arma Augusto Carlos de Siqueira Chaves; e que nesta data nomeou o conselho de guerra, que tem de julgar o Sr. tenente do 9. batalhão da mesma arma, José Antonio de Lima, pela culpa de haver faltado o respeito ao seu commandante, sendo do mesmo conselho presidente o Sr. major Pedro Nicoláo Fregrestein, auditor o Sr. Dr. juiz de direito Bernardo Machado da Costa Doria, e vogaes o Sr. capitão João de Souza Teixeira, Leopoldo Augusto Ferreira, Trajano Alipio de Carvalho Mendonça, tenente Joaquim José de Souza, e Nicacio Alvares de Souza.

C. Lial Ferreira.

INTERIOR.

PARA'.

Illm. e Exm. Sr.—O chefe de policia desta provincia do Pará, os juizes de direito da 1.ª e da 2.ª vara da comarca da capital, o juiz municipal e o de orphãos do termo da mesma, usando do direito outorgado pela constituição do imperio á todo o cidadão no § 30 do artigo 179, e na qualidade de membros de um dos poderes politicos cuja existencia e independencia he garantida pela mesma constituição nos arts. 9 e 10, vem respeitosamente representar contra o acto da assembléa desta provincia, pelo qual usurpando attribuições que lhe não competem, decretou pelo modo o mais irregular a fórma do processo para o julgamento dos magistrados.

O acto addicional no art. 11 § 7 conferio ás assembléas provinciaes a jurisdicção de decretar a suspensão e ainda mesmo a demissão do magistrado, contra quem houver queixa por crime de responsabilidade, sendo elle ouvido e dando se-lhe lugar á defeza.

A lei a interpretação do acto addicional determinou no art. 5.º que em tal decretação procedem as assembléas provinciaes como tribunaes de justiça, e que por tanto (isto he como tribunaes) e sómente podem impor penas por crime de responsabilidade a que ellas estejam impostas por leis anteriores observando a fórma do processo para taes casos (casos em que se convertem em tribunaes de justiça) anteriormente estabelecida.»

Não ha lei alguma estabelecendo a fórma do processo dos magistrados ante as assembléas provinciaes; e sem essa lei as assembléas não se podem constituir tribunaes de justiça; e constituindo-se infringem manifestamente o art. 5.º d'onde derivam a sua jurisdicção, bem como o § 11 do art. 179 da constituição — «Ninguem será sentenciado se não por autoridade competente e em virtude de lei anterior e na forma por ella prescripta.»

Nenhum artigo da constituição, acto addicional, ou interpretação deu ás assembléas provinciaes a faculdade de legislar sobre a forma do processo para os casos, em que se ellas convertem em tribunaes de justiça; antes essa faculdade lhes he claramente denegada pelo artigo 12 do acto addicional e artigo 1.º da lei de 12 de maio de 1840. Nem era justo, politico ou conveniente que o tivessem.

A magistratura de um mesmo imperio não devia ficar sugeita á ser julgada pelas differentes formas de processo, que as assembléas das provincias quizessem estabelecer. Tão grave mal só pode ser evitado pela uniformidade de um processo que o poder legislativo geral decretar para todo o imperio; e foi para obvia-lo que a lei de 12 de maio de 1840, determinou o que se lê no art. 5.

O aresto da assembléa do Ceará com a sua lei de processo de 14 de setembro de 1837 não pode prevalecer contra a constituição do imperio. Ja antes da interpretação era reconhecido, que as assembléas provinciaes não podiam legislar sobre o processo, como foi magistralmente declarado e demonstrado pelo aviso de 12 de dezembro de 1836. E se essa lei do Ceará não caducou pela interpretação, foi *ex vi* do art. 8.º da citada lei de 12 de maio de 1840, que deixou subsistentes as leis provinciaes em contrario, até que fossem expressamente revogados por actos do poder legislativo geral.

Não obstante disposições tão claras e terminantes a assembléa desta provincia querendo a todo o transe constituir-se tribunal judiciario adoptou na sessão de 6 do mez cadente por uma por uma simples votação o alvitre de seu presidente — que a lei do processo para o julgamento dos magistrados pela assembléa provincial era a de 15 de outubro de 1827, especial para a responsabilidade dos ministros e conselheiros de estado,— lei que não cogitou de magistrados e menos de assembléas provinciaes, que não existiam ainda, nem foi por alguma ampliada aos magistrados.

Immediatamente nomeou-se, como se a assembléa provincial fosse a camara dos deputados, uma commissão segundo o artigo 10 da citada lei para dar o seu parecer acerca de uma queixa contra o juiz municipal desta capital arguindo-o do *inaudito crime* de haver pronunciado e prendido a um estrangeiro que havia subtrahido uns autos que obtivera confidencialmente entregando-os depois da prisão. A commissão no dia 16 deu o parecer constante do documento n. 1 decidindo, que a referida lei de 1827 não era a reguladora do processo se não nos casos omissos, devendo seguir-se o codigo do processo criminal e o regulamento das relações *mutatis mutandis*! E na sessão de 23 foi approvado quasi unanimemente tão singular parecer, regeitada a emenda offerecida pelo unico membro dissidente, o qual propozera que, visto não haver lei de processo, se abstivesse a assembléa de constituir-se tribunal de justiça e remettesse a queixa á V. Exc.

Na falta de lei de processo, na impossibilidade de ser ella decretada pela assembléa, não tanto por ser isso exorbitante de suas attribuições, como porque devia contar que V. Exc. em obediencia á constituição negaria a sua sancção a lei iniciada, ou suspende-la-hia, se fosse adoptada por dous terços; como por que uma tal lei seria posterior ao facto e não serviria ao empenho de seus autores, recorreu-se á uma fraude de legislativa decretando-se a lei por um parecer de commissão para subtrahir-se a medida a sancção não obstante violar-se o art. 13 do acto addicional.

Eis a conclusão do parecer ou antes os artigos do projecto de lei:

« 1.º Que o processo da formação da culpa deve ser feito na forma do art. 159 do codigo do processo criminal, combinado com os arts. 12 e 13 do regulamento das relações do imperio; e o julgamento nos termos dos arts. 16 a 24 do predito regulamento.

« 2.º Que deve recorrer-se á lei de 15 de outubro de 1827 como direito subsidiario, tão sómente nos casos omissos ou imprevistos em que absolutamente seja isso necessario.

« 3.º Que procedendo a assembléa por esta fórma segue justamente o processo estabelecido por leis anteriores ao acto addicional que até hoje existem em vigor para os crimes de responsabilidade dos magistrados guardando uniformidade com os que são formados pelas relações e pelos juizes de direito em taes casos.

He claro á olhos vistos, que sob a fórma de parecer decretou a assembléa uma verdadeira lei subtrahindo-a á sancção.

A' inconstitucionalidade substancial do acto accresce a da forma; 1.º porque applica a todos os magistrados o processo dos empregados privilegiados, quando alguns não são privilegiados como juizes municipaes e de orphãos, acerca dos quaes pelo codigo do processo criminal a fórma do processo era a dos crimes communs, e pela lei de 3 de dezembro de 1841 a do art. 25 §§ 1.º e 5.º, regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, arts. 396 a 405; e não o processo dos arts. 12 e 13 do regulamento de 3 de janeiro de 1833, applicado pela assembléa; sendo que este regulamento, só em grão de appellação e 2.ª instancia, era e he applicavel aos magistrados não privilegiados, e nunca em 1.ª instancia; 2.º porque nem aos magistrados privilegiados nem caso algum he applicavel a lei de 15 de outubro de 1827, que a assembléa no dia 6 declarou a reguladora do processo, e no dia 23 reservou-a para os casos omissos, cuja existencia fica ao arbitrio da assembléa ou de parte della declarar segundo as necessidades da occasião; ao passo que o accusado não podera atinar de antemão com ellas. He uma lei de muitas caras condemnada pelo aphorismo de Bacon— Non placet Janus in legibus; 3.º porque sendo a referida lei de 1827 especial para os ministros e conselheiros de estado, não cabia nas attribuições das assembléas provinciaes amplia-la aos magistrados, arrogando-se um direito que o poder legislativo geral não julgou ter, e tanto que para amplia-la aos deputados e senadores nos crimes de responsabilidade foi necessario decreta-lo expressamente por artigo de lei, qual o art. 170 do cod. do processo crim.; e não obstante esta ampliação não se julgou comprehensiva dos crimes individuaes dos deputados e senadores, e foi necessario de novamente determina-lo pelo decreto n. 284 de 14 de junho de 1843.

A assembléa provincial do Pará applica a citada lei de 1827 e mais 2 ou 3 por um simples parecer de commissão, e deduz um processo incerto e monstruoso, que não se pode deduzir pela mais arrojada interpretação doutrinaria! Arranjar um processo approveitando as diversas disposições dessas leis reguladoras dos processos de responsabilidade, ora perante um juiz unico, ora perante tribunaes collectivos, que nenhuma semelhança tem com uma assembléa, ora finalmente perante duas camaras legislativas, uma das quaes serve de jury de accusação, outra de sentença; supprimir instancias, recursos, e dizer que esse processo imaginario existia, e a elle se refere o art. 5.º da interpretação do acto addicional he zombar da razão e do bom senso.

O 3.º artigo desta lei informe e monstruosa denominada «Parecer» he não só falso como contradictorio, com um principio proclamado no relatorio, quando diz que o inconstitucional processo decretado pelo *parecer — lei* — «era o estabelecido pelas leis anteriores ao acto addicional que até hoje existem em vigor para os crimes de responsabilidade dos magistrados guardando uniformidade com os que são formados pelas relações e pelos juizes de direito em taes casos.»

Como fica demonstrado, e he mui sabido, o processo dos magistrados não privilegiados (como juizes municipaes, de orphãos etc.) corre perante o juiz de direito em 1.ª instancia, são segundo as leis anteriores ao acto addicional, como erradamente affirma o parecer — lei —; porem segundo as disposições da lei de 3 de dezembro de 1841 art. 25 §§ 1 e 5, e art. 396 a 404 do reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842 posteriores ao acto addicional; e somente em 2.ª instancia por meio de recurso ou de appellação, e ainda nestes casos segundo segundo outras disposições que não as dos artigos 12 e 13 do regulamento de 3 janeiro de 1833, especiaes para os crimes dos magistrados privilegiados e outros empregados, cujo processo desde a formação da culpa começa e corre perante a relação. Mas em caso algum quer se trate de responsabilidade dos magistrados não privilegiados, quer privilegiados nenhuma applicação tem ao processo dos mesmos as disposições da lei de 15 de outubro de 1827.

E pois, como dizer-se que a fórma do processo segundo o art. 25 §§ 1 e 5 da lei de 3 dezembro de 1841, e art. 396 a 405 do citado reg. de 31 de janeiro de 1842, e lei de 15 de outubro de 1827 e reg. das relações arts. 12 e 13, he a que estava estatuida para os magistrados privilegiados e não privilegiados por leis anteriores ao acto addicional; quando sobra notar, que o processo dos magistrados não privilegiados era a esse tempo o dos crimes individuaes e communs com pequenas differenças até a formação da culpa seguindo-o inteiramente depois e perante o jury, como se vê do art. 172 e 174 do cod. do proc. crim., que nesta parte foi alterado pela citada lei de 3 de dezembro de 1841? Como he o mesmo processo, se o creado pelo parecer — lei — de 23 do corrente supprime instancias, recursos etc., estatuidos pele cod. do proc. e reg. das relações, lei de 3 de dezembro de 1841, e reg. n. 120?! Que lei decretou ou autorisou semelhante processo, para que uma assembléa provincial se abalance á da-lo como preexistente?

Ainda mais. No relatorio do parecer — lei — se confessa que «pela legislação citada estão classificados por cathegorias os funccionarios publicos dando-se á cada um o seu juiz, a quem a lei marcou a forma do processo que deve seguir»

Ora, se esta legislação citada, como confessa o relatorio, não só dá a cada uma cathegoria de empregados o seu juiz, como tambem marca ao juiz designado a forma do processo que deve seguir; e se ao juiz —assembléa provincial— não marcou uma só dessas leis a forma do processo que deve seguir, he consequencia necessaria e rigorosa que ella não pode julgar, visto como não está marcado o processo, que deva seguir segundo o principio reconhecido pela propria assembléa. E constituir-se tribunal de justiça sem essa lei, e marcar-se á si mesma a marcha do processo, que tem de seguir, he um acto inconstitucional e revolucionario que não commanda obediencia.

Se o legislador quizesse que as leis concernentes ao processo dos crimes de responsabilidade perante os juizes e tribunaes judiciarios, e ao da responsabilidade dos ministros e conselheiros de estado, fossem applicaveis ao julgamento dos magistrados pelas assembléas provinciaes, teria feito menção da lei ou leis applicaveis; pois he de primeira intuição, que deixar ao arbitrio das assembléas provinciaes a escolha de leis feitas para juizes e tribunaes tão diversos, fôra deixar-lhes um arbitrio mais amplo e perigoso, do que aquelle que pretendeu coarctar, e de feito coarctou pela disposição do artigo 5. da interpretação do acto addicional, preceituando de novo o que existia no § 11 do artigo 179 da constituição, «que as assembléas provinciaes quando constituidas em tribunal de justiça somente podem applicar as penas de suspensão e demissão impostas por leis criminaes anteriores (aos factos arguidos) e segundo a forma do processo para taes casos (para o julgamento dos magistrados pelas assembléas provinciaes) anteriormente estabelecida.»

Em verdade, se as leis sobre a marcha do processo de responsabilidade dos magistrados perante as assembléas provinciaes existiam ao tempo do acto addicional, como diz o «*Parecer-Lei*» a que nos temos referido, então o artigo 5. da interpretação teria dito—segundo a forma do processo existente, ou—segundo a forma do processo estabelecida para o julgamento dos magistrados perante os juizes e tribunaes judiciarios—ou cousa semelhante. Pretender-se, que a anterioridade das leis he somente em relação ao acto addicional, e não principalmente aos factos accusados, he um erro grosseiro ou crasso. Por essa intelligencia ou as leis do processo nunca seriam alteradas, ou ainda que reformadas subsistiriam sempre para os casos, em que as assembléas provinciaes se quizessem constituir em tribunaes de justiça: os magistrados não privilegiados seriam julgados segundo a forma do processo perante o jury, que existia ao tempo do codigo do processo criminal, e antes da lei de 3 de dezembro 1841! Seria muito para ver esse processo transportado para uma assembléa de 28 membros! Não; a lei o que quiz foi vedar expressamente que as leis criminaes, assim como as do processo, nos casos á que se referia, tivessem effeito retroactivo; e que as assembléas provinciaes podessem constituir-se em tribunaes de justiça sem lei especial, que regulasse a marcha do processo, que ellas deviam observar como tribunaes de justiça. He isto o que resulta da letra e espirito da lei e dos principios. O mais seria uma necedade, ou uma inutilidade, o que se não pode suppor; pois aquella lei teve por fim especial reprimir os abusos das assembléas provinciaes.

E, pois, fica sobeja e evidentemente demonstrado: 1. Que a resolução da assembléa provincial de 23 do cadente sob a forma de um parecer, he uma verdadeira lei de processo, lei não anterior ao facto, porém *ex post facto* contra a letra e espirito do artigo 5. da lei de 12 de maio de 1840, e § 11 do artigo 179 da constituição. 2. Que he uma usurpação do poder legislativo geral, visto como nem pelo acto addicional, nem pela lei, que o interpretou, podem as assembléas provinciaes legislar sobre a forma dos processos, e lhes he isso vedado pelo artigo 12 do acto addicional; e esta opinião tem tido o apoio de todos os governos, ainda daquelles que mais favoraveis eram ás franquezas provinciaes, e ainda muito antes da lei de 12 de maio de 1840: e sirva de prova, entre outros, o magistral aviso de 12 de dezembro de 1836. 3. Que sobre a inconstitucionalidade substancial do acto e da forma, acresce a violação das regras prescriptas no artigo 11 § 1, do acto addicional, sobre o modo de discutir qualquer projecto de lei, ou resolução. 4. Que finalmente esbulhou a presidencia do direito de sancção, e violou o artigo 13 do acto addicional, soccorrendo-se á uma fraude de forma para encobrir a usurpação.

Assim a deliberação da assembléa na sessão de 23 do corrente setembro, he manifestamente exorbitante e contraria a constituição do estado, e contra esta não podem prevalecer os decretos das assembléas provinciaes, como dizia um eminente estadista em o aviso de 5 de novembro de 1838 n. 117— «E já então e por muitas vezes se mandaram suspender projectos de leis offensivas da constituição ou dos interesses geraes, posto que os respectivos presidentes os tivessem sanccionado.» A' face do artigo 7. da lei de 12 de maio de 1840, a deliberação da assembléa está no caso de ser suspensa, e os abaixo assignados esperam que V. Exc. em obediencia á constituição, em defeza das attribuições do poder geral usurpadas, e da independencia dos magistrados tumultuaria e revolucionariamente ameaçada, suspenderá o acto da assembléa provincial de 23, que decretou uma lei de processo para o julgamento dos magistrados.

Nem pode embargar a providencia, que respeitosos solicitam de V. Exc., o não ter o acto revestido a forma de projecto de lei, nem ter sido remettido á V. Exc. O acto he publico e notorio; a forma não diminue a inconstitucionalidade substancial, antes a aggrava, porque de industria assim procedeu a assembléa, para que V. Exc. não frustrasse logo o intento. E se por tal chicana devesse a presidencia ficar inhibida de suspender os actos das assembléas provinciaes, que violassem a constituição do estado e o acto addicional, então tudo poderiam ellas tentar mediante pareceres, e dest'arte inutilisariam o direito de sanccionar as leis conferido aos presidentes das provincias, bem como o de suspende-las quando não bastasse a recusa da sancção; e assim este direito que na phrase do aviso de n. 118 de 6 de novembro de 1838, não só constitue uma prerogativa da presidencia, mas lhe fornece armas, a que habilita a impedir e obviar os males que podem resultar de medidas precipitadas ou apaixonadas,—seria nullificado mediante um ardil de formula da assembléa usurpadora.

Por tanto esperam os magistrados abaixo assignados, que V. Exc. não tolerará o acto, contra o qual reclamam, e que já transpoz o recinto da assembléa; —que não esperará, que produza todos os seus damnosos effeitos esse acto inconstitucional, que não pode commandar obediencia, e de geito á gerar conflictos que podem perturbar os interesses publicos, e privados.

Pará.—Cidade de Belem 27 de setembro de 1856.
João Baptista Gonçalves Campos,
Chefe de policia do Pará.
O juiz de direito da 1.ª vara crime,
Affonso Arthur de Almeida e Albuquerque.
O juiz de direito da 2.ª vara da comarca,
Francisco José Furtado.
O juiz municipal do termo da capital,
José de Araujo Roso Danim.
O juiz de orphãos do termo da capital,
Maximiano Francisco Duarte.

DOCUMENTO N. 1.

Copia.—A commissão especial nomeada por esta assembléa, em virtude do artigo 10 da lei de 15 de outubro de 1827, para examinar a queixa do bacharel José Vicente Ponce de Leão, deduzida em 7 artigos, pedindo que ella procede como tribunal de justiça, nos termos do artigo 11 paragrapho 7. da lei da reforma constitucional, e artigo 5. do acto da sua interpretação de 12 de maio de 1840, entendeu que devia primeiramente verificar, se as assembléas provinciaes são competentes para decretar a suspensão, e demissão dos juizes municipaes, e apresentar a esta assembléa os fundamentos de sua opinião.

Pelo aviso do ministerio da justiça de 7 de agosto de 1835, respondendo por ordem de S. M. o Imperador a consulta do presidente da provincia de Minas Geraes—se a disposição do art. 11 § 7. da carta de lei de 12 de agosto de 1834, se limitava aos juizes letrados que são perpetuos, ou se era tambem extensiva aos juizes de orphãos, municipaes e de paz, pedindo uma declaração a tal respeito; foi declarado, que a disposição da lei mencionada por aquelle presidente, comprehende na palavra magistrado, não só os juizes letrados, mas tambem os que o não são, quaes os juizes de paz, municipaes e de orphãos, porque além de se entender em generalidade por magistrado todo aquelle que tem e exercita alguma porção de jurisdicção, e autoridade publica, na administração da justiça, Mello Fieir Inst. Jur. Luz Civ. livro 1. titulo 2. § 11, Pereira e Souza e Dicc. Jur. Sempre nas leis antigas e modernas, se designaram de magistrados os juizes territoriaes e locaes das comarcas e termos.

Por aviso do mesmo ministerio de 14 de dezembro do referido anno, em resposta ao officio do presidente da provincia de Matto-Grosso, em que participando ter-se recusado a publicação de um decreto da assembléa legislativa dessa provincia, que suspendera ao juiz de paz do 1. districto dessa cidade, José de Mello e Vasconcellos, com o fundamento de que a expressão magistrado de que usa o art. 11 § 7 do acto addicional, não he comprehensiva dos juizes de paz, submettia essa duvida ao poder legislativo geral, na forma do artigo 25 do mesmo acto addicional: mandou S. M. o Imperador declarar: que não lhe pareceu attendivel a duvida offerecida por aquelle presidente, por isso que a palavra magistrado, não só na sua acepção juridica, como tambem na que se acha adoptada em diversas leis patrias, não admitte ou sentido obvio e natural, a restricção que elle lhe pretendia dar, cumprindo-lhe mandar executar o decreto, de que tratava não sendo o primeiro a suscitar em objectos tão claros, questões que não podiam deixar de produzir resultados pouco consentaneos com o bem dos povos, e com a utilidade do serviço, que sempre se recentem de taes conflictos e falta de harmonia; previnindo mais aquelle presidente, que o seu officio, e documentos que o acompanharam, iam ser dirigidos a assembléa geral para toma-lo, quando se reunisse, na consideração que merecesse.

Estas e outras questões de semelhante magnitude, levadas ao conhecimento do poder legislativo geral, complicando e embaraçando a administração publica, fez sentir a necessidade de serem interpretadas algumas disposições do acto addicional de 12 de agosto de 1834, e com effeito baixou em 1840 a lei de 12 de maio, enterpretando algumas de suas disposições, e declarando no artigo 4. que— «Na palavra magistrado de que usa o artigo 11 § 7. do acto addicional, não se comprehendem os membros das relações e tribunaes superiores.» — E no artigo 5. declara que « — Na decretação da suspensão ou demissão dos magistrados procedem as assembléas provinciaes como tribunaes de justiça. Somente podem por tanto impôr taes penas em virtude de queixa, por crime de responsabilidade a que ellas estejam impostas por leis criminaes anteriores, observando a forma do processo para taes casos anteriormente estabelecida.—»

A' vista das disposições citadas, julga a commissão, que esta assembléa he competente para tomar conhecimento da queixa do bacharel Ponce de Leão contra o juiz municipal do termo desta capital por crime de responsabilidade, constituindo-se em tribunal de justiça, por quanto o artigo 4. da lei de 12 de maio de 1840, não derrogou a decisão dada pelo poder executivo nos citados avisos de 7 de agosto, e 14 de dezembro de 1835, antes os confirmou excluindo unicamente da disposição do artigo 11 § 7. do acto addicional os membros das relações e tribunaes superiores.

A commissão antes de entrar na materia da queixa, não pode deixar de manifestar, que reconhece a necessidade, e eminente conveniencia de revestir a magistratura da maior consideração, prestigio e força moral, para que sua attitude corresponda a gravidade e importancia de suas attribuições, e por isso mesmo tambem reconhece, que a sua reputação e dignidade he mui interessada na repressão e punição dos seus membros, que esquecidos da alta missão da corporação de que fazem parte, menos prezarem seus deveres, procedendo de modo que a ordem e segurança social exijam imperiosamente a sua punição, pela manifesta e cinica violação das leis de que são executores, sem o que a liberdade do cidadão, e a segurança individual e de propriedade, garantidas pelo artigo 179 da constituição, não passarão de uma illusão.

A commissão compenetrada dos principios que acaba de registrar, passou a examinar a queixa e documentos do bacharel Ponce de Leão, sob a religiosa impressão do juramento que prestaram os seus membros, afim de que isentos de prevenções de qualquer natureza, podessem discutir e formar o seu juizo em materia de tanta gravidade, e todos tem consciencia de que o fizeram com absoluta abstração das pessoas interessadas nessa questão, sendo de parecer que seja ouvido o juiz accusado.

A commissão julga tambem do seu dever chamar a attenção desta assembléa sobre a forma do processo que tem a seguir.

O art. 5.º da lei de 12 de maio de 1840, determina, que as assembléas provinciaes devem observar da decretação da demissão ou suspensão dos magistrados a forma do processo para taes casos anteriormente estabelecida.

Quatro formas ha de processo para os crimes de responsabilidade dos funccionarios publicos.

A 1.ª he a da lei de 15 de outubro de 1827, especial para os ministros e secretarios de estado.

A 2.ª he a da lei de 18 de setembro de 1828, que criou o supremo tribunal de justiça, cujas attribuições estão marcadas no art. 164 da constituição, sendo uma dellas conhecer dos delictos e erros de officio que commetterem os seus ministros, os das relações, os empregados do corpo diplomatico, e os presidentes de provincia.

A 3.ª he a estabelecida nos arts. 150 a 170 do cod. do proc. crim., e no regulamento das relações do imperio, de 3 de janeiro de 1833, para os crimes dos commandantes militares e dos juizes de direito, que devem ser julgados pelas relações.

A 4.ª he a mesma que marcam aquelles arts. do cod. do proc. para a formação da culpa dos empregados não privilegiados, cujo processo com a pronuncia devia ser remettido ao juiz municipal para apresentar ao presidente do tribunal de jurados na forma dos arts. 171 a 174 do sobredito cod. Porem o foro de julgamento de taes empregados passou a ser o do juizo de direito pela lei da reforma judiciaria, e as formulas do respectivo processo estão especificadas no cap. 13 do reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842.

Quasi todas as formalidades estabelecidas se acham na lei de 18 de setembro de 1828; semelhantes as do cod. do proc. para a formação da culpa, e as do regulamento das relações do imperio para o julgamento, e assim foram transferidas para esse cap. 3.º do reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842.

Cumpre agora saber qual a forma do processo, que esta assembléa deve observar. Ve-se pela legislação citada, que estão classificados por cathegorias os funccionarios publicos, dando-se a cada um o seu juiz a quem marcou a forma do processo que deve seguir.

A cathegoria dos empregados publicos não privilegiados tinha por seu juiz o jury, e no cod. do proc. a forma do respectivo processo. Mas passando pela lei da reforma judiciaria de 3 de dezembro de 1841 a ter o seu juizo privativo, e por julgadores os juizes de direito, o respectivo processo se acha marcado nos arts. 396 a 405 do citado reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842, os quaes formam o citado cap. 13 deste, sendo o cod. do proc., e o regulamento das relações d'onde foram transferidos ou tirados anteriores ao acto addicional de 12 de agosto de 1834. Não sendo os juizes municipaes funccionarios privilegiados eram julgados pelo jury, e hoje o são pelos juizes de direito, como ja se disse.

Portanto he consequencia necessaria, que determinando o art. 5. da lei de 12 de maio de 1840, que as assembleas devem observar a forma do processo anteriormente estabelecida para taes casos, deve seguir a formação da culpa estabelecida no cod. do proc., e o julgamento prescripto no regulamento das relações do imperio,—mutatis mutandis.

Julga pois a commissão 1., que o processo da formação da culpa deve ser feito na forma do art. 159 do cod. do proc. combinado com os arts. 12 e 13 do reg. das relações do imperio, e o julgamento nos termos dos arts. 16 a 24 do predito regulamento: 2.º que deve recorrer-se a lei de 15 de outubro de 1827, como direito subsidiario, tão somente nos casos omissos ou imprevistos, em que absolutamente seja isso necessario. 3.º que procedendo a assemblea por esta forma, segue justamente o processo estabelecido por leis anteriores ao acto addicional, que até hoje existem em vigor, para os crimes de responsabilidade dos magistrados, guardando uniformidade com os que são formados pelas relações e pelos juizes de direito em taes casos.

Paço da assemblea legislativa provincial do Pará 19 de setembro de 1856.—Antonio Ricardo de Carvalho Penna;—Miguel Antonio Pinto Guimarães;—Antonio Pimenta de Magalhães;—Manoel Roque Jorge Ribeiro;—João Augusto Corrêa.—Em tempo. Esta copia tem as seguintes emendas. Na segunda pagina a entrelinha, que diz «e locaes». Mais abaixo a que «diz de que tratava». Na quarta pagina a entrelinha «digo e importancia» aspada a palavra—atitude.—Conforme.—O official maior, João Severino Ribeiro de Mattos.

DOCUMENTO N. 2.

Copia.—Acta da vigesima decima sessão ordinaria d'assemblea legislativa provincial do Pará' em vinte e tres de setembro de mil oito centos e cincoenta e seis.—Presidencia do excellentissimo senhor doutor Francisco da Silva Castro.

As onze horas da manhãa feita a chamada e verificando-se estarem presentes os senhores Cantão, Pinto Guimarães, Castro, Siqueira, Rodrigues, Penna, Freitas, João Augusto, Magalhães, Nunes, Lemos, Alves, Eugenio, Jeronimo, Malcher e Christo.

Abre-se a sessão.—Le-se e approva-se a acta da sessão anterior.

Ordem do dia.

Discussão do parecer da commissão especial, encarregada de interpor a sua opinião sobre a queixa dada pelo bacharel José Vicente Ponce de Leão, contra o juiz municipal da capital, o bacharel José de Araujo Rozo Danim.—Vem a mesa o seguinte requerimento.

Requeiro o adiamento do parecer em discussão para que volte a commissão para declarar quaes os casos omissos da lei de quinze de outubro de mil oitocentos e vinte e sette. Salva a redacção.—Malcher.—Entrando em discussão este requerimento he combatido pelo senhor Penna, e sustentado pelo seu autor tendo a casa resolvido, sob proposta do senhor presidente, e a pedido do senhor Penna, que nesta discussão se desse a palavra aos senhores deputados, o numero de vezes, que quizessem usar della.

Encerrando-se a discussão he requerimento submettido a votação e regeitado.—Continua a discussão do parecer.

Tomão parte nesta discussão os senhores Malcher, que manda a mesa a seguinte emenda ao parecer. Visto não haver uma lei de processo que regule os actos da assemblea provincial, quando constituidas em tribunal de justiça, segundo expressamente requer o art. quinto da lei de interpretação, visto que a assemblea provincial não pode fazer esta lei, por que nenhum artigo constitucional lhe confere semelhante attribuição, e quando mesmo a tivesse, a lei que se fizesse seria posterior ao facto, e consequintemente inapplicavel na forma do citado artigo da lei da interpretação, seja remettida a queixa ao presidente da provincia para lhe dar o destino que merecer. Salva a redacção.— Malcher:—Entra em discussão conjuntamente com o parecer.—Fallam ainda acerca da materia em discussão, os senhores Nunes e Penna, e encerrando-se a discussão he o parecer e emenda submettidos a votação, sendo approvado o parecer e regeitada a emenda. Termina a ordem do dia.

Sob proposta do senhor presidente, resolve a casa, que sejam designados para ordem do dia da sessão seguinte em primeira discussão, apezar de não estarem ainda impressos, os projectos de orçamentos provincial e municipal.—Em consequencia desta deliberação o senhor presidente da' para ordem do dia da sessão seguinte:—Expediente, apresentações de projectos, requerimentos, pareceres e indicações, leituras de projectos; primeira discussão dos projectos numero quatrocentos sessenta e seis e quatrocentos sessenta e nove, e segunda dos de numeros quatrocentos e sessenta, quatrocentos sessenta e dous, quatrocentos sessenta e tres e quatrocentos sessenta e quatro. Levanta-se a sessão. Eram 2 horas da tarde.—Dr. Francisco da Silva Castro.—Antonio Gonçalves Nunes.—Dr. Joaquim Pedro Correa de Freitas.

Esta' conforme.—Manoel Roque Jorge Ribeiro, servindo de 1.º secretario.

O presidente da provincia, a quem foi presente em data de 27 do corrente uma representação documentada e assignada pelos doutores chefe de policia, João Baptista Gonçalves Campos, juiz de direito da 1.ª vara Affonso Arthur de Almeida e Albuquerque, da 2.ª Francisco Jose Furtado, juiz municipal Jose de Araujo Rosa Daum, juiz de orphãos Maximiano Francisco Duarte, e inteirado por ella que a assemblea provincial, sem respeito a constituição do Estado, ao acto addicional e a lei da interpretação, e com o proposito claro de menoscabar a magistratura, na pessoa do intelligente, illustrado e probo Dr. José de Araujo Rosa Danim, adoptara o parecer da commissão especial que nomeara para tomar conhecimento de uma queixa dirigida contra este magistrado, parecer que importa em uma lei informe, e que tem por fim estabelecer uma marcha de processo, não anterior ao facto arguido, mas posterior e feita ad hoc; e sendo necessario suspender a execução desse acto illegal e arbitrario, do qual se pessa dar conta ao governo imperial, resolve adiar a sessão da mesma assemblea para o dia 3 de dezembro vindouro. O secretario da provincia faça as communicações convenientes.

Palacio da presidencia da provincia do Pará', em 29 de setembro de 1856.—Henrique de Beaurepaire Rohan.

(Treze de Maio)

PERNAMBUCO.

RECIFE 25 DE OUTUBRO DE 1856.
AS 6 HORAS DA TARDE.

RETROSPECTO SEMANAL.

A' medida que se aproxima o dia 2 de novembro, a attenção publica se vai concentrando no drama, que se ha de representar nesse dia, e nos differentes episodios, que o tem precedido. A' vista do expediente do governo, publicado todos os dias neste jornal, parece, que a primeira autoridade da provincia consagra todo o tempo em responder á duvidas e consultas propostas pelas autoridades subalternas de toda provincia, e a dar providencias para que se respeitem as estipulações da lei no grande concurso eleitoral.

Praza a Deos, que tantos cuidados, e tantas fadigas não sejam malogradas, e que a ordem publica e a segurança individual não soffram a menor alteração, e o povo Pernambucano não desminta o conceito, que merece, de homens pacificos e civilisados.

Entretanto, fervem as intrigas e as caballas, proprias da época, em todos os pontos da provincia, as quaes, ou partindo da capital para o centro, ou vindo dahi para aqui, neutralisam-se, modificam-se, desfazem-se, alteram-se, renovam-se, ou são substituidas por outras: he a consagração da actividade, e do movimento. Em cada districto eleitoral apresentam-se, pelo menos, quatro candidatos, e todos se julgam sufficientemente habilitados para representar os interesses dos respectivos committentes no congresso legislativo. Não duvidamos dos titulos de habilitações dos differentes pretendentes ao alto cargo de mandatario do povo, mas entendemos que, como complemento do novo systema eleitoral, os candidatos devem submetter ao juizo dos votantes o programma, contendo as idéas, que pretende apresenter e sustentar, no caso de ser eleito, e os meios, que tem ao seu alcance, para prover as necessidades do paiz, e este programma não só deve ser publicado pelos jor-

FOLHETIM.

ORIGINAL DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

A CARREIRA.

26 DE OUTUBRO DE 1856.

O genero humano he como as ovelhas de Panurge de que nos falla o xistoso Rabelais. Basta-lhe que um aphorismo qualquer tenha em seu favor a consagração dos seculos para nelle acreditar piamente, sem verificar-lhe os fundamentos, e se revolta todas as vezes que algum pensador menos credulo ousa contestar a legitimidade da crença popular.

Um espectaculo desta ordem presenciamos ha poucos dias entre varias pessoas por causa da divisa que o illustre Guizot adoptára para o seu brasão: *Linea recta brevissima*, isto he, — que a linha recta he o caminho mais curto para ir de um ponto a outro.

Quasi todos os contendores sustentavam o aphorismo que se encontra nos prolegomenos da sciencia de Euclides, e que fôra adoptado pelo celebre autor da *Historia da civilisação moderna em França no seculo XVIII*; porem um delles, cujo espirito era mais independente, proclamou a theoria contraria, isto he, que a *linha curva he o caminho mais curto para ir de um ponto a outro*; e, como os argumentos com que elle defendera o novo principio nos pareceram curiosos e mais que plausiveis, vamos reproduzi-los aqui para conhecimento dos nossos leitores.

Em geral toda a gente aborrece as discussões metaphisicas, e principalmente n'um escripto deste genero: afiançamos que não ha nada de scientifico na questão, e que o caracter de originalidade dos raciocinios foi que nos induzio a tomar as notas seguintes para o nosso presente folhetim.

A linha recta, disse o contendor paradoxal, he uma pura abstracção; em realidade só ha curvas na natureza. No dominio do bello, do bem e da verdade encontramos as provas mais evidentes desta theoria.

O universo, esta epopea da creação, que narra incessantemente a gloria do seu autor, he um protesto solemne contra a linha recta.

Essas myriadas de mundos scintillantes, que rolam sobre nossas cabeças, as montanhas de alabastro com pincaros de neve que observamos na lua, quando ella se banha no ether, como uma perola immaculada no seio do oceano, as folhas que se agitam no vertice das arvores, as lagrimas de orvalho que cabem no calix das flores, os passarinhos que cantam e voam nos ares, as petalas delicadas e perfumadas de uma rosa, o arco-iris, o insecto, a onda, os lagos, as montanhas, a bala que sahe da bocca de uma peça: tudo isto ou descreve circulos, elypses, parabolas na sua marcha, ou he marcado com o caracter da curva.

A architectura, a escolptura, a pintura, estas tres graças da inspiração, não seriam nada com as linhas rectas; Raphael, Miguel Angelo, Bemvenuto Cellini não alcançariam a immortalidade, e o Jupiter de Phidias, e a Venus de Milo não teriam atravessado tantos seculos, recebendo as homenagens de admiração e enthusiasmo da humanidade.

Sem as curvas, o que seriam as obras primas que adornaram Babylonia, Ninive, Carthago, esses tres echos eternos de uma civilisação extincta?

O que seria o Parthenon, a muralha de Penkin, o Colyseo, o Pantheon, a Alhambra, a basilica de S. Pedro, a torre inclinada da Cathedral de Piza, as portas do baptisterio de Florença, o tunel sob o Tamisa, o palacio de cristal em Londres, essa realisação fabulosa dos contos phantasticos das *Mil e uma noites*?

O que seria o Juizo Final de Miguel Angelo, a Cea, e as madonas de Raphael, o Descendimento da Cruz de Rubens, a Santa Cecilia de Dominiquino, as obras primas de Vandick, de Ticiano, de Morillo?

Finalmente, sem as formas curvas e poeticas, qual seria a graça, o encanto e a seducção prestigiosa da mulher? Clyntemnestra não teria ministrado episodios immortaes a Homero, Leonor não daria lugar a que o duque de Ferrara encarcerasse Tasso em uma masmorra, por espaço de sete annos, como louco, a imagem de Laura não perseguiria Petrarcha durante vinte annos, Dante não nos teria legado a *Divina comedia*, Shakespeare não creara Ophelia, nem Lady Macbeth, nem Desdemonda: Eva não seria cantada por Milton, nem Elena por Gthe, nem Goobelas por Lord Bayron, nem D. Catharina de Atahyde pelo immortal Camões.

Se do mundo d'arte e da natureza passarmos ao mundo moral e politico, então veremos a theoria das curvas apresentar-se em todo o seu esplendor e evidencia e desapparecer completamente a linha recta; e a historia nas suas differentes evoluções nos dá uma confirmação solemne desta theoria, que parece ter contra si um caracter paradoxal.

Na ephera moral e politica, accrescentou o nosso Protagoras, não nos será mister remontar a essas épocas que se perdem na noite dos tempos, para provar esta theze.

Em qualquer momento da era moderna encontramos provas exhuberantes que convencem os espiritos mais rebeldes, que existam acerca da proposição que pretendo erigir em principio.

Abramos em qualquer parte o livro d'ouro que contem os nomes dos grandes homens da nossa era, e acharemos exemplos vivos em favor da theoria das curvas.

Felix Peretti, que depois tomou o nome de Montalete, e que afinal foi sagrado com o nome de Xisto V, lançando para a banda as moletas que lhe serviam de arrimo, durante o tempo em que se fingia aleijado afim de ser eleito papa, he uma das glorificações mais esplendidas do principio das linhas curvas.

Se Xisto V, filho de pais humilissimos, houvesse seguido a linha recta, nunca teria cingido a tiara pontificia, nem trajado a purpura real que cobrio os hombros do magnifico Leão X, do simoniaco Alexandre VI, e do grande Gregorio VII.

O immenso talento que o distinguio entre os contemporaneos, e que lhe grangeou todos os graos academicos seriam meios impotentes, se tivesse seguido a linha recta.

Os homens superiores que hão tentado realisar o seu destino, seguindo este caminho, ou tem ficado no meio da estrada, envoltos nas dobras de uma obscura mediocridade, ou fôram sacrificados pela inveja dos contemporaneos egoistas que nunca teriam sahido da abjecção em que nasceram, se cedo não houvessem tido a intuição da linha curva.

Quando Cromwel mandava pregar, em nome de Deos, o exterminio dos oppositores, nada menos fazia que traçar uma curva, que em certo dia o conduziria ao throno dos Tudors, e lhe poria na cabeça a corôa de Henrique VIII. Se houvesse trilhado o caminho opposto, em vez do carrasco cortar a cabeça de Carlos I, teria cortado a delle.

Emquanto Robspiere viveu obscuro na assembléa constituinte, por traz da sombra das grandes figuras de Mirabeau, de Syeis, de Condorcet, de Mory, e descia da tribuna sob o peso dos motejos e do escarneo das multidões, que obstruiam as galerias da convenção nacional, seguia a linha curva, habilitava-se para empunhar o sceptro da realeza popular, que um dia lhe devia grangear um logar eminente na commissão de salvação publica, e fazer delle o arbitro dos destinos da França; mas quando, abandonando a theoria das curvas, quiz seguir a linha recta, não estando a sua grandeza ainda sentada sobre bases firmes, a estrella que o guiava começou a empalidecer, e uma bala da pistola do carniceiro Legendre deu principio a obra, que depois foi concluida pela guilhotina.

O Danton da tradição revolucionaria, essa especie de gladiador athletico, audacioso e apaixonado, cujo olhar inflamava os corações, cuja eloquencia arrastava o espiritos, e semelhante ao cyclope de Homero, alçava o rugido titanico com que se abalavam as cavernas, e fazia apparecer e escumar a onda negra e mugidôra do motim, que ia bater ou sobre os muros de Versailles ou das Tulherias, e affogar nos seus turbilhões as realezas arrancadas aos thronos, esse Danton, dizemos nós, era o Danton das curvas.

Mas quando quiz seguir a recta, tornou-se um advogado mediocre, parlador e poltrão; já não era em nome da posteridade que pedia que as suas proposições fossem adoptadas, não estipulava obrigações para as raças futuras, nem o universo o contemplava mudo, esperando que elle ao morrer deixasse um nome illustre. Pagava com phrases coixas e enphaticas o seu tributo a' revolução, e observava escondido os horrores que havia suscitado, até que a cabeça cahio-lhe aos pés do algoz.

Napoleão I foi grande emquanto seguio a theoria das curvas, quando deu a' França um governo regular e poderoso, um codigo de leis que foi adoptado em todos os paizes, tribunaes, escolas, uma administração forte, activa e intelligente; quando veio da Italia com a fronte cingida de louros gloriosos, fez sahir a ordem do seio do chaos, reduzio demagogos furiosos, estranguladores de prisão, oradores de clubs e de cadafalsos; quando subjugou uma turba desenfreada, e obrigou a soldados seus iguaes e capitães seus chefes a se submetterem á sua vontade; emfim, quando somente com a autoridade do seu genio soube fazer-se obedecer por trinta e seis milhões de subditos.

Emquanto Bonaparte descreveu circulos, parabolos e curvas, foi venerado e glorificado universalmente; mas, quando, enganando-se com o memento fatidico em que apparece a ambição gerada pelos thronos, ordenou a um tribunal incompetente o assassinato do duque de Angouleme, a matança a ferro frio, nos desertos de Java, de milhares de prisioneiros inermes e o envenenamento de centenares de enfermos em um hospital do Egypto, com medo de que não fossem engrossar as fileiras do inimigo.

Então o heroe, já tendo fugido da ilha d'Elba, era enviado um novo exilio: e, desfarçando-se sob os trajos de um correio, para evitar as apupadas da multidão, chorava cobardemente no fundo do quarto de uma estalagem, quando marchava para o tumulo nos rochedos de Santa Helena; não como Mario sobre as ruinas de Cartago, nem como Anibal morrera em Bithynia, ou Cesar no senado, cobrindo o rosto com a toga! He porque tinha entrado prematuramente na theoria da linha recta!

Lamartine com as candidas inspirações da sua lyra harmoniosa, seguindo a linha recta, assim como Cavaignac, que tendo diante de si a sombra veneravel do irmão, morto em Lyon, por causa da insurreição de abril de 1835, ambos perderam a republica de 48, foram a causa da grande mortandade de junho, do banimento de milhares de cidadãos e do exilio de Victor Hugo, de Felix Piat, de Louis Blanc, de Ledru Rollin e de muitos outros, que ainda hoje comem o pão negro do estrangeiro, ou morrem de nostralgia, longe da patria querida.

Se o poéta, em vez de consummir sessenta e duas horas successivas, fazendo bellos discursos para responder aos milhares de commissões extravagantes e absurdas, houvesse seguido a corrente inicial do momento, talvez que o cadaver da Polonia, como um novo Lazaro, se tivesse levantado do tumulo do opprobrio e avillamento em que jaz, e a Hungria e a Italia tivesse entrado de novo para o gremio das nações livres e independentes.

Não precisava recorrer aos horrores de 93, bastava que dominasse o momento, se tornasse a personificação unica e exclusiva da sociedade, e provesse as necessidades exigidas pela situação, adiando por algum tempo a convocação do irrisorio congresso nacional de nove centos membros: bastava que se fizesse o unico centro do poder, que houvesse seguido a curva da dictadura. Se Cavaignac tivesse seguido o mesmo systema, tambem teria conseguido o mesmo resultado.

Em quanto Luiz Napoleão obedeceu ao sentimento da linha recta, não alcançou mais que o ridiculo de Strasbourg, de Boulogne, e a masmorra de Ham; mas assim que teve a intuição da curva, foi logo nomeado deputado, depois presidente da republica.

Dominou o exercito, attrahio a si as sympathias do clero e da propriedade, deu o golpe de estado, e se fez acclamar imperador, e hoje que ainda segue as curvas tem os applausos e a admiração de todo o mundo.

A theoria das curvas ha permettido que muitos homens, que nunca teriam sahido de uma humilde obscuridade, se houvessem seguido o caminho opposto, se tenham elevado a uma brilhante situação, embora depois voltem para o esquecimento de que nunca deveriam ter sahido. He isto uma prova evidente da força que tem o systema da linha curva, e que os sabios se illudiram, quando ensinaram que a recta he o caminho mais curto.

O homem superior, dotado de talento distincto, animado pelos mais nobres e elevados sentimentos, se entra no mundo, seguindo a linha recta, encontra milhares de obstaculos diante de si, luta, e afinal he supplantado pela inveja e pelas traições das mediocridades; mas aquelle que, embora privado de qualidades distinctas prepara o terreno para sua elevação, insinuando-se nas graças dos poderosos, sacrificando os impulsos do coração, e submettendo-se a algumas conveniencias caprichosas, este não encontrará obstaculos no caminho, em breve e com facilidade alcançara' o alvo que tem em vista.

Entretanto, não he somente aquelle que tem um destino individual a realisar que deve seguir a theoria das curvas. O grande homem, o reformador, aquelle que he destinado a mudar a forma de uma sociedade, se quizer seguir a recta, nunca realisara' as suas idéas, sera tido por um utopista, por um visionario; e a historia esta cheia de exemplos desta ordem.

O diplomata que seguisse a linha recta era indigno deste nome.

Assim, vemos que a *linea recta brevissima* só existe em abstração; na vida pratica, he uma chimera, e que a linha curva he que he o caminho mais curto para ir de um ponto a outro. Mas cumpre observar que ha varias especies de curvas, algumas mais ou menos licitas. He o bom senso e a occasião que inspiram ao homem a escolha e o momento.

Neste ponto o homem do novo paradoxo se interrompeu, e retirou-se, deixando os outros reflectindo na sua theoria.

(Abdalah-el-Kratil.)

naes, senão tambem discutido e sustentado perante os eleitores do circulo, em que o candidato se apresenta.

Não he uma innovação impraticavel, nem uma pura utopia a medida, que propomos, he uma garantia para o eleito, e ao mesmo tempo para o eleitor, —uma pratica admittida e consagrada na Inglaterra, paiz eminentemente constitucional e representativo,— que pode servir de modello a todos aquelles, onde existe esta forma de governo.

Na Inglaterra, nesta patria da aristocracia moderna, que se funda na intelligencia e na riqueza, não ha homem, que aspire a honra de ser nomeado membro da camara dos communs, embora pertença a classe mais elevada da sociedade, que repugne subir a plataforma para expor as suas opiniões politicas, as medidas, que pretende propor, e os meios de realisa-las. Lord John Russell, Sir James Graham, Lord Palmerston, e outros nomes distinctos da Gran-Bretanha, teem subido a este lugar, e respondido ás interpellações de qualquer cidadão inglez. Esta medida tem a vantagem de fazer conhecer o candidato, e os recursos intellectuaes, de que dispõe, e no caso de faltar as suas promessas, o eleitor tem o direito e o poder de risca-lo na proxima eleição.

A sessão dos jurados, inaugurada no dia 15, depois das grandes difficuldades do costume, ainda continuou esta semana. Havia um pleito, que por sua magnitude trazia presa a attenção publica, e esperava-se que a lei recebesse uma satisfação plena, visto as circumstancias que se davam contra o criminoso. Queremos fallar do processo feito a Belarmino de tal, como autor do roubo e incendio perpetrado na propriedade e casa de D. Joaquina Pereira Vianna, no principio do anno proximo passado. Belarmino tinha contra si os mais vehementes indicios e presumpções.

Um dos indigitados complices, que foi absolvido em outra sessão, teve em seu favor o dizer-se que elle não era culpado, pois que o verdadeiro autor do delicto era Belarmino. Esta circumstancia, reunida a outros factos, dá um fundamento sufficiente para imposição da pena. Entretanto, com grande sorpreza geral, elle foi absolvido em um dos dias desta mesma semana. Felizmente o juiz de direito, usando do recurso, que lhe concede a lei, appellou da sentença do tribunal para a relação do districto. He ainda uma esperança que a sociedade pode nutrir acerca da punição do culpado. Além desta absolvição, o espirito publico faz mormurações contra outros actos sabidos deste tribunal, que foi dado a sociedade como um baluarte da justiça, e um instrumento de vingança publica contra o crime; em consequencia destes e outros abusos, a instituição ja tem sido modificada em sua essencia, e o bom senso reclama a sua completa extincção. Não sabemos até que ponto se extende a indignação rasoavel a esta conquista da civilisação, mas he inquestionavel que os abusos praticados em nome della são innumeraveis, e ja lhe tem grangeado muitas antipathias, até da parte dos seus mais extremosos deffensores.

Recebemos communicações de varios pontos da provincia, e temos a satisfação de annunciar que a ordem publica conserva-se inalteravel. Segundo a resolução do governo da provincia que dispensou o medico Abreu, que se achava em commissão nas duas comarcas mais occidentaes, em consequencia de haver terminado a peste, tambem annunciamos aos leitores que toda a provincia se acha inteiramente livre do horrivel flagello, que a devastou.

Tivemos o vapor, vindo dos portos do norte, o qual deixou todas as provincias, por onde passára, em pleno socego. Somente lá, assim como aqui, as proximas eleições eram a grande preoccupação do momento. Da capital do imperio tivemos dous vapores, o inglez, e outro de guerra, e de Maceió, o «Iguarassú,» que fizera com felicidade a sua primeira viagem de ida e volta a este porto. As noticias do sul são nullas, quanto a ordem politica, apenas se referem a idéa do dia, as eleições. O «Iguarassú,» posto que fizesse feliz viagem, com tudo foi portador de pouca remessa, não só em consequencia de não esperado, senão tambem porque agora he que começára a safra.

Entraram alguns navios de diversos portos da Europa e da America do Norte, mas as communicações trazidas por elles são anteriores as datas, de que foi portador o «Avon,» no principio do mez. O vapor sardo, que devia sahir de Genova, no dia 25 do mez passado ja vai tardando. e o de Marselha tambem não chegou, como se esperava. Talvez que a companhia tenha tomado a mesma resolução, que tomára a do Havre, será mais uma decepção para o publico em geral, e um transtorno para as relações commerciaes.

Morreram durante a semana 43 pessoas, sendo: 10 homens, 3 mulheres, e 19 parvulos livres, 4 homens, 4 mulheres, e 3 parvulos escraves.

PAGINA AVULSA.

BOM DIA!

A ambição he uma paixão que inclina o homem a elevar-se mais do que deve; e por isso ella sempre he injusta. O seu caracter he um desejo incansavel. Nenhuma paixão ha que seja mais inimiga do nosso descanço, nem mais odiosa; ella he enfadonha, fastidiosa e aborrecedora.

O ambicioso somente põe a vista no termo, a que se dirige, pouco attento á vereda que deve seguir; quer seja difficil, quer má, tudo lhe parece bom, contanto que obtenha seu fim. Tudo o que o ajuda a subir, parece plano; a sua ambição he o seu idolo, ao qual se sacrificam as obrigações, a amizade, o reconhecimento e as leis divinas e humanas. Como ella nenhuma paixão existe mais cruel e mais irreligiosa.

Que de ardilosos meios não escogita elle, para chegar aos seus fins? Intrigas, trapaças e vilezas tudo he esmerilhado. E elle representa toda a especie de personagens, a de amigo, de protector, de supplicante, de vassalo, de adorador; mas quasi nunca a de homem de bem, e ainda menos a de christão. A consciencia nunca he por elle ouvida; a religião he calcada aos pés, só a paixão impera em um coração ambicioso.

Daqui nasce a confusão nos empregos, as desordens nos costumes; os sagrados ministerios profanados; quasi todos os estados abatidos.

Para abraçar-se a vida humilde do claustro he indispensavel a graça da vocação; mas para elevar-se aos primeiros cargos de um paiz, dizia um oraculo do seculo passado, para ter lugar nos tribunaes, para encarregar-se dos negocios publicos, para exercer os empregos a que estão ligados os interesses de um reino, de um imperio, de uma provincia, que pediriam, se fosse possivel, a santidade dos anjos; basta a ambição de um homem e a sua cobiça.

Quanto mais elevadas e distinctas são as honras, tanto mais requerem uma vocação, que as santifique. A ambição não reconhece esta moral, os seus projectos, os seus designios, a sua industria, a sua prudencia carnal, são o unico oraculo que consulta e a regra que segue.

A ambição desordena, por assim dizer, a economia da provincia, oppõe-se aos seus designios, não segue senão as suas proprias idéas e os seus projectos. Só busca os empregos, procura as dignidades, toma os primeiros lugares. Cada um quer levantar-se acima dos seus iguaes; cada um quer subir mais alto do que lhe compete. Emana d'aqui vermos sobre o pinaculo uns, cuja cabeça naquelle alto se esvaece; outros nos elevados cargos da magistratura, donde o peso de suas obrigações os opprime; estes mettidos em grandes negocios, em que se submergem; aquelles em vastas emprezas em que se perdem; em trabalhos immensos, donde desfallecem; em mares tormentosos, aonde são o joguete dos ventos e das ondas. E quem nos leva a tudo isso, he a ambição, esse abutre de guerras sedentas que, depois de enraizada em um coração, jamais se aparta, levando o infeliz a dar por pãos e pedras, até que venha a morte livrar, a elle de ambicionar, e a sociedade de soffrer suas ambições.

He adagio velho que—o ambicioso nunca medrou, nem quem ao pé delle morou.

— Toda vez que um superior não respeita a seus subalternos, não he digno de respeito delles. Quando o superior, vigia de uma lei, permitte que ella se infrinja, não pode castigar aquelles que a postergarem. Informam-nos que ha algum tempo que certa fortaleza das nossas se tem tornado uma verdadeira casa de disturbios. Bailes masquês, representações dramaticas, reuniões de filhas de Jerusalem, e emfim tudo quanto pode provocar a folgança e relaxação, he alli admittido por quem a dirige.

— Tres festas tiveram hontem lugar, uma na igreja do Rosario, outra na do Pilar, e a terceira na do Terço. Trataremos da primeira e da ultima, quanto á segunda faremos em outro numero, por nem havermos tido informação, nem a termos podido ir apreciar. Começaremos pela do Terço.

Esta igreja que tantos annos se tem tornado celebre, ja pelo bom gosto que a sua festa preside, ja pela sua sumptuosa armação, este anno foi *simplesmente* ataviada; meia duzia de palmas e umas sanefas na cornija do tecto eis as vestes pomposas que ella trajava. Uma oração analoga foi recitada pelo Rvm. pregador da capella imperial, Fr. Lino do Monte Carmello. Senão fôra ella, haveria completa frieza.

Não sabemos como ainda se supporta entre nós as musicas profanas nos nossos templos; surprendeu-nos extraordinariamente o ouvirmos cantar o—*Gloria in excelsis*—sendo acompanhado pela orchestra com o hymno brasileiro.

Ora, meus senhores, pois um cantico sagrado entoado com uma musica profana? Nem tanto ridicularisar a nossa religião!! Tal composição devia ser abolida.

Felizmente o consistorio havia sido preparado—*com menos gosto e com pressa*,—segundo nos disseram, e por isso justamente estava bom. A simplicidade e asseio alli reinavam. Suas paredes se achavam ornadas com uma rica collecção de quadros representando passagens da Escriptura Sagrada, simples no geral, mas bem acabados, quanto a pintura.

A' noite se queimou um fogo de *vista*, pouco mais ou menos igual aos que entre nós se hão queimado.

A igreja do Rosario achava-se ornada *phosphoricamente*; nunca vimos tanto volante, trina e galões velhos reunidos. Era um verdadeiro mysttisforio de *bons pedaços*. Assim he, que he festejar, o mais historia. Quem desejasse tomar lições de bom gosto, devia ir até essa igreja, para bem apreciar. A festa correu sem novidade.

—Uma arpia (mãi) e um furibundo (pai) dizem-nos existem em a rua que foi Quarteis, e hoje he Rosario, cuja vida he martyrisar dous meninos (seus filhos) todos os dias as duas horas da tarde. A policia deve vigiar isso, e o Sr. inspector não deve ouvir e consentir semelhante atrocidade Fogo nelles!!!

— Aproxima-se a festa e com ella começam os amigos a mudar o que he dos outros contra sua vontade e a fazer suas correrias por esta cidade. Sabbado a' noite, dous destes *amiguinhos* tentaram forçar a porta da escada de um terceiro andar do aterro da Boa-Vista. Com o gritar por soccorro da familia elles se retiraram. Mas alguem apitou, e nem se quer um soldado appareceu!

(*Até amanhãa.*)

COMARCA DA BOA-VISTA.

25 de setembro.

Fizeram-se as eleições de 7 de setembro em toda a comarca sem a menor alteração do socego publico; outro tanto porém não aconteceu nas comarcas visinhas do norte e sul.

No Crato, Barbalha e Maria Preta andaram os Guelfos aos empuxões com os Gibelines, sendo que no primeiro e ultimo destes lugares houve alguma cousa de mais, houve sangue e morte; foi assassinado dentro do igreja do Crato um moço casado com uma sobrinha do Dr. Marcos, sahio um com uma perna cortada, alguns soldados feridos mortalmente e varios outros ferimentos.

Em Maria Preta morreram algumas pessoas, entre as quaes o vigario.

Em Barbalha foi bastante esbofeteado o vigario, a ponto de abrigar-se debaixo da mesa.

No Capim Grosso, lado da Bahia, 4 leguas acima da Boa-Vista, tambem não esteve a cousa muito calma, pois dizem, o Dr. Peixoto, além de outras desattenções, que praticara no acto da eleição, fora achado com um punhal, e fora preso; não garanto a exactidão desta noticia, por ter sido dada por fonte desconhecida.

A eleição por circulos veio despertar ambições que jaziam adormecidas, dar esperanças a quem nunca as nutrio, e eis de novo tornado em campo de batalha o recinto das matrizes, como aconteceu no Crato e Maria Preta, tornando-as interdictas.

Peiores lousas ainda esperam-se nas eleições de 2 de novembro, pois os partidarios da opposição asseveram que queimarão até o ultimo cartuxo. Assim, devem as autoridades tomarem suas medidas e prevenirem as cousas, por tal modo que. desordens da natureza das do Crato e Maria Preta, se não deem em nossa comarca, pois dizem os escutas que para isso já se preparam. Inda bem que eu estou ausente de ver-me no meio desses barulhos, pois asseverou-me o compadre Chiquinho que eu não estava qualificado por falta de renda, com o que dei louvores a Deos.

Está a deixar-nos o muito digno e muito honrado capitão Penteado, por se ter dignado S. Exc. o Sr. conselheiro Sergio exonera-lo do cargo de delegado dos termos de Boa-Vista e Cabrobó, e commando da força volante desta comarca, e nomear para substitui-lo ao Sr. capitão José Francisco da Silva, que já he chegado, segundo somos informados, em Cabrobó. Aquelle bravo quanto honrado militar portou-se nesta comarca, já como delegado, e já como commandante da força, de um modo digno de todo o elogio; ao passo que a sua actividade enchia de criminosos a cadeia, as suas boas maneiras captavam a amisade e sympathias de todos os homens sisudos da comarca, quer de um, quer de outro credo. Satisfazemo-nos que o Sr. capitão José Francisco da Silva conserve a tropa no mesmo auge de moralisação, em que a entregou o seu antecessor.

Ha uns 28 dias, pouco mais ou menos, um pobre homem que ia em sua viagem, teve de pernoitar em uma casa de um lugar denominado Imburanas, termo de Cabrobó, e sahindo fora já um pouco tarde, foi por dous sujeitos accommettido, um dos quaes, pegando-o, disse-lhe—cabra, eu não disse que sempre te matava?—da-lhe uma facada, e quando dá-lhe segunda, o offendido disse—não me mate.—e ao som de sua voz o aggressor soltou-o, e com seu companheiro foram-se. Estas facadas não mataram o que as levou, e nem eram, ao que parece, para elle, visto como o aggressor soltou-o, apenas conheceu pela voz, que não era quem elle queria: ainda não foram descobertos os autores desse attentado, apezar dos esforços da policia.

Ha tambem uns 5 ou 6 dias, deu-se em Ouricury o facto seguinte:

Uma tal Maria Custodia que, apezar de meretriz rafada, os seus feitos e seus mysterios são taes que deveriam ser cantados, para ver se assim a policia daquelle lugar se engraçaria della, visto como vota-lhe um tal enojo que, por mais dobrados males que tenha alli causado, e crimes que tenha commettido, tinha como que uma resalva que nunca para ella olhava a policia; teve, havia algum tempo, uma briga com outra de igual amostra, chamada Rosa douda; esta da-lhe uma tão formidavel cacetada, que raxou-lhe a cabeça. Mas calou-se com aquillo a Custodia, e ao cabo de dias vestio dous homens á mulher, e com estas duas damas tomou a porta de Rosa douda; deixou as duas na porta e entrou só armada de uma pêa, e ao encontrar-se com a dona da casa deitou-lhe as duas mãos. Rosa, longe de estorcer-se ou desviar-se dos terriveis golpes da pêa, ou mesmo gritar soccorro, vai supportando tudo, em quanto póde tirar uma faca que adrede já travia escondida, e apenas tirou-a atirou uma facada na Custodia que, pegando-lhe abaixo do peito esquerdo, seguio encostada aos musculos entre-costaes, e sahio abaixo da espadua, sem que tivesse penetrado o thorax; á vista do que afrouxou a Custodia e correram as suas sentinellas.

Em consequencia de tudo foi sempre presa Maria Custodia, e ficou Rosa douda em sua casa cantando victoria; o publico que aprecie esta justiça do Ouricury.

Até esta data ainda não funccionou o jury em nenhum dos tres termos, e parece que não funccionará mais em todo este anno, por achar-se muito adiantado já o anno, e precisar não menos de quatro meses para que se abra correcção e jury em todos elles.

Disse-me o compadre Chiquinho que, a 15 deste mez devia ter chegado o juiz de direito em Boa-Vista, segundo lhe disseram lá pelas eleições de 7 de setembro. Eu só sei das cousas quando este meu compadre, que he meu visinho, me communica; pois elle sempre anda por todas essas villas, Ouricury, Boa-Vista, Cabrobó e outras americasinhas desta comarca, e quando chega vem sempre á minha casa e despeja o seu surrão.

Sou informado de que no proximo mez de outubro se ha de installar um collegio na villa do Ouricury, cujo director e lente será o reverendo Antonio Thomaz d'Aquino. Não conheço de vista a esse sacerdote; mas disse-me o compadre Chiquinho que, em tudo quer metter seu bedêlho, que elle he homem de alguma instrucção. As aulas, dizem, são: grammatica latina, philosophia e francez por ora; e conforme as proporções que tomasse, aggregar-se-hia mais um outro reverendo da Cajazeira, assim como augmentar-se-hia o numero das aulas. Deos queira proteger a esse reverendo sacerdote em seu tão louvavel intento, afim de ver se daqui a alguns annos contará esta comarca, digna por certo de melhor sorte, algum filho seu, bacharel, medico, sacerdote. ou quando não alguns desses senhores de carta, ao menos uma mocidade mais civilisada, em cujas mãos possam cahir as substituições dos empregos que admittem substitutos, para que commettam-se menos absurdos dos que commettem hoje os taes supplentes, que infelizmente uma hora por outra dirigem as varas municipaes e de orphãos dos diversos termos da comarca.

Já me cança a vista, que he por demais curta; por isso até outra occasião.

O noticiador.

(*Carta particular.*)

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

SESSÃO' EXTRAORDINARIA EM 8 DE OUTUBRO DE 1856.

Presidencia do Sr. barão de Capibaribe.

Presentes os Srs. Rego e Albuquerque, Vianna Oliveira, Gameiro e Barata, abrio-se a sessão e foi lida e approvada a acta da antecedente. O Sr. Barata, pouco depois de aberta a sessão retirou-se. Foi lido o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Exm. presidente da provincia, recommendando fizesse a camara, nos termos do artigo 129 do regulamento da casa de Detenção, o fornecimento de luz para o quarto do commandante da guarda daquelle estabelecimento, e dizendo que officiava ao director do arsenal de guerra no sentido de fazer cessar com semelhante fornecimento. — Mandou-se expedir ordem ao procurador para este fim.

Outro do mesmo, declarando em resposta ao que a camara lhe dirigira em 24 do mez ultimo, submettendo a' sua approvação a postura, que devolvia, que lhe não parecia bem expressado na referida postura o pensamento que levou a camara a confeccio-na-la, porquanto, a maneira porque se acha redigida parece excluir toda e qualquer edificação, que não esteja nas proporções por ella determinadas.

Resolveu-se se respondesse a' S. Exc. que, quando a camara formulou a postura, teve por fim não revogar as de 30 de junho de 1849, que dispoem em geral acerca da edificação de predios, mas sómente permittir que estes se podessem fazer com oitões singelos, em certos e determinados lugares, e que nesse sentido tinha modificado a redacção da mencionada postura, e a passava de novo as mãos de S. Exc., para approva-la.— Modificou-se a redacção da postura.

Outro do bacharel Abilio José Tavares da Silva, dizendo que, por lhe haver o Exm. presidente da provincia communicado, por decreto de 12 de setembro ultimo, fora elle nomeado juiz de direito da 2. comarca da provincia da Parahyba, deixara desde o dia 30 do mez passado o exercicio da vara de juiz de orphãos desta cidade.— Inteirada.

Outro da commissão de hygiene, pedindo alcançasse a camara do Exm. presidente da provincia a sancção das posturas sobre cavallariças, visto que o governo imperial decidio a favor da mesma camara a questão entre ella e a transacta commissão de hygiene, suscitada acerca das referidas cavallariças.— Que se respondesse que as posturas se acham approvadas pelo governo da provincia desde 7 de agosto do anno passado, e em execução.

Outro do fiscal do Recife, informando que Domingos Rodrigues de Andrade e Oliveira, estão no caso de obter a licença que pedem para estabelecer fabrica de sabão e vellas de carnauba, na rua do Brum, na parte para esse fim designada.— Concedeu-se a licença.

Outro do fiscal de S. Antonio, informando que com effeito se acha completamente inutilisado o carro de aluguer numero 36 da cocheira de Miguel Archanjo de Figueiredo.— Mandou-se dar baixa na collecta relativa ao carro.

Outro do mesmo, tratando da irrigação publica, que compete a camara fazer nos lugares designados nas posturas addicionaes de 20 de novembro do anno passado.— A commissão de policia.

Outro do fiscal da Boa-vista, dando parte do incendio que houve na madrugada do dia 5 do corrente, no sobrado do aterro da Boa-vista, pertencente ao cidadão Henrique Marques Lins, dizendo que fizera vistoria nas ruinas, assentando os peritos que devia ser immediatamente demolido o oitão do lado do poente até o pavimento do primeiro andar do sobrado contiguo, participava igualmente que pelo lugar do sobrado incendiado passa uma rua, que vai ter ao caes do Capibaribe; e finalmente pedindo mandasse a camara pagar o trabalho dos peritos que fizeram a vistoria.— Nomeou-se uma commissão composta dos Srs. Franca e Oliveira, para tratar com o proprietario da casa acerca da desapropriação amigavel do solo do sobrado incendiado e mandou-se pagar os peritos.

Outro do juiz de paz do corrente anno do 2. districto da freguezia de Santo Antonio, propondo para o cargo de escrivão do mesmo juizo ao cidadão Innocencio da Cunha Goianna, que ja o exerce interinamente.— Aprovou-se e mandou-se passar provisão.

Outro do 2. tenente, encarregado da medição de terrenos de marinha respondendo ao desta camara, de 2 do corrente, relativo ao terreno, no Forte do Mattos, que outr'ora fez parte da praça ahi projectada, e que fora agora requerido por Francisco Botelho de Andrade, dizendo não ser de marinha dito terreno.— A commissão de edificação.

Outro do administrador do cemiterio, remettendo o mappa das inhumações feitas naquelle estabelecimento, na semana de 27 de setembro a 4 do corrente.— Que se remettesse o mappa a' commissão de hygiene.

Outro do amanuense, servindo de contador, dizendo que por engano deixara de mencionar no numero das letras que se tiraram do cofre uma aceita por Francillino Americo de Albuquerque e Mello; o que lembrava afim de ser tirada.— Que se tirasse. O procurador declarou que ja havia sido paga a letra.

Mandou-se remetter a' commissão de edificação uma petição, vinda da presidencia, ja informada pelo inspector da thesouraria da fazenda, de Joaquim Ignacio Gomes Ferreira, requerendo aforamento de um terreno de marinha alagado junto a ponte provisoria ao lado do norte.

Despacharam-se as petições de Bernardino José Monteiro, Francisco José Martins da Costa, Francisco José de Campos, Joaquim Ribeiro Merelles, Jacintho José Botelho, João Valentim Viieila, Manoel Archanjo de Figueiredo, Manoel de Souza Tavares, Romão do Rego Barros, Thomaz Antonio da Costa Pimentel, Henrique Gibson, viuva de Manoel Ferreira Pinto, Victorino José Monteiro, Domingos Rodrigues de Andrade; e levantou-se a sessão.

Eu Manoel Ferreira Accioli, secretario a escrevi.— *Barão de Capibaribe*, presidente.—*Rego*.— *Barata de Almeida*.—*Franca*.—*Oliveira*.—*Vianna*.—*Gameiro*.

JURY DO RECIFE.

4.ª sessão.—Dia 21 de outubro de 1856.

Presidencia do Sr. Dr. Francisco d'Assis Oliveira Maciel.

Promotor publico, o Sr. Dr. Antonio Luiz Cavalcanti de Albuquerque.

Escrivão interino, o Sr. Manoel Correia Gomes de Almeida.

Advogado, o Sr. Dr. Francisco de Paula Baptista.

Feita a chamada as 10 horas da manhãa, acharam-se presentes 38 senhores jurados.

Foi relevado das multas em que incorrera nos dias anteriores, e dispensado da sessão, por ter apresentado attestado de molestia, o Sr. Dr. Manoel Ignacio de Medeiros Rego Monteiro.

Foram multados em mais 20$ rs. os senhores jurados ja multados nos dias anteriores.

Aberta a sessão pelo toque de campainha, foi conduzido a barra do tribunal do jury, para ser julgado, o réo preso Joaquim Dias dos Santos, accusado por crime de homicidio, perpetrado na pessoa de sua mulher, Maria da Conceição, em dias do mez de abril de 1855, tendo o mesmo réo por seu defensor ao Sr. Dr. advogado acima mencionado.

O conselho do jury de sentença foi composto dos seguintes senhores:

Juvencio Augusto de Athayde.
João Chrisostomo Fernandes Vianna.
José Cavalcanti de Albuquerque.
Herculano Alves da Silva.
Hemeterio Maciel da Silva.
Dr. Luiz de Carvalho Paes de Andrade.
José Narciso Camello.
José Antunes Guimarães.
José Jacome de Araujo.
Antonio José Duarte.
Miguel Francisco de Souza Rego.
Antonio Gomes Pessoa.

Os quaes prestaram o juramento em voz alta sobre o livro dos Santos Evangelhos, e tomaram assento separados do publico.

Depois de prestado o juramento, foi o réo interrogado, e no interrogatorio disse, que tendo elle réo chegado em casa as 6 horas da tarde, em consequencia do trabalho de uma olaria de que estava encarregado, para onde devia voltar, pedira a sua mulher que lhe desse o jantar, tendo sua mulher respondido que elle réo só não tinha pressa quando estava fóra de casa, resultando disso uma pequena altercação; e como dita sua mulher continuasse a fallar, elle reo embalançando-a com a mão sobre o hombro, perguntára-lhe até quando queria fallar, e depois vendo-a cahir sobre o chão, suppoz que teria sido accommettida do ataque que tomava-lhe a falla, o qual era de costume dar-lhe, e retirára-se para a olaria, onde logo chegou-lhe a noticia de ter ella réo assassinado sua mulher, noticia que o collocou em uma terrivel alternativa, porque não podia sahir para vêr sua mulher, sem expôr-se a uma prisão, em consequencia do falso boato que contra elle vagava. Disse mais que, depois que acabára de jantar e sahira, attendendo ao estado milindroso de sua mulher, convidára de passagem as suas duas irmãs para soccorrê-la, como assim aconteceu. Disse, finalmente, que no estado da decisão em que estava elle réo com a noticia que tivera, e quando procurava alguem para mandar a sua casa examinar o que havia, fôra preso pela policia sob o mesmo fundamento da noticia que tivera.

Findo o interrogatorio, fez-se a leitura do processo, e depois da mesma, o Sr. promotor pedindo a palavra, e sendo-lhe esta concedida pelo Sr. juiz de direito interino, o mesmo Sr. promotor accusando o réo, disse que estava provado ter sido elle o autor da morte de sua mulher; que estava incurso no artigo 192 do codigo criminal, e pedio a condemnação no grão maximo por se darem as circumstancias aggravantes dos §§ 1, 4, 6 e 10 do artigo 16 e 1º do art. 17 do mesmo codigo: do § 1 por ter sido o crime commettido a noite; do § 4 por motivo frivolo; do § 6 por superioridade em sexo, forças e armas; do § 10 por abuso de confiança; e do § 1º do artigo 17, alem do mal do crime, resultar outro mal a offendida. O Sr. promotor provou todas essas circumstancias.

Finda a accusação, o Sr. advogado pedindo a palavra, e sendo-lhe esta concedida, o mesmo Sr. advogado deduzindo a defeza, disse que não fôra o réo o autor da morte de sua mulher, que não estava provado, e pedio a absolvição do mesmo réo.

Finda a defeza a Sr. promotor replicou, e depois da replica o Sr. advogado treplicou.

Findos os debates, o Sr. juiz de direito interino perguntou ao jury de sentença se estava satisfeito, e respondendo dito jury pela affirmativa, o mesmo Sr. juiz de direito interino, depois de resumir a materia d'accusação e da defeza, propoz os quesitos, e entregando os mesmos ao conselho, foi este conduzido a sala secreta das conferencias ás 3 horas da tarde, d'onde voltou as 6 com suas respostas, que foram lidas em voz alta pelo presidente do jury de sentença, em vista de cuja decisão, o Sr. juiz de direito interino publicou sua sentença, condemnando o réo a pena de galés perpetuas, grão maximo do artigo 193 do codigo criminal e nas custas, na conformidade do disposto no § 2º do artigo 79 da lei n. 261 de 3 de dezembro de 1841; appellou para o superior tribunal da relação, e levantou a sessão, adiando-a para o dia seguinte ás 10 horas da manhãa.

Diario de Pernambuco.

Lembrados hão de estar os leitores de que o nosso correspondente da cidade da Parahyba, escrevendo-nos dalli em data de 21 de abril do corrente anno, fizera-nos a seguinte communicação em sua carta publicada neste «Diario» a 26 do mesmo mez:

« A casa Tasso Irmãos dessa provincia, ou tem-nos muito ma vontade, ou quer divertir-se a nossa custa. Ultimamente foram lançadas ao mar umas barricas de bolachas podres, mandadas por aquella casa ao negociante Sandra Albuquerque. A alfandega conhecendo inteiramente podre aquella mercadoria, requisitou da policia um exame, e os facultativos declararam que o uso daquella bolacha seria funesto a população, e que o adiantamento da putrefacção em que se achava denotava ter vindo arruinada dessa provincia.

« Seguio a bolacha o destino daquelle celebre bacalhao de que lhe dei noticia. Parece que aquelle veio para ser comido com esta.

« Quererá o Sr. *Tasso* promover a pesca nesta provincia?

« Eu lhe prometto mandar áquelle Sr. um peixe grande, enormemente grande, desses capazes de serem cavalgados, ingratidão a tanta bondade! »

Em um dos dias seguintes ao da publicação desta carta, o Sr. J. J. Tasso Junior, dirigindo-se ao proprietario deste «Diario», assegurou-lhe não ter sido quem remettera a bolacha pôdre para a Parahiba, e sendo-lhe dito que se pederiam esclarecimentos a respeito, respondeu que não esperaria por isso, visto estar determinado a recorrer aos tribunaes.

Com effeito no dia 9 de junho, depois de ter sido notificado o proprietario deste «Diario», para apresentar o responsavel da carta em questão, deram os Srs. Tasso Irmãos uma queixa contra elle, na qual dizendo-se atrozmente injuriados e gravemente prejudicados em seu credito commercial, pediram uma indemnisação de

200:000$000 ! ! !

Entretanto que assim procediam os Srs. Tasso, o proprietario deste «Diario» pedia para a Parahiba os esclarecimentos necessarios, que lhe foram promptamente dados em uma outra carta datada de 16 de maio, e publicada neste «Diario» a 22 do mesmo mez.

O nosso correspondente ratificara tudo o que havia dito e confirmára sua noticia, provando com a certidão do manifesto terem os Srs. Tasso Irmãos remettido as referidas bolachas, e com a da alfandega terem ellas sido lançadas ao mar.

Os Srs. Tasso quizeram contrariar a prova tirada do manifesto com a certidão do despacho feito no consulado, e ate com declarações feitas por um particular, mas nem o Illm. Sr. Dr. juiz municipal Rufino Augusto de Almeida, nem o Illm. Sr. Dr. juiz de direito Bernardo Machado da Costa Doria, para o qual appellaram os Srs. Tasso Irmãos, das sentença do primeiro, não se deixaram levar das frivolas razões que allegaram, e julgando improcedente a queixa condemnaram os queixosos nas custas.

Estão pois hoje convencidos os Srs. Tasso Irmãos, de haverem mandado bolacha pôdre para ser vendida na Parahiba, e se no entender dos mesmos somente a publicação deste facto lhes prejudicara tanto o credito de que gozavam, como commerciantes, que exigiram uma indemnisação de 200:000$ rs. o que não será agora que duas sentenças proferidas por dous juizes differentes o dão como provado?

E que diremos da exigencia extraordinaria feita pelos Srs. Tasso Irmãos? Ou esses Srs. pensam que a propriedade do «Diario» he uma California donde lhes seria facil obter ouro bastante com que podessem fartar-se, ou então era seu designio obriga-la a dar-lhes uma satisfação, ficando assim habilitados a impor-lhe as condições que bem lhe parecessem.

Enganaram-se, Srs. Tasso Irmãos; tenham paciencia. O «Diario» continuará sua carreira pondo no dominio do publico tudo quanto ao publico poder interessar, quaesquer que sejam os incommodos que disso possam provir ao seu proprietario.

Communicado.

Ainda o juiz de direito Souza Leão, e o juiz municipal de Caruaru'.

Depois de haver recorrido aos meios mais abjectos, e só dignos de si, o Sr. Souza Leão removido para a comarca do Rio Formozo, julgava ter-me esmagado, esquecido de que « o homem benefico he melhor calculista que o malfasente: a beneficencia do primeiro se resolve finalmente em seu proveito, como os maleficios do segundo em seu detrimento, e ignominia. » Corria o tempo; o cholera se manifestava na provincia, deram-se as ferias para os tribunaes, e afinal a rellação teve de mudar-se; todas estas circumstancias favoreciam o satanico genio desse ministro das trevas a quem se pode applicar as palavras de um philosopho chinez, que differença ha entre os assassinos que matam com o punhal, ou com os instrumentos do governo? afinal no dia 12 de fevereiro do anno corrente baixou o seguinte: accordam em relação. Que julgam procedente o recurso a folha para reformarem, como reformam, a sentença de pronuncia decretada contra o recorrente o bacharel Christovão Xavier Lopes; porquanto não se provando que este praticasse os factos que constituem o crime estabelecido no § 8 do art. 129 do cod. penal por affeição, odio e contemplação, ou para promover interesse proprio, he consequente que não commettera dito crime, na forma do citado art. 129 do referido codigo, e por isso não devera ser processado, e quando muito advertido nos termos do art. 339 do cod. da proc. criminal, visto como nenhum prejuizo publico, ou particular se seguio de taes factos. Quanto aos crimes previstos no arts. 154, e 159 do mesmo cod. penal, e pelos quaes tambem fora pronunciado o recorrente, ve-se dos autos que nenhuma prova, nem ainda existem indicios, que induzam a acreditar que o recorrente os commettesse; e por todas estas razões reformam, como dito fica, a sentença de pronuncia, e mandam que o recorrente seja posto em liberdade, dando-se-lhe baixa na culpa, pagas as custas pelo cofre da respectiva municipalidade. Recife 12 de fevereiro de 1856.—Azevedo, presidente.—Rebello, Bastos, Valle.

Não trasladamos a sentença de pronuncia porque não queremos conspurcar nossa correspondencia; e apenas referiremos a circumstancia mencionada no venerando—accordam—de que não havia prova, nem ainda—indicios—para uma pronuncia; basta' trazer a lembrança publica, que foi embrulhado com outros em um nogento aranzel a que se chamou pronuncia duas vezes no art. 154, e tres vezes no art. 159 e 129 § 8 do codigo criminal para saciar a selvagem e monstreosa vingança de um juiz que não sabendo distinguir o que sejam factos collectivos, constituintes de um delicto, nem escrever o portuguez vernaculo, sabe todavia calcular uma perseguição, cujo desar e deshonra só pode recahir sobre elle, sabe trahir seus deveres, e as ordens do governo por um modo indigno, mostrando-se impeto, egoista, e covarde na crise do cholera; astucioso e transigente para tratar da eleição de seu irmão, por cuja causa acaba de ser desarredado de uma comarca digna de magistrado de outra instrucção e conducta: ha gente tão ma' dizia o sabio Marica', que não consente que a façam boa.

O governo imperial desconhecendo quem he o bacharel José Filippe de Souza Leão, o quiz honrar com um importante cargo de magistratura; elle porém tem mostrado em toda a parte que he rancoroso, ignorante, orgulhoso, traçoeiro, e malevolo! a prova disto esta' em todos os lugares que tiveram a lamentavel desgraça de o ter por juiz. Não me he possivel occupar mais a attenção publica com um homem para quem só tenho a lançar-lhe em face o mais solemne desprezo; de que he elle digno e credor por differentes titulos.

Os manes dos infelizes, Carvalho Amethista, Fortunato de Amorim, José Florencio de Carvalho Torquesa, e João Raymundo, quasi que assassinados serão para esse desgraçado a tunica de Nesso, ou o dedo negro da visão, no festim de Solasar. Estas minhas palavras não são ditadas pelo odio, são sim a sentença de um sabio!! Se na ordem dos premios eu não vejo um só que sirva para compensar o merito de um magistrado digno de o ser; não ha na classe das penas, alguma, que baste para o magistrado malevolo, e ignorante.

Olinda 20 de outubro de 1856.

Cristovão Xavier Lopes.

Correspondencias.

Srs. redactores. — Mais um amigo appareceu hoje no *Liberal Pernambucano*, pugnando em favor do Sr. Antonio Melquiades da Silva na questão do lugar vago de segundo escripturario da thesouraria provincial; por tanto, permittam que diga tambem ainda alguma cousa em favor do Sr. Marcomiro Pancracio Pereira dos Santos, que com o Sr. Melquiades foi proposto em primeiro lugar para aquelle emprego, deixando todavia sem resposta as injurias e insultos que o *Observador* lhe dirigio em sua correspondencia, por quanto estou certo que os homens honestos por si mesmos sabem reprovar o procedimento daquelle, que sem prezar a' propria dignidade nem respeitar ao publico para o qual escreve, não trepida em injuriar e insultar a quem nunca o offendeu, talvez nem mesmo por pensamento!

O amigo do Sr. Melquiades diz que o Sr. Marcomiro escreve como uma aranha, que he um ambicioso, que quer abarcar o ceo com as pernas, e que não obstante estar ja servido com uma optima fatia, tem para triumpho daquella outra sua ambição bons padrinhos, que faltam ao Sr. Melquiades, o qual, Deos queira que por isso não venha a morrer pagão.

Quem assim se exprime, senhores redactores, bem mostra que falla apaixonado, e parece que implicitamente confessa não ter por si a justiça.

O Sr. Marcomiro, diz o «Observador», escreve como uma aranha, entretanto o Illm. Sr. João Gonçalves da Silva, ex-inspector da thesouraria geral, e o Illm. Sr. Antonio Luiz do Amaral que servia de contador da mesma repartição, « sem que ninguem « lhes fallasse em favor do Sr. Marcomiro, nem an« tes nem depois do concurso » a que alli se procedeu para os lugares de praticante, propozeram-no em primeiro lugar, sendo por esta razão nomeado pelo governo geral. Dar-se-ha caso que aquelles senhores quizessem que os livros de sua repartição fossem escripturados por quem escreve como uma aranha? ou sera' preciso ter melhor lettra para escripturar os livros da thesouraria provincial do que para escripturar os da geral?

O Sr. Marcomiro he um ambicioso que quer abarcar o céo com as pernas, diz ainda delicadamente o *Observador*.

A verdade he que o Sr. Marcomiro, tendo completado o seu curso de humanidades, e não podendo por falta de meios frequentar os estabelecimentos de instrucção superior, apresenta-se em concurso para ver se obtem o lugar de praticante da thesouraria geral; passados tempos, quando ainda ninguem sabia do resultado desse concurso, vaga o lugar de segundo escripturario da thesouraria provincial, o Sr. Marcomiro achando-se habilitado com os conhecimentos necessarios e não tendo a certeza de ser nomeado para o primeiro, emprego para o qual concorrêra, requer para ser admittido ao novo concurso, e tambem, sem que ninguem fallasse em seu favor, nem ao Illm. Sr. inspector José Pedro da Silva, nem a nenhum dos Srs. examinadores, he proposto em primeiro lugar.

E á vista disso, poder-se-ha dizer que o Sr. Marcomiro he ambicioso. que quer abarcar o ceo com as pernas?

O Sr. Marcomiro. continua o *Observador*, tem para triumpho de sua outra ambição bons padrinhos, que faltam ao Sr. Melquiades, o qual Deos queira que por isso não venha a morrer pagão. Aqui disse o observador a verdade. O Sr. Marcomiro tem com effeito mui bons padrinhos, dos quaes espera o seu triumpho.

O primeiro padrinho do Sr. Marcomiro he o seu talento, reconhecido por todos os seus mestres e condiscipulos, he elle que o tem feito ser proposto em primeiro lugar em dous concursos differentes, «sem que ninguem fallasse em seu favor a nenhum dos examinadores.

O segundo, he a justiça que lhe assiste na questão de que se trata. O regulamento da thesouraria dispõe mui terminantemente, que em igualdade de circumstancias «serão preferidos os que souberem linguas estrangeiras.» O Sr. Marcomiro tendo provado com documentos saber as linguas franceza e ingleza, he portanto o unico a quem esta disposição póde aproveitar. He verdade que o *Observador* diz que o Sr. Melquiades sabe a lingua franceza, mas que lhe aproveita isso para o caso em questão? Porventura diz o regulamento que serão preferidos aquelles que souberem alguma lingua estrangeira? Não; o que nelle se lê he, que serão preferidos aquelles que souberem «linguas estrangeiras.»

Para ter a preferencia, pois, segundo o regulamento, não basta saber uma lingua estrangeira, he preciso saber mais de uma, caso em que não esta' o Sr. Melquiades, mas o esta' o Sr. Marcomiro.

O terceiro padrinho afinal do Sr. Marcomiro, he a rectidão do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, que não lhe permittira' decidir a questão com violação manifesta do regulamento da respectiva repartição.

Os amigos do Sr. Melquiades tanto reconhecem que a justiça he pelo Sr. Marcomiro, que allegam ser elle casado com filhos; mas he porque ignoram ou fingem ignorar que os deveres de justiça são de obrigação rigorosa e não assim os de equidade.

Fiat justitia, pereat mundus; ou ne pereat mundus.

O Sr. Marcomiro tem em seu favor a preferencia que o regulamento da em termos explicitos e positivos: tem mais a que todo o regulamento não póde deixar de dar implicitamente, a que provém da superioridade de conhecimentos, pois estudou com proveito o curso completo de preparatorios, entretanto que o seu competidor, segundo confessa o proprio «Observador» não sabe mais que quatro; elle portanto espera que S. Exc. o Sr. presidente lhe fara justiça.

Outubro 26. Y.

Srs. redactores.==Na noite de quarta feira passada foi absolvido no tribunal do jury o reo Belarmino Alves de Carvalho Cezar accusado como autorou um dos autores do roubo commettido na casa da senhora vulgamente chamada Joaquina Homem. He justo que o publico saiba quem foram os juizes de facto que intervieram nesse julgamento. De certo elle não foi unanime; dizem que que quatro foram vencidos. No entanto sejam todos expostos á admiração do publico.

Os jurados sorteados e que julgaram foram os senhores:

José Bernardo Ventura.
Antonio Seraphim da Silva
Joaquim Antonio de Castro Nunes.
José Jacome de Araujo.
Antonio Carneiro da Cunha.
Hemeterio Maciel da Silva
Antonio Francisco Dias.
Dr. Manoel Mamede da Silva Costa.
José Joaquim de Lima.
José Lourenço Bastos.
João Chrisostomo Fernandes Vianna
Alvaro Augusto de Almeida.

Variedade.

LEITURA PARA SENHORAS.

Carta á minha sobrinha.

(*Pela condessa de Bassanville.*)

Da adulação.

Ha um inmigo de seu sexo e da sua idade, minha chara filha, contra o qual eu muito estimára poder garanti-la; inimigo assás temivel, por quanto, achando-se sempre ao seu lado, toma todos os dias as mais agradaveis e seductoras formas para conseguir engana-la.

Esse perigoso adversario de sua felicidade he a «adulação,» seductor perfido que occultando-se debaixo de flores, embala-a com triumphos mentirosos e esperanças enganosas.

Ah! quantos desgostos e amarguras não evita a pessoa que em vez de pensar no que tem direito de esperar dos outros, occupa-se naturalmente com o que lhe deve!

A «adulação,» na phrase de certo autor, he um veneno moral que, penetrando primeiramente nas cortes, vai-se diffundindo depois por todas as classes da sociedade. quer para ahi ser tomado, ques para ser offerecido; veneno de que todos maldizem, porem que todos bebem a longos tragos.

A esta definição importa accrescentar outra: he que a «adulação» he um louvor falso ou exagerado que tem sempre por fim enganar a pessoa a quem he dirigido, o que facilmente acontece, porque quasi todos engolem com avidez a mentira que adula, ao passo que só as gôttas pedem a verdade que lhes ha amarga, e isso repellindo sempre a mão que a apresenta.

O amor proprio occulta-nos a nós mesmos, e diminue aos nossos olhos todos os nossos defeitos, com os quaes vivemos como com os cheiros que trazemos com nosco. Sem que os sintamas mais, só servem para incommodar os outros.

Para ve-los em seu verdadeiro ponto de vista, precisamos por tanto de amigos generosos e dedicados que nos ponham debaixo dos olhos a luneta da sabedoria, e não o reflexo enganador da «adulação.»

Incessantemente, minha filha, ha de encontrar pessoas promptas para prodigalisar-lhe este incenso que embriaga tão facilmente o coração, no fundo do qual o orgulho e a vaidade tem brotado germens quasi indestructiveis; vossê ouvirá gabar com exageração, quer as vantagens exteriores, quer os dons do espirito, quer as felizes disposições da alma que a natureza quiz dar-lhe em partilha, mas a que não tinha nenhum direito e cuja honra e merito não pode de nenhuma sorte reivindicar; muitas vezes mesmo lhe attribuirão virtudes, talentos, vantagens que não possue: em um e outro caso desconfie daquelles que vierem representar junto de sua pessoa esse papel indigno de uma alma nobre, e não esqueça jamais esta maxima do sabio: «Ninguem adule senão aquelles a quem quer enganar.»

Convenho que uma moça deve ter docilidade de espirito e pouca confiança em si mesma; mas tambem não deve crer senão as pessoas que por suas qualidades e por sua razão tem direito a inspirar-lhe confiança.

Emfim, repito o que disse um grande sabio: «Para ser christão cumpre crer cegamente, para ser sabio cumpre ver evidentemente.

Accostume-se pois a exercer o seu bom senso e a aprender a distinguir o joio do bom grão, no meio de todos os louvores que lhe forem dados no mundo. Demais a recompensa da virtude não esto toda na approvação e na fama; está primeiro quá tudo no testemunho da consciencia. Uma grande tranquillidade não poderá consola-la da perda de um pouco de gloria?

Saiba, minha filha, que a primeira das sciencias he saber cada qual o que vale.

Um antigo dizia: « Tenho aprendido a ser meu verdadeiro amigo; posso por tanto desafiar os aduladores a que me offendam com o veneno que emana de suas palavras. »

Deste modo vossê conseguirá ver suas imperfeições com os mesmos olhos com que vê as dos outros, o que acostuma-la-ha á equidade e lhe permittirá aproveitar de seus proprios defeitos, pois não ha nenhum que não se refira a alguma virtude.

Se he orgulhosa, sirva-se desse sentimento para evitar toda a acção que humilha a dignidade que um coração honesto deve ter de si mesmo.

Se he timida, converta sua fraqueza em prudencia.

Se he dissipadora, occupa-se dos indigentes e cuide dos pobres.

Deste modo cederá a seus sentimentos e para boas obras.

Como vê, minha filha, não ha uma só fraqueza, da qual, se quizer, não possa fazer bom uso.

Se quizer conhecer seus verdadeiros amigos, não os procure entre os que adulam-na e louvam: estes não podem querer o seu bem, e cedo ou tarde se arrependerá de ter dado credito ás agradaveis mentiras por meio das quaes esforçam-se de reduzi-la, dirija-se áquelles que amam-na bastante para não temer fazer-lhe observações justas, quando se offerecem occasiões, e censurar em caso de necessidade suas imperfeições e defeitos.

Seus verdadeiros amigos são esses que cuidam em sua felicidade. Se não procuram agradar-lhe, ao menos trabalham por ser-lhe uteis. Mais tarde vossê apreciará suas boas intenções e lhes fará justiça.

De mais não sabe o que a respeito de amigos disse Boileau aos autores e poetas? Pois o mesmo tem lugar para todas as condições da vida. Esteja certa de que aquelle que a censura, salvo se tiver dado provas evidentes de odio ou de inveja, não o faz senão por amisade que lhe tem.

He por isso que eu que a censuro muitas vezes, e que sempre estou a fallar-lhe de moral, tenho a pretenção de ser uma de suas amigas mais dedicadas. Estou certa de que vossê não duvida disso, e o que m'o prova he o empenho com que pede-me conselhos, pelo que lhe sou mui reconhecida. Minha velha esperiencia está toda e sempre ao seu dispor; felizes seremos ambas se ella poder guia-la atravez dos innumeros perigos da vida, e conduzi-la sem accidentes ao « paiz da razão e do bom senso » onde a gente acha sempre o repouso, o bem estar e a felicidade!

Bem vê que ostento erudição, pois sirvo-me das palavras de Montaigne; mas em minha idade tudo he permittido, ainda mesmo um pouco de pedantismo em caso de necessidade; principalmente quando elle serve para apoiar os conselhos da mais terna e sincera affeição.

Commercio.

CAMBIOS.

Sobre Londres, 27 3|4.
« Paris, 346.
« Lisboa, 98 a 100 por % de premio.
« Rio de Janeiro, 1|2 a 1 por 0|0 a 15 e 30 dias.
Acções do Banco, 40 a 45 de premio.
« « companhia de Beberibe 54$000.
« « companhia Pernambucana ao par.
« « Utilidade Publica, 30 por cento de premio.
« « Indemnisadora. —52 idem.
« « da estrada de ferro —20 por 0|0 de premio.
Disconto de lettras, de 7 a 7 1|2 por 0|0.
Dito do banco—7 a 8 por 0|0.

Ouro.—Onças hespanholas	. . .	28$ a 28$500
Moedas de 6$400 velhas	. . .	16$000
« « 6$400 novas	. . .	16$000
« « 4$000	. . .	9$000
Prata.—Patacões brasileiros	. . .	2$000
Pesos columnarios	. . .	2$000
» mexicanos	. . .	1$860

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 24 . . .	502:179$558
Idem do dia 25	17:008$678
	519:188$236

Descarregam hoje 27 de outubro.

Barca americana—*W. Wallett*—gelo.
Barca hamburgueza—*Johanne Kalkman*—mercadorias.
Barca portugueza—*Maria José*—batatas, cal e cera.
Barca portugueza—*Duarte IV*—batatas e arcos.
Brigue portuguez—*S. Manoel I*—vinhos.
Barca ingleza—*Chamois*—mercadorias.
Brigue inglez—*Spray*—bacalhao.
Brigue inglez—*Chals*—trilhos de ferro.

IMPORTAÇAO.

Barca hamburgueza, «Johanne Kalkmann», vinda de Hamburgo, consignada a H. Brunn & C., manifestou o seguinte:

4 caixas pianos, 16 ditas fazendas de algodão, 1 dita ditas de seda, 34 ditas ditas diversas, calçado, impressos etc., 5 ditas ferragens, 15 ditas palitos de fogo, 54 ditas vidros, 50 ditas velas, 1 dita charutos, 16 ditas mobilia, 6 ditas papel para escrever. 25 ditas queijos, 8 ditas oleo de linhaça, 2 ditas e 30 cestos garrafas vazias, 1,200 garrafões ditos, 1 prença de pao, 100 pacotes papel de embrulho, 12 barricas drogas, 12 ditas cerveja, 105 ditas genebra, 2 fardos mobilia de junco, 6 ditas e 65 pacotes cabos, 2 ditos carne defumada, 2 presuntos, 1 embrulho salame, 70 saccos farello, 19 caixas miudezas, 6 caixinhas amostras; a H. Brunn & C.

1 caixa piano, 1 dita flores artificiaes, 9 ditas miudezas, 2 ditas mercadorias de couro, 1 dita ditas de aço, 2 ditas fitas de algodão e ditas de veludo, 2 ditas fazendas de linho, 2 ditas ditas de seda, 8 ditas de algodão, 13 ditas ditas diversas, 4 fardos ditas de lã, 1 caixa requifes de algodão e seda, 4 embrulhos e 1 caixinha amostras; a Timm M. & Vianna.

2 caixas pianos, 4 ditas relogios diversos, 6 ditas miudezas, 150 ditas velas; a Rabe Schmettan & C.

3 caixas mercadorias de couro, 10 ditas palitos de fogo, 1 caixinha amostras; a Domingos Alves Matheus.

6 caixas couros; a S. Power Johnston & C.

2 ditas meias, 4 ditas louça, 6 ditas miudezas, 1 dita conservas, 50 ditas presuntos; a ordem.

7 caixas fazendas de algodão, 9 ditas ditas diversas 1 fardo ditas de lã, 4 embrulhos amostras; a J. Keller & C.

1 fardo e 17 caixas fazendas de algodão, 1 dita fazenda de seda, 3 ditas ditas diversas, 4 fardos ditas de lã, 2 caixas chapeos de sol, 3 ditas polimentos, 9 ditas e 8 fardos lonas, 54 ditos cabos, cincoenta barricas genebra, 100 caixas velas stearinas, 50 ditas queijos, 2 embrulhos amostras; a N. O. Bieber & Companhia.

20 caixas queijos, 2 ditas polimentos; a Novaes & Companhia.

18 caixas licores, 8 ditas cognac, 40 ditas espiritos, 25 ditas comestiveis, 1 fardo fazendas de lã, 2 caixinhas amostras; a Manoel Joaquim Ramos e Silva.

3 caixas fazendas de algodão e linho, 1 embrulho amostras; a Schapheitlin & C.

3 caixas fazendas de algodão, 3 ditas ditas misturadas, 1 dita espiritos, 80 ditas velas, 3 ditas vezeros, 4 embrulhos amostras; a C. J. Astley & C.

10 barris vinagre; C. V. A. Liudeu.

100 caixas vidros para vidraças, 5 ditas cartas de jogar, 1 dita chapéos, 1 dita mercadorias de couro, 2 ditas vidros, 8 ditas livros em branco, 1 embrulho limas e amostras, 2 fardos papelão, 3 ditos e 1 caixa fazendas de algodão; a Isaac, Curio & C.

11,908 trilhos de ferro, 200 saccos petrechos de ferro para a estrada; a companhia da estrada de ferro.

3 caixas gomma lacca, 1 dita vinhos, 1 dita miudezas, 1 dita fazendas diversas, 1 barrica colla; a Christiani & Irmão.

8 paos para o caminho de ferro, 10,000 botijas vazias; a Rothe & Bidoulac.

Brigue inglez «Charles» vindo de New Port, consignado a Rothe & Bidoulac, manifestou o seguinte;

281 toneladas e 18 quintaes de trilhos de ferro; aos agentes da estrada de ferro.

Hiate nacional «Venus», vindo do Assu, consignado a Caetano C. da C. Moreira, manifestou o seguinte:

505 alqueires de sal; a ordem.

Barca brasileira «Brilhante» vinda do Rio de Janeiro consignada a Novaes & C., manifestou o seguinte:

20 latas café moido; a ordem.

Brigue nacional «Bom Jesus» vindo de Fernando, consignado a Antonio Pedro das Neves, manifestou o seguinte:

40 saccos milho, 300 girimuns; a Quirino Joaquim Madeira.

7 barricas ditos, 1 sacco peixes, 1 caixa ovos; a José Caetano Ferreira e Silva.

200 saccos milho, 10 ditos feijão; a Francisco de Paula Ferreira.

30 toneladas pedras de Fernando.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 24	29:681$371
Idem do dia 25	1:156$777
	30:838$148

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 24	3:752$202
Idem do dia 25	150$894
	3:903$096

DESPACHOS DE EXPORTAÇAO PELA MESA DO CONSULADO DESTA CIDADE NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 1856.

Lisboa—Brigue portuguez «Bom Successo», diversos carregadores, 53 saccos assucar branco, 2 barriquinhas e 37 saccos dito mascavado.

Lisboa—Barca portugueza «Flor de S. Simão», diversos carregadores, 144 saccos assucar branco, 160 ditos dito mascavado.

Liverpool — Barca ingleza «Lancastrice», Johnston Pater & Companhia, 815 couros salgados.

Exportação.

Aracaju', sumaca brasileira «Ventura Feliz», de 109 toneladas, conduzio o seguinte: — 188 volumes generos estrangeiros, 8 barris azeite de carrapato, 50 arrobas de carne, 6 travesseiros de panno, 2 mesas de amarello, 2 camas de vento, 2 parafusos, 2 carrinhos para formas de assucar, 8 latas azeite de mamona, 30 varas para canoa, 15 caixas velas de carnauba.

Liverpool por Maceió, barca ingleza «Gardyne», de 443 toneladas, conduzio o seguinte: — 2,500 saccos com 12,500 arrobas de assucar, 500 arrobas de ossos.

Liverpool, brigue escuna inglez «Etiope», de 235 toneladas, conduzio o seguinte: — 10,889 couros salgados, 1,700 saccos assucar mascavado, 515 saccas algodão.

Barcellona por Malaga, patacho hespanhol «Claudina», de 146 toneladas, conduzio o seguinte: — 2 latas espanadores, 5,827 couros com 151,224 libras.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 24	32:941$959
Idem do dia 25	1:129$388
	34:071$347

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 24	37:138$980
Idem do dia 25	983$916
	38:122$896

PRAÇA DO RECIFE, 25 DE OUTUBRO DE 1856, AS 3 HORAS DA TARDE.

Revista semanal.

Cambios	Nada se fez nesta semana por falta de navios.
Algodão	Entraram 423 saccas. Vendeu-se o regular de 6$400 a 6$500 por arroba, e o superior a 6$600.
Assucar	Vieram ao mercado 16,045 saccos. Os compradores da primeira mão estiveram animados, e pagaram-no aos conductores pelo branco de 3$600 a 3$800 por arroba; pelo mascavado Lisboa de 2$700 a 2$800, e pelo bruto de 2$500 a 2$600. Mui pouco se vendeu para exportação, regulando pelo bruto 2$260, e branco de 3$200 a 3$800 por arroba. Os possuidores estão firmes nos preços, bem que não appareçam compradores.
Aguardente	Foi procurada a 95$ por pipa.
Couros	Soffreram baixa, regulando as vendas de 260 a 265 rs. por libra dos seccos salgados; porem suppoem-se que tornarão a subir.
Aço	Chegaram de Lisboa cerca de 100 caixas que ainda não foram vendidas.
Agua-raz	Vendeu-se de 260 a 280 rs. por libra.
Batatas	Idem de 1$600 a 2$000 por arroba.
Bacalhao	Visitaram nosso porto tres carregamentos, dos quaes dous seguiram para o sul, e o terceiro de 2,800 barricas vendeu-se acerca de 15$ por barrica. Retalhou-se de 15$ a 17$ por barrica, ficando em ser 4,000 barricas.
Carne secca	Ficaram em ser 3,000 arrobas do Rio Grande resto de um carregamento, e um dito inteiro com 14,000 arrobas chegado nesta semana, o que ainda não abrio. As vendas regularam de 4$ a 5$ por arroba da inferior, a regular de 5$500 a 6$, a a superior obteria 6$200 para cima.
Farinha de trigo	Venderam-se 1,200 barricas do carregamento que conduzio de Richmond o brigue Breege acerca de 21,500, ficando o resto deste carregamento em ser; e descarregou o antecedente que pretendia seguir para o sul, assim como entraram 600 barricas da de Trieste pelo Rio de Janeiro. Vendeu-se de 20$ a 24$ por barrica de Philadelphia, 22$ pela de Baltimore, de 24$ a 25$ a de Richmond, e 30$ a de Triste. Ficaram em ser: 1,400 barricas da primeira, 400 da segunda, 3,200 da terceira e 600 da ultima.
Dita de mandioca	Tem-se vendido a retalho de 3$ a 5$ por sacca.
Manteiga	Vendeu-se a franceza de vacca de 520 a 530 rs. por libra e 75 barris da de porco, vindos do Para no vapor Parana', negociou-se de 460 a 480 rs. por libra.
Oleo de linhaça	Idem de 2$ a 2$400 por galão.
Presuntos	Idem de 14$ a 14$500 por arroba dos do Porto.
Toucinho	Idem de 9$500 a 9$600 por arroba do de Lisboa.
Desconto	Rebateram-se letras de 7 a 9 por cento ao anno.
Notas do Banco	A praça resentio-se do banco filial ter engeitado trocar notas do banco geral, que para esse fim lhe foram apresentadas, o que deu lugar a soffrer algum desconto no mercado.
Fretes	Effectuou-se a 45 para o Canal e 55 para Trieste.

Tocaram no porto: 3 vapores, 1 navio com sal, 2 com bacalhao, 1 com farinha de trigo e 2 que vieram refrescar.

Entraram: 8 com generos e fazendas estrangeiras, 9 de cabotagem, 1 com bacalhao e 2 vapores.

Sahiram: 8 de cabotagem e 2 com generos para portos estrangeiros.

Ficaram no porto 60 embarcações a saber: 3 americanas, 32 brasileiras, 3 francezas, 2 hamburguezas, 2 hespanholas, 9 inglezas e 9 portuguezas.

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 25.

Pontarenas—106 dias, galera franceza «Pallas», de 276 toneladas, capitão Duban, equipagem 15, carga café e mais generos; ao capitão. Pertence a Bordeaux. Veio refrescar e segue para Bordeaux.

Terra Nova—40 dias, barca ingleza «Tasso», de 113 toneladas, capitão James Glodsworthy, equipagem 13, carga 2,900 barricas com bacalhao; a Saunders Brothers & Companhia. Pertence a S. João de Terra Nova. Seguio para a Bahia.

Terra Nova—40 dias, brigue inglez «Spray», de 214 toneladas, capitão Henry Roper, equipagem 12, carga 2,800 barricas com bacalhao; a Saunders Brothers & Companhia. Pertence a Greenock.

Boston—50 dias, barca americana «Warren Hallett», de 284 toneladas, capitão Samuel W. Hallett, equipagem 9, carga 500 barricas com farinha, gelo e mais generos; a Henry Forster & Companhia. Pertence a Boston.

Navios sahidos no mesmo dia.

Liverpool por Maceió — Barca ingleza «Gardyne», capitão Wildon Hewitt, carga assucar. Passageiro, o estivador Silvestre José Fernandes.

Cotinguiba — Sumaca brasileira «Ventura Feliz», mestre Marcolino José Bitancourt, carga bacalhao e mais generos. Passageiro, Ignacio da Rocha.

Navios entrados no dia 26.

Terra Nova—19 dias, hiate americano «Patrick Henry», de 111 toneladas, capitão P. M. Bogert, equipagem 6, carga 2,500 barricas com bacalhao; a Saunders Brothers & Companhia. Pertence a Boston.

Da commissão—Vapor de guerra brasileiro «Beberibe», commandante o capitão-tenente José Maria Rodrigues.

Terra Nova—18 dias, escuna ingleza «Harreita», de 124 toneladas, capitão R. Linthorne, equipagem 8, carga 1,590 barricas com bacalhao; a Schramm Whatele. Pertence a Liverpool.

Assu'—6 dias, brigue brasileiro «Pirajá», de 284 toneladas, capitão Antonio José dos Santos Pereira, equipagem 12, carga sal; a Isaac, Curio & Companhia. Segue para a Bahia. Pertence a Bahia.

Barcellona e Malaga—34 dias, polaca hespanhola «Amelia», de 95 toneladas, capitão Pedro Beltrão, equipagem 11, carga vinho e mais generos; a Aranaga & Bryan. Pertence a Barcellona.

Assu'—10 dias, barca brasileira «Matalde», de 233 toneladas, capitão Jeronymo José Telles, equipagem 15, carga sal; a Manoel Alves Guerra. Veio receber ordens. Pertence a Pernambuco.

Navio sahido no mesmo dia.

Aracaty—Hiate brasileiro «Correio do Norte», mestre João Antunes da Silveira, carga fazendas e mais generos. Passageiros, Manoel Lopes da Silva, Antonio Manoel de Sampaio, José Delphino da Silva Carvalho.

Declarações.

TRIBUNAL DO COMMERCIO.

Por esta secretaria se faz constar, que foi nesta data registrado o contrato social entre Henriqueta Frederica Meuron, viuva Borel, Frederico Eduardo Borel, e Carlos Luiz Antonio Borel, Francezes, domiciliados em Paris, sob a firma de Meuron & C. com manufactura de tabaco no Brasil.

Secretaria do tribunal do commercio de Pernambuco 25 de outubro de 1856.—Dinamerico Augusto do Rego Rangel. No impedimento do official maior.

CORREIO.

O vapor «Iguarassu'» recebe as malas para os portos da Parahiba, Rio Grande do Norte, Assu', Aracaty, Ceará, Acaracu' e Granja, no dia 29 do corrente, as 9 horas do dia.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administractivo, em virtude da autorisação do Exm. Sr. presidente da provincia, tem de comprar os objectos seguintes:

Para o quarto batalhão de artilharia a pé.

Barretinas promptas 290, bonetes 200, ditos para musicos 24, gravatas de sola de lustre 295, palatinas de metal para musicos 24 pares, panno azul para fardas, sobrecasacas e calças 1897 covados, penachos para barretinas 290, brim para fardetas e calças 1,100 varas, algodãozinho para camisas 550 varas, panno preto para polainas 55 covados, sapatos 220 pares, bandas de lã 31, panno azul para capotes 1740 covados, baeta verde para forro 1015 ditos, holianda de forro 1867 covados, casimira carmezim 270 ditos, aniagem 315 varas, botões grandes de metal com n. 4 8056, ditos pequenos de dito n. 4 4226, bombas de metal para as fardas 580, colxetes para as fardas 534, botões grandes de osso, 25 grozas, ditos pequenos 20 ditas, ditos pretos de osso 28 grozas, colxetes para capotes 290 pares, dragonas 290 ditos, esteiras 240.

Segundo batalhão de infantaria.

Bonetes compridos 386, panno azul para sobrecasacas e calças 1225 covados, chouriças de lã 385 pares, brim para fardetas e calças 1926 varas, mantas de lã 385, gravatas de sola de lustre 385, algodãozinho para camisas 963 varas, panno preto para polainas 97 covados, sapatos 385 pares, esteiras 385, hollanda de forro 1492, casemira amarella 25 covados, dita encarnada 49 ditos, colxetes 385 pares, aniagem 193 varas, botões grandes

MUTILADO

convexos de metal dourado com n. 2 5390, botões pequenos convexos de dito com n 2 3465,botões grandes de osso 43 grozas, ditos pequenos de dito 35 grozas, ditos pretos dito 49 ditas, casimira azul clara 25 covados.

Nono batalhão de infantaria.

Bonetes 600,gravatas 600, panno verde para sobrecasacas e calças 3 000 covados, brim para fardetas e calças 3,000 varas, panno preto para polainas 150 covados, algodãozinho para camisas 1,500 varas, oleado para debrum 30 covados, cordão de lãa preta para vivos 2,400 varas, mantas de lãa 600, sapatos 1,200 pares, panno azul para capotes 3,600, covados. bandas de lãa 30, esteiras 600, hollanda de forro 2,325 covados, colxetes 600 pares, aniagem 300 varas, botões grandes convexos de metal bronzeado com n. 9 de metal amarello 38,400, ditos pequenos convexos de metal bronzeado com o n. 9 de metal amarello 6,000, botões grandes brancos de osso 67 grozas, ditos pequenos ditos de dito 59 ditas, ditos pretos de osso 75 ditas, baieta verde para forro de capotes 2,100 covados.

Decimo batalhão de infantaria.

Bonetees 193, panno verde escuro para sobrecasacas e calças 969 covados, brim para fardetas e calças 985 varas, gravatas 179, bandas de lãa 26, algodãozinho para camisas 495 varas, panno preto para polainas 49 covados, sapatos 198 pares, esteiras 198, colxetes 191, botões grandes convexos de metal bronzeado com n. 10 de metal amarello 2674, ditos pequenos convexos de metal bronzeado com n. 10 de metal amarello 1910, botões grandes brancos de osso 22 grozas, ditos pequenos ditos dito 18 ditas, ditos pretos de dito 25 ditas, oleados para debrum 10 covados, cordão de lãa preta para vivos 764 varas, panno azul para capotes 1194 covados, baeta verde para forro 697 covados, colxetes para capotes 197 pares, os instrumentos bellicos para o batalhão acima dito.

Companhia de artifices.

Bonetes 118, gravatas 107, panno azul para sobrecasacas e calças 590 covados, platinas encarnadas com palmatoria de lãa preta 104 pares, brim para fardetas e calças 763 varas, algodãozinho para camisas 468 ditas, panno preto para polainas 47 covados, sapatos 298 pares, panno azul para capotes 788 covados, baeta verde para forro 431 covados, bandas de lãa 8, esteiras 187, botões grandes convexos de metal dourado com n 3 1888, botões pequenos convexos de metal dourado com n. 3 826, botões grandes de osso branco 17 grozas, ditos pequenos dito dito 13 ditas, ditos pretos dito 20 ditas, hollanda de forro 466 covados, colxetes pretos 118 pares, ditos ditos para capotes 123, contratar o concerto de 80 barretinas, 80 pares de dragonas e 80 penachos.

Companhia de cavallaria.

Bonetes 60, gravatas 31, panno azul para sobrecasacas e calças 260 covados, brim para fardetas e calças 510 varas, algodãozinho para camisas 150 ditas, luvas brancas de algodão 120 pares, esporas de metal amarello conforme o padrão 60 pares, cot urnos 60 pares, panno azul para poaches 360 covados, baeta verde para forro 360 ditos, colchetes para sobrecasacas 60 pares, ditos para ponches 60 pares, mantas de lãa 31, sapatos 60 pares, esteiras 60, botões grandes convexos de metal dourado com a letra R 840, botões pequenos convexos de metal dourado com a litra R 480, botões grandes brancos de osso 9 grozas, ditos pequenos ditos 7 ditas, botões pretos de dito 3 ditas.

Botica do hospital regimental.

Livro em branco pautado de 500 folhas 1, ditos ditos de 200 folhas 2,

PROVIMENTO DOS ARMAZENS DO ALMOXARIFADO.

Officinas de terceira classe.

Ferro inglez em barras de 1 a 3[8 quintaes 30, dito dito de varandes 20 quintaes, dito dito quadrado de 5[8 quintal 20, dito angular sortido 4 quintaes, folhas de ferro grossas 4 ditos, ditas de ferro finas 4 ditos, fole inglez pequeno 1.

Quarta classe.

Arame de latão fino 1 arroba.

Quinta classe.

Sola curtida 200 meios, fio de vela fino 1 arroba, cera branca 1 dita.

Quem quizer vender estes objectos, apresente suas propostas em cartas fechadas as 10 horas do dia 10 de novembro proximo vindouro na secretaria do conselho.

Sala das sessões do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra, 22 de outubro de 1856.--Bento José Lamenha Lins, coronel presidente. -- Bernardo Pereira do Carmo Junior, vogal e secretario.

REPARTIÇAO' DA VACCINA.

Com autorisaçao do Exm. Sr. presidente da provincia faz-se publico, para conhecimento dos habitantes desta cidade, que os dias de vaccina serão de hoje em diante nas quintas e domingos de cada semana, no lugar e horas anteriormente declaradas: nos domingos estara' esta repartição aberta até a's 11 horas da manhãa. Dr. João Nepomuceno Dias Fernandes, commissario vaccinador provincial.

REPARTIÇÃO DAS OBRAS PUBLICAS.

A repartição das obras publicas contrata o fornecimento de tijolo de alvenaria grossa e area para as obras da capital, pelo tempo de seis mezes. Os pretendentes dirijam as suas propostas em carta fechada ao Illm. Sr. director interino no dia 23 do corrente as 11 horas da manhãa nesta secretaria.

Secretaria da directoria das obras publicas 13 de outubro de 1856.—O secretario,
Joaquim Francisco de Mello Santos.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo em virtude da autorisação do Exm. Sr. presidente da provincia, tem de contratar os generos alimenticios para fornecimento da companhia de aprendizes menores, do arsenal de guerra, e africanos livres do mesmo arsenal, durante os dous mezes novembro e dezembro proximos vindouros.

Pão de quatro onças, bolachas, carne verde, dita secca, farinha de mandioca, assucar somenos refinado, café, cha hyson, manteiga franceza, arroz pilado, bacalhão, feijão preto ou mulatinho, toucinho de Lisboa, azeite doce, vinagre.

Quem quizer contratar estes objectos apresente suas propostas em cartas fechadas as 10 horas do dia 29 do corrente: na secretaria do conselho.

Sala das sessões do conselho administrativp para fornecimento do asenal de guerra 23 de outubro de 1856. Bento José Lamenha Lins, coronel presidente.—Bernardo Pereira do Carmo Junior.—vogal e secretario.

Avisos Maritimos.

PARA O RIO DE JANEIRO.

Espera-se do Assú com muita brevidade a bem conhecida e veleira barca «Mathilde», a qual terá aqui a demora sufficiente para receber escravos a frete para o porto indicado: trata-se com Manoel Alves Guerra, na rua do Trapiche n. 14.

Companhia Pernambucana.

Largo da Assembléa numero 10

O vapor «Iguarassú» segue no dia 29 proximo, as 9 horas da manhaa, para os portos da Parahiba, Rio Grande do Norte, Assú, Aracaty, Ceara', Acaracu' e Granja, e na volta os mesmos e mais o de Itapissuma: para carga e passageiros no respectivo escriptorio, advertindo que carga só recebe até ao meio dia da vespera, e o expediente fechar-se-ha as 8 horas da sahida.

PARA O RIO DE JANIRO.

Segue com muita brevidade por se achar com dous terços da carga a bordo, o brigue " Conceição ,, do qual he capitão Joaquim Ferreira dos Santos; para o resto, e escravos a frete, para o que tem commodos sufficientes, trata-se com Manoel Alves Guerra, na rua do Trapiche n. 14.

RIO de Janeiro.

Segue com brevidade por ter parte da carga, o brigue «Liberal»; para o resto, passageiros e escravos a frete, trata-se com Caetano Cyriaco da Costa Moreira, na rua da Cadeia do Recife n. 2.

Para o Rio de Janeiro

segue em poucos dias o brigue brasileiro «Adolpho,» de que he capitão Manoel Pereira de Sa; para o resto da carga, passageiros e escravos a frete, trata-se na rua da Cadeia do Recife n. 66, ou com o capitão na praça.

Real companhia de paquetes inglezes a vapor.

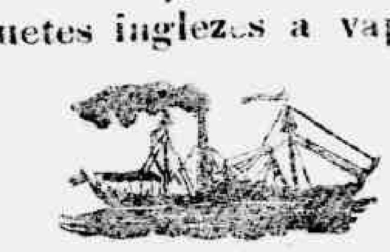

Até o fim deste mez espera-se da Europa um dos vapores da Real Companhia, o qual depois da demora do costume seguira para o sul: para passagens, etc., trata-se com os agentes Adamson Howie & C., rua do Trapiche-Novo n. 42.

Para o Rio

sahe dentro em poucos dias, o brigue «Sagitario», o qual ja' tem parte do carregamento a bordo: para o restante e passageiros, trata-se com Manoel Francisco da Silva Carriço, na rua do Collegio n. 17, segundo andar, ou com o capitão Manoel José Ribeiro, a bordo.

Para a Bahia

segue em poucos dias, por já ter porção da carga a bordo, o velleiro palhabote «Santo Antonio Triumpho», de lote de 126 toneladas; para o resto da carga trata-se com seu consignatario Domingos Alves Matheos, na rua de Apollo n. 23.

Para o Maranhão

segue com muita brevidade a barca BRILHANTE, tem a bordo a meia carga que trouxe do Rio de Janeiro, e aqui alguma prompta: para o resto que lhe falta, trata-se com os consignatarios Novaes & C., rua do Trapiche n. 54, ou com o capitão, na praça.

Rio de Janeiro.

Espera-se do Assu' o brigue «Imperador do Brasil», o qual depois da sufficiente demora para receber escravos a frete, seguira' para o porto indicado: a tratar com Manoel Alves Guerra, na rua do Trapiche n. 14.

Para a Bahia

segue impreterivelmente nestes dias o veleiro e bem conhecido palhabote «Dous Amigos»; para um pequeno resto de carga que lhe falta trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

— Para Lisboa, com brevidade, por ter parte da carga prompta, o brigue portuguez «Laia III»: quem quizer carregar, trata-se com os seus consignatarios abaixo assignados.

Francisco Severiano Rabello & Filho.

— Para Lisboa, com brevidade, por ter parte da carga prompta, o brigue portuguez «Soberano»: quem quizer carregar, dirija-se aos seus consignatarios Francisco Severiano Rabello & Filho.

— Sahe para o Ceara impreterivelmente no dia 30 do corrente, o hiate «Aurora».

RIO de Janeiro.

Segue com brevidade o bem conhecido e veleiro brigue FIRMA, capitão Manoel de Freitas Victor, tem parte da carga prompta: para o resto, trata-se com os consignatarios Novaes & C., rua do Trapiche n. 54, ou com o capitão, na praça.

Leilões.

LEILÃO SEM LIMITE.

O agente Vieira faz leilão de 20 saccas com farinha de tapioca do Maranhão, por conta e risco de quem pertencer: quarta-feira, 29 do corrente, as 11 horas da manhãa, no armazem do Sr. Annes, defronte da alfandega.

— O agente Borja fará leilão dos moveis pertencentes a um negociante que se retira para Portugal, constando de uma excellente mobilia de jacarandá com pedra, um optimo piano de armario, 2 espelhos grandes, secretaria, guarda roupa, guarda vestidos, commodas, marquezas, bancas, uma sofrivel mobilia de angico para sala de jantar, guarda louça, aparadores, mesa elastica, lavatorios com pedra e mais outras obras de marcineria etc., candelabro, e lanternas de vidro, ricos vasos e enfeites de porcelana e de cristal para sala, louça e vidros finos para mesa, arranjos diversos, de casa, trens de cozinha e outros muitos objectos etc. que se acharão expostos no armazem do agente annunciante, sito na rua do Collegio n. 15, onde terá lugar o leilão quinta feira 30 do corrente as 11 horas. Nesse mesmo dia vender-se-ha tambem para liquidação de contas uma porção de saccos de feijão mulatinho muito novo.

— O agente Borja fará leilão, por conta dos Srs. Bastos & Lemos, de diversas peças de marmore para jardim, constando de um lindo repucho, varias mesas, vasos, estatuas representando as cinco partes do mundo e as quatro estações do anno, e outros muitos objectos etc., os quaes se entregarão pelo maior preço offerecido, visto serem para liquidação: terça-feira, 28 do corrente, as 11 horas da manhãa, no armazem do agente annunciante, sito na rua do Collegio n. 15. Nessa mesma occasião vender-se-ha tambem em leilão uma porção de objectos de prata pertencentes a uma pessoa que retira-se para a Europa, consistindo em duas ricas bandejas, um completo apparelho para chá, salvas de diversos tamanhos, paliteiros, um excellente faqueiro, e outras muitas obras, assim como um riquissimo adereço de brilhantes, talvez o melhor que se tenha visto nesta cidade.

— Barroca & Castro farão leilão, por intervenção do agente Oliveira, do mais perfeito sortimento de fazendas inglezas e francezas, a mor parte recentemente importadas: segunda-feira, 27 do corrente, as 10 horas da manhãa, no seu armazem, rua da Cadeia.

Leilão.

O agente Oliveira fara' leilão, em seu escriptorio, de grande porção de obras de ouro, como sejam: anneis, alfinetes de peito, brincos, botões de punho, trancelins, cordão, redoma, medalha, crucifixo, e uma imagem da Conceição; assim como, de diversas obras de marcineiria, inclusive mesa elastica de amarello para jantar 24 pessoas, lanternas, quadros e muitos outros artigos, que serão vendidos por qualquer preço, afim de desoccupar dito escriptorio, caso os donos de alguns não mandem tomar conta antecipadamente dos que lhes pertencem: terça-feira 28 do corrente, a's 10 horas da manhãa.

Avisos Diversos.

— A pessoa que pretende um sitio, não excedendo de duas legoas desta cidade, com baixa para capim, e lugar para vaccas de leite, dirija-se a Casa Forte, sitio que foi do Sr. Dr. Netto, e hoje de João José do Rego, que achara' com quem tratar.

DEPOSITO DE LIVROS E BOTICAS HOMEOPATICAS

DO CONSULTORIO DO DR. P. A. LOBO MOSCOSO.

O Dr. P. A. Lobo Moscoso, tendo de fazer uma viagem deixa a sua botica sób a direcção de pessoa habilitada e de inteira probidade, e um deposito na loja de livros do Sr. Manoel Noguera de Souza na rua do Crespo, sobrado novo do Sr. Magalhães Bastos.

PREÇOS FIXOS.

Botica de 12 tubos grandes.	10$000
Dita de 24 » »	15$000
Dita de 36 » »	20$000
Dita de 48 » »	25$000
Dita de 60 » »	30$000
Manual de medicina homeopathica do Dr. Jahr com o diccionario dos termos de medicina	20$000
Medicina domestica do Dr. Henry.	10$000
Tratamento do cholera morbus.	2$000
Repertorio do Dr. Mello Moraes.	6$000

Almanak da provincia.

Estando-se confeccionando o almanak da provincia, roga-se a todas as pessoas que costumam nelle ser incluidas, e que o não estiverem, ou houver algum erro, queiram mandar levar a livraria numero 6 e 8 da Praça da Independencia, a emenda, assim como pede-se aos senhores de engenhos, se dignem mandar igualmente as transferencias a mesma livraria.

DAGUERREOTYPO

SYSTEMA NORTE-AMERICANO.

Aterro da Boa-Vista n. 4, 3.º andar.

Causas extraordinarias chamam o artista proprietario deste estabelecimento a uma das provincias do norte aonde suppõe ter alguma demora, e tendo de partir no paquete «Iguarassú» apenas tera a sua galeria e officina a disposição do publico até o dia 28 do corrente: as pessoas que desejarem possuir um retrato perfeito e inalteravel poderão aproveitar os dias que restam de sua estada nesta capital. No mesmo estabelecimento encontra-se o mais completo e variado sortimento de joias e artefactos para a collecção de retratos.

Loteria do Rio de Janeiro.

O abaixo assignado, informado de ter o vapor «Amazonas» sahido do Rio de Janeiro, no dia 18 do corrente, e chegado ao nosso porto hontem 25, a tarde, tomou a resolução de lacrar todos os bilhetes que existiam por vender, em seu unico ponto, em a loja n. 40 da praça da Independencia, (o que effectivamente fez, visto ter a loteria corrido no dia antecedente, 17), por não julgar licita a venda depois da chegada de dito vapor; por oste motivo pede desculpa a's pessoas que tinham apartado bilhetes, que até aquella occasião não os foram buscar. Recife 24 de outubro de 1856.—Antonio José Rodrigues de Souza Junior.

— Aluga-se um preto ja de idade para carregar taboleiro ou outro qualquer serviço que não seja de grande peso sahindo mesmo de casa do senhor as 8 horas do dia: quem pretender dirija-se ao pateo do Terço n. 32.

— Precisa-se uma ama forra para casa de pouca familia: quem quizer e estiver no caso de servir, dirija-se a rua da Gloria n. 31.

Loteria da provincia.

Com a rubrica do abaixo assignado foram vendidos os seguintes premios:

1474	5:000$	1 quarto.
5968	2:000$	1 dito.
1896	400$	2 ditos.
1888	200$	2 ditos.
994	100$	2 ditos.
5572	100$	2 ditos.
665	100$	1 dito.
2550	50$	meio bilhete.
2276	50$	meio bilhete.
1667	50$	meio bilhete.

He pago no escriptorio do abaixo assignado ou na praça da Independencia loja n. 40, não só a garantia dos numeros acima notados, como todo o premio por inteiro.

P. J. Layme.

LOTERIA DA PROVINCIA.

O abaixo assignado avisa ao respeitavel publico que vendeu as seguintes sortes:

1 quarto	n.	5968	2:000$000.
1 meio	«	2898	900$000.
1 quarto	«	665	100$000.
1 bilhete	«	217	50$000.

O mesmo tem exposto á venda nas lojas já annunciadas os seus felizes bilhetes e meios ditos, da primeira parte da primeira loteria da matriz de S. Miguel de Barreiros, cujos preços são os seguintes:

Bilhetes	5$800	recebe	5:000$000
Meios	3$000	»	2:500$000

Por Salustianno d'Aquino Ferreira, José Fortunato dos Santos Porto.

— O Sr. Luiz Pedro Ferreira, chegado a esta provincia ha pouco tempo, vindo do Maranhão, queira dirigir-se a rua do Trapiche Novo n. 16, segundo andar, a negocio de seu muito interesse.

Peditorio.

Cessaram desde o dia 22 do corrente mez umas dorzinhas que appareceram neste Diario n. 245, 248 e 249, causadas por umas palavritas que se publicaram a' moda de discurso, no seu n. 244! para ter o gosto de ver a continuação daquellas raivinhas, recordamo-lo; valha como carregar de novo nas chagas, o doente tera' de gritar outra vez. Recife 25 de outubro de 1856. ***

— Precisa-se de um menino de 9 a 10 annos de idade, que dê fiador de sua conducta, para caixeiro de um deposito: na rua de Aguas-Verdes n. 46.

— A quem faltar uma vacca, entenda-se com João da Cunha Reis, que dando os signaes certos da mesma, e pagando as despezas lhe será entregue.

— Precisa-se de 500$ a premio com hypotheca em um moleque de 14 annos e uma negra de 22, isto para mais segurança: quem quizer annuncie.

— Precisa-se de uma ama para tratar de uma criança; na rua Direita n. 86, segundo andar.

— Um moço habilitado competentemente, offerece-se para caixeiro de cobrança, dá conhecimento de sua pessoa, e mesmo uma fiança se for preciso: quem pretender annuncie.

JOAÕ DA SILVA RAMOS,
MEDICO PELA UNIVERSIDADE DE COIMBRA,

continúa a receber em sua casa na rua do Cabugá n. 16, das 8 as 10 horas da manhãa, e das 3 as 5 da tarde, as pessoas que o queiram consultar: bem como se presta a sahir com a já reconhecida promptidão, a visitar qualquer enfermo, a toda a hora do dia ou da noite, quer dentro quer fóra da cidade.

— Precisa-se alugar seis pretos para armazem de assucar: quem tiver e quizer alugar, dirija-se a rua de Apollo, armazem n. 40, que encontrará com quem tratar.

LOTERIA DA PROVINCIA.

O Sr. thesoureiro das loterias manda fazer publico que estão expostos a venda na thesouraria das loterias, na rua da Aurora n. 26, das 9 as 3 da tarde, bilhetes e meios da primeira parte da primeira loteria de S. Miguel de Barreiros, cujas rodas andam no dia 8 de novembro, e logo que se publiquem as listas se pagarão os premios em continente, a excepção dos dous premios grandes, que são pagos logo no salão da extracção, no convento de N. do Carmo.

O escrivão das loterias
José Januario Alves da Maia.

NOVO PROTESTO.

J. L. G. Ferreira, bem conhecido nesta cidade por suas artes de funilão, ainda de novo e com os porticos abertos da sua «illibada consciencia», protesta perante quem o não conhecer desmascarar a mascara ja bem safada do proprio Antonio Bernardo Coutinho, não só porque desse ou d'outro qualquer nome que lhe aprouver somente, elle annunciante pode usar pela graça e merce conferida, concertada e ja peclarada no seu protesto publicado no *Diario* de quarta-feira 22 do corrente, mas porque assim lhe tem sido, he, e sera' preciso para poder o mariscaro com todo o «pudor» que lhe he proprio os cofres alheios, como ja fez n'outras partes em que tem estado, e nesta cidade com os seus antigos patrões, com os assignantes do Anti-arrogante etc. etc. continuara' a fazer em todo o lugar por onde passar, estiver, ou residir.

Ora agora..... declara ainda mais o annunciante que, na qualidade de chefe conhecido como he da academia Falperriana, precisa usar de diversos nomes e signaes como he de pratica, em tão «honestas associações,» principalmente para poder escapar, a operação quiri-friccional, de que a' muito conhece necessitar o seu systema nervoso, operação que todavia por dolorosa, hoje não aceitaria de tão bom grado, como de certo lhe succederia ha muito mais tempo la' na terra que o vio nascer, quando praticou actos memoraveis com o seu progenitor. Por isso e pelo mais que cala, ora agora, como d'ora avante, o annunciante protesta tambem pelas omissões havidas, ou que possam haver a seu respeito, e espera que haja e continue a haver qualquer procedimento que se torne necessario, para que fique bem conhecido o mesmo Antonio Bernardo Coutinho, que o annunciante não perdera' de vista.

* * *

— Fugio no dia 21 do corrente mez, as 7 horas da manhãa, a escrava de nome Ignez, de cor parda, cabellos pretos, lisos e cortados, de idade 26 annos, pouco mais ou menos, estatura baixa, cheia do corpo, com falta de um dente na frente, cabeça um pouco comprida para cima, levou vestido de algodão mesclado e por cima uma saia de baeta azul: quem a pegar pode levar a casa do coronel Muniz Tavares, rua da Gloria n. 9, que sera' bem pago de seu trabalho.

— Ensina-se a pilotagem theorica-pratica, o curso mathematico e francez, contas para o commercio: a tratar na rua do Nogueira n. 7.

— Continua a estar fugido o escravo Antonio de nação Cassange, de idade de 35 annos pouco mais ou menos, altura regular, cangueiro no andar, cor preta, rosto redondo, sem barba, costas limpas, cheio do corpo, e conversa pouco; foi escravo dos herdeiros do finado Caetano Gonçalves da Cunha; ha quasi certeza de andar para as partes do sul desta provincia, se alguem acoitar o dito escravo fique certo de que o dono ha de proceder com todo o rigor das leis contra o acoitador, e a quem o capturar promette-se pagar com generosidade, sendo conduzido a rua da Guia n. 64 segundo andar nesta praça, ou no engenho Crusaby, ou Agua-Fria da freguezia de S. Lourenço da Mata.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, de volta de sua viagem a Europa, está morando na rua Nova n. 41, primeiro andar, onde pode ser procurado a qualquer hora.

— Trocam-se notas do Banco do Brasil por moeda corrente nesta provincia, com desconto: na rua do Trapiche n. 40, segundo andar.

O Dr. João Honorio Bezerra de Menezes, formado em medicina, acha-se residindo na cidade do Rio-Formoso, e ahi se offerece a's pessoas que de seu prestimo se quizerem utilisar.

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES.

CAPITAL 16,000:000$000.

A companhia tem sua agencia no escriptorio de viuva Amorim & Filho, rua da Cruz n. 45, onde aceita todas as propostas de seguros de riscos e fortuna do mar.

J. JANE, DENTISTA,

continúa a residir na rua Nova n. 19, primeiro andar.

— Aluga-se o segundo andar da casa n. 51 da rua da Cadeia do Recife, com sala e gabinete de frente, sala de jantar, 5 quartes, dispensa e cozinha fóra: a tratar na mesma rua, casa n. 53, segundo andar.

— Para familia estrangeira deseja-se alugar um preto fiel de bons costumes para o serviço de casa na rua do Trapiche n. 16, primeiro andar.

—O Rvm. Sr. Joaquim José de Faria, que morou ou mora na Boa-Viagem, tem uma carta na livraria ns. 6 e 8, da praça da Independencia.

RETRATOS A DAGUERREOTYPO.

N. 12 ATERRO DA BOA-VISTA N. 12.

O abaixo assignado tem á distincta honra de scientificar ao respeitavel publico desta cidade, que acaba de mudar o seu estabelecimento por falta de commodo, da casa do Sr. A. Stahl da rua Nova para o aterro da Boa-Vista n. 12, e vai continuar a tirar retractos do ultimo gosto, pelos preços os mais commodos.—João B. Thoma.

— Aluga-se uma casa com commodos para grande familia, por festa ou por anno, muito fresca, com cocheira para carro, estribaria muito boa e perto do banho, na Capunga nova, rua das Pernambucanas: a tratar com José Antonio Marques, no Chora-Menino, por preço commodo.

— Precisa-se alugar um preto escravo para tratar de um cavallo: na Rua Nova n. 22.

Aferição.

O abaixo assignado, arrematante das aferições do municipio do Recife, scientifica a quem convier, que tem estabelecido o seu escriptorio no pateo do Terço n. 16, aonde dara' expediente das 8 da manhãa as 3 da tarde.--José Castodio Peixoto Soares.

— O bacharel A. R. de Torres Bandeira, professor cathedratico de lingua franceza no Gymnasio desta provincia, tem resolvido abrir do primeiro de novembro em diante um novo curso desta mesma lingua e da ingleza, e bem assim de rhetorica, geographia e philosophia: quem de seu prestimo se quizer utilisar pode procura-lo na casa de sua residencia, na rua Nova n. 23, segundo andar.

A CIDADE DE PARIS,

Rua do Crespo n. 4.

J. FALQUE.

Recebeu pelo navio francez «Comte Roger» um rico e variado sortimento de roupa feita como sejam:
Casacas de panno preto.
Calças de casemira preta e de cores.
Ditas de brim de linho.
Palitós de casemira de cór com gola de velludo.
Ditos de panno e casemira preta.
Ditos de seda preta e de côres.
Ditos de brim de linho branco e de cor.
Ricos colletes de velludo.
Ditos de gurgurão de cores.
Ditos de setim preto.
Lindos chapéos de castor para homem.
Ditos ditos rapados para homem.
Ditos de seda pretos finos para homem.
Todas estas fazendas são da melhor qualidade que se pode desejar.

SOCIEDADE EM COMMANDITA,

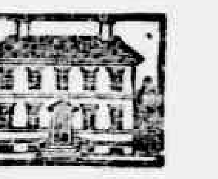

fundadora da fabrica de fiação e tecidos de algodão.

Os gerentes da sociedade em commandita, abaixo firmada, convidam todas as pessoas que tomaram parte nesta empreza, a se reunir em assembléa geral, no dia 28 do corrente, em casa do Sr. Antonio Marques de Amorim, rua da Cruz, ao meio dia em ponto, para ouvir o relatorio apresentado pelos mesmos gerentes, dar o seu parecer e deliberar sobre os meios mais convenientes aos trabalhos preliminares da dita empreza. Pernambuco 15 de outubro de 1856.

Amorim, Faria, Guerra & C.

— Precisa-se de uma ama forra ou captiva, para todo o serviço de uma casa de familia: na rua Nova n. 23, segundo andar.

Em praça presidida pelo Illm. Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda nacional no dia 29 do corrente mez, depois de sua audiencia, se hão de arrematar os bens abaixo declarados para pagamento de execuções da mesma fazenda contra seus devedores, a saber:

A posse de um terreno de marinha na rua Imperial n. 214 com 80 palmos de frente e fundo até a baixa-mar por 120$, penhorado a Manoel Jaques da Silva.

Um dito n. 56 na rua de Luiz do Rego com 30 braças de frente e 71 de fundo por 600$, a José Joaquim de Almeida Pinto.

Um dito n. 349 na rua do Brum com 45 palmos de frente e 456 de fundo por 250$, a João Pedro Maduro, em lugar de Manoel de Siqueira Campello.

Um dito n. 196 atraz da rua da Concordia, com 60 palmos de frente e 100 de fundo por 300$, á Manoel Caetano de Oliveira.

Um dito n. 116 B. atraz da rua do Caldeireiro com 21 palmos de frente e 150 de fundo por 400$, a Antonio dos Santos Andrade em lugar de Manoel Pereira de Sa.

Um dito n. 178 na rua de Apollo com 20 palmos de frente e 50 de fundo por 200$, a Rosa Engracia de Santa Maria Abreu Brandão.

Um dito n. 113 atraz da rua do Caldeireiro, com 20 palmos de frente e 100 de fundo por 100$, a Thereza de Jesus Cavalcanti Pessoa.

Um dito n. 232 A na rua do Vigario com 30 palmos de frente e 45 de fundo por 100$, a Marianna da Conceição Pereira, curadora de seu marido.

Um sitio na estrada de San José do Manguinho, com grande casa de morada, estribaria, cercado em parte e outra murada, com muitos arvoredo de fructos por 8:000$, aos herdeiros de D. Joanna Machado Freire Pereira da Silva.

Uma casa terrea n. 43 na rua da Casa Forte com 15 palmos de frente, cozinha fóra, quintal em aberto por 400$, a Maria Francisca da Silva em lugar de Florencia Maria das Virgens.

Uma dita em frente da igreja do Remedio, feita de cal e tijolo, com terreno de ambos os lados e fundo até a camboa por 2:000$, aos herdeiros de Francisco de Assis Campos Cosdem.

Todos os utencilios para uma botica, constando de grande quantidade de potes de louça e vidro, e outros muitos objectos inclusive alguns medicamentos, tudo por 77$700, a Bento Luiz de Carvalho.

Doze cadeiras novas de madeira jacarandá com assentos de palha por 72$, a Vicente Moreira da Silva.

Seis cadeiras de conduru' com assentos de palha e duas pequenas mesas da mesma madeira por 14$, a João Pereira Lago.

Seis cadeiras de madeira jacarandá, uma commoda de amarello, uma marqueza de angico, uma banca de meio de sala, uma mesa de amarello e dous bahús pequenos, tudo por 48$, a viuva de Manoel Lopes Machado.

Quem taes objectos quizer arrematar dirija-se a casa das audiencias a hora do costume.

— No dia 18 do corrente pelas oito horas da manhãa fugio um negro por nome Antonio, o qual he de nação com os signaes seguintes: cor fula, pouca barba, puxa do quarto direito, os pés apalhetados, e no pé do lado direito tem algumas costuras imitando calor de figado, levou calça azul de riscado, camisa azul, chapéo de palha: este negro tem um irmão que he cortador de carne nos açougues da freguezia de Santo Antonio, sendo este o seductor daquelle, segundo que se tem sabido; foi escravo do Sr. academico Antonio Rogerio Freire de Carvalho, morador atraz da matriz da Boa-Vista, tendo vindo com o mesmo academico de Agua-Preta, talvez tomasse esta estrada; portanto pede-se a todas autoridades onde o mesmo for encontrado, e os capitães de campo hajam de aprehender, ou leva-lo ao seu legitimo senhor abaixo assignado na rua larga do Rosario n. 48, que generosamente paga a quem o trouxer.—Bernardo de Cerqueira Castro Monteiro.

Previdencia.

Companhia de seguros contra a mortalidade dos escravos.

ESTABELECIDA NO RIO DE JANEIRO.

Agencia filial de Pernambuco—N. 13 rua do Crespo.

O flagello deste anno ainda esta' muito fresco na memoria de todos, para que se deixe de apreciar o grande beneficio que resultara' aos proprietarios de escravos, da garantia de propriedade, que esta companhia offerece.

Ninguem deixara' de concordar na vantagem de tirar dos rendimentos de uma propriedade uma pequena parcella que garanta o seu valor total, e o premio he tão modico que nem em 30 annos completara' a quantia que, a qualquer momento tem o direito de receber por caso da morte do escravo seguro.

Pagar-se-ha por exemplo, sobre a avaliação de 1:000$ (e menos em proporção no caso do valor ser mais modico) inclusive o sello da apolice etc.

Das idades

De 12 até entrar aos 40 annos—36$100 por anno.
» 40 » » » 45 » —41$200 » »

Subindo o premio de cinco em cinco annos até a idade de 70 annos conforme as condições impressas que poderão ser procurados no escriptorio da companhia.

No caso de hypothecas, o seguro serve para maior garantia das dividas, porque a companhia aceita a transferencia das apolices a novos proprietarios, com tanto que essas transferencias se realisem em seu escriptorio.

Dar-se-ha consultas gratis aos escravos seguros das 9 para 10 horas da manhãa, no escriptorio da companhia.

Um protesto perante o publico.

Eu, o padre João Herculano do Rego, abaixo assignado, protesto, do modo mais solemne, por nullidade contra qualquer depoimento, informação, queixa, denuncia; ou cousa semelhante; que por ventura for dada em juizo, ou fóra delle pelo meu irmão Guilherme Gomes do Rego: visto que esse homem tem desde o principio de minha questão, empregado todos os meios, ainda os mais indignos, para perder-me; e se mostra a toda a prova meu inimigo figadal: como farei ver ao publico em um artigo separado, que brevemente tenho de publicar. O mesmo protesto se deve entender a respeito daquellas pessoas, de quem eu nomeadamente me hei queixado pelos jornaes desta capital. sendo certo, que taes pessoas (embora se finjam não ter-me inimisade) me consagram com tudo a maior ogerisa. Consta-me pois que todo o mal se me prepara, de accordo com pessoas que não o deviam fazer, cujos planos capciosos e maldades tenho publicado; o heide fazer, com toda a força dos pulmões, em quanto Deos me conceder vida e saude.

Padre João Herculano do Rego.
Recife 23 de setembro de 1856.

Linhas de omnibus.

D'ora em diante haverá todos os domingos e dias santos, um omnibus as 6 horas da manhãa, e 2 as 7 para Apipucos: assim como haverá igualmente as 7 horas tambem da manhãa, um daquelles carros para Cachangá e outro para Olinda: todos os quaes voltarão a noitinha. Desde já ficam elevados a 2$000 rs., por ida e volta, os passeios á tarde nos dias de guarda.

— Precisa-se de uma ama de meia idade, que cozinhe e compre: no largo da Assembléa n. 12, primeiro andar.

— Aluga-se por festa ou mesmo por anno uma casa a margem do Capibaribe, com excellente porto para banho na freguezia do Poço da Panella; quem quizer alugar podera' entender-se com José Nogueira de Souza, loja de livros junto ao arco de Santo Antonio.

Aviso.

Os abaixo assignados rogam a todos os devedores das firmas de Cruz & Gomes, Cruz & Bastos, e José Dias Simões que venham ou mandem pagar seus debitos na rua do Queimado loja de miudezas n. 33, ou na rua do Cabugá loja de miudezas de quatro portas n. 1 C, onde acharão suas contas extrahidas dos competentes livros.

Os abaixo assignados são os unicos encarregados a receber essas dividas, como podem provar, cazo alguem o exija, e por isso declaram que ninguem mais podera' receber conta alguma sem autorisação dos mesmos, sobre pena de pagarem duas vezes.—Francisco José Alves Guimarães, José Alves da Silva Guimarães

SEGURIDADE.

Companhia de seguros maritimos, estabelecida no Rio de Janeiro.

Capital mil contos de reis.

Offerece ao commercio vantagens que nenhuma outra companhia tem feito até agora. Aceitam-se propostas de seguro no escriptorio de Isaac, Curio & Companhia, agentes da companhia, rua da Cruz n. 49.

SEGURO CONTRA FOGO.

Companhia Alliance.

Estabelecida em Londres, em março de 1824.

Capital cinco milhões de libras esterlinas.

Saunders Brothers & C., tem a honra de informar aos Srs. negociantes, proprietarios de casas, e a quem mais convier que estão plenamente autorisados pela dita companhia para effectuar seguros sobre edificios de tijolo e pedra, cobertos de telha e igualmente sobre os objectos que contiverem os mesmos edificios quer consista em mobilia ou em fazendas de qualquer qualidade.

— O abaixo assignado faz sciente aos Illms. Srs. de engenhos e mais pessoas que negociam com assucar, remettendo-o para esta praça, que se acha habilitado em receber por commissão dito genero, e espera da seus patricios e amigos, e de quantos de seu prestimo se queiram utilisar, as remessas de seus assucares, promettendo o mesmo abaixo assignado exercer todo o zelo e actividade que lhe são naturaes, envidando todo o esforço possivel nas funcções da liquidada apuração de dito genero, como bem o tem demonstrado. As pessoas cujas remessas excederem de 10:000$ por safra, somente pagarão 2 0[0 de commissão, sendo 3 0[0 as demais como he costume; e para todas se obriga o mesmo abaixo assignado a toda e qualquer compra de objectos sem como muitos tirar porcentagem. Recife, rua Direita, primeiro andar n. 93.

Francisco Seraphico de Assis Vasconcellos.

—Aluga-se uma ama secca para tomar conta de um menino de 10 mezes e lavar e engommar para uma casa de pequena familia, e não importa que seja escrava: na rua do Collegio n. 8, segundo andar.

— Antonia Carolina da Conceição pede a todas as pessoas que teem penhores em sua mão, o obsequio de ir resgata-los dentro do prazo de 15 dias, do contrario serão vendidos.

— Quem tiver um methodo para violão por Caroll e quizer vender, dirija-se ao pateo de S. Pedro n. 22, ou annuncie sua morada.

— Precisa-se de uma ama de leite: na rua de Santa Thereza, casa n. 7. Paga-se 10$000 por mez, e affiança-se bom tratamento.

— Precisa-se de um forneiro: na padaria da rua Direita n. 69.

ATTENÇÃO.

Ainda se acha ausente a preta Rosalina, de nação Angola, de idade que representa 39 annos, com falta de dentes na frente, alta, corpolenta, tem no braço esquerdo as lettras P e R; foi escrava de Luiz Pires Ferreira: quem a apprehender pode levar a sua senhora D. Laiza Epiphania da Conceição, na rua dos Martyrios n. 18, que sera' generosamente recompensado.

— A pessoa que annunciou neste «Diario» haver precisão de um caixeiro, queira dirigir-se ao ultimo sobrado na rua Nova, que tem taberna por baixo, ao pé da ponte, segundo andar, que achara' uma pessoa com pratica de loja de fazendas, cuja conducta se affiança.

— Edoardo Jones, subdito britanico, retira-se para a Bahia.

— Precisa-se alugar dous pretos, paga-se até 20$ por mez, dando-se a comida, para vender pão: a tratar na rua larga do Rosario, loja de miudezas n. 38.

— Precisa-se de dous homens que entendam de amassar em padaria: quem estiver nestas circumstancias dirija-se a casa de Tasso Irmãos, rua do Amorim n. 35.

— Precisa-se de dous homens destes que tenham chegado ha pouco de Portugal e que sejam moços: em casa de Tasso Irmãos achara com quem tratar.

— Precisa-se de um pequeno de 12 a 16 annos de idade, para caixeiro de taberna: no largo da Ribeira n. 1.

— Precisa-se de um caixeiro para tomar conta de uma taberna em Fóra de Portas n. 92, assim como se dara' sociedade trazendo alguns fundos.

— Precisa-se de costureiras; na loja de alfaiate, rua Nova, esquina da Ponte.

— Os abaixo assignados venderam sua taberna sita no pateo da Ribeira n. 1. ao Sr. José Bernardino da Silva; os credores da mesma poderão receber suas contas de Justino Pereira de Andrade, na rua do Amorim, armazem de cocos. Recife 24 de outubro de 1856.--Izidro Pereira de Andrade & C.

ATTENÇÃO.

Precisa-se de um sitio que tenha baixa para capim de planta, e algum terreno para vaccas de leite, e que diste do Recife nunca mais de duas leguas, serve em Olinda: quem o tiver e quizer arrendar annuncie por este «Diario» para ser procurado.

— Precisa-se fazer no quartel do Hospicio alguns pequenos reparos no corredor do estado maior, e na casa que serve de arrecadação geral do batalhão alli aquartelado: quem destes reparos se quizer encarregar, póde comparecer na directoria das obras militares.

— Precisa-se alugar uma escrava que entenda de cozinha e saiba vender na rua: na rua do Queimado, loja n. 2.

— João José Gomes Pinheiro faz publico ao commercio desta praça, que admittio para socio de sua casa o Sr. Bernardino Lopes de Oliveira, ficando de hoje em diante os seus negocios sob a firma de Pinheiro & Oliveira. Recife 23 de outubro de 1856.

— Previne-se a quem interessar que não faça negocio algum com os que se dizem procuradores do auzente Sr. Antonio Joaquim de Souza Ribeiro, sobre os escravos Antonia, parda, de 7 annos de idade, e Sabino, pardo, de 4 annos, filhos da escrava liberta Benedicta, pertencentes ao cazal da finada D. Angelica Joaquina dos Anjos, de cujos bens foi inventariante o mesmo Sr. Ribeiro, visto achar-se pendente por appellação no tribunal da relação o respectivo inventario por nullidades insanaveis, que houve na partilha; e o mesmo se previne a competente autoridade policial, para que não lhes conceda passaporte para embarcarem os ditos escravos, que estão em letigio.

—Arrenda-se um sitio na Torre a margem do rio Capibaribe, com boa casa de vivenda acabada, e pintada de novo, com commodos para grande familia, por ter sotão, estribaria, agua de beber, quarto para criado independente da casa e terreno para capim: a fallar na rua do Seve, casa em que morou o consul portuguez.

— O Dr. Pedro de Athayde Lobo Moscozo, tendo muito breve de fazer uma viagem, roga a quem se julgar seu credor o obsequio de apresentar suas contas até o dia 10 de novembro futuro, e espera que os que lhe devem, tenham a bondade de mandar-lhe pagar até esse dia, pelo que lhes ficara' muito agradecido.

— O agente Oliveira aluga, pelo tempo da festa, ou por anno, a sua excellente e espaçosa casa de campo, sita no Poço da Panella, a qual tem todos os commodos desejaveis para grande familia, decente, por numerosa que seja, acaba de ser caiada e pintada: os pretendentes dirijam-se ao mesmo.

— Quem annunciou querer comprar um berço de amarello em bom estado, falle na rua do Queimado n. 35, que achara' um como pretende, e o competente cortinado, e colxão de marroquim.

Grande e asseiado collegio em Lisboa,

para meninas, internas e externas, cuja educação, prendas e mais vantagens, se poderão avaliar, em presença dos estatutos, que se acham na rua do Crespo loja n. 16, ou na esquina que volta para a rua da Cadeia.

— Dá-se 1:600$000 a juro modico, sob hypotheca ou firma segura: quem quizer annuncie sua morada.

— Precisa-se de um amassador, na padaria do Brito, no Monteiro: a tratar na mesma, ou na rua Direita n. 69.

— Os abaixo assignados tem autorisado ao Sr. José Lopes Machado a fazer a cobrança, tanto nesta praça com em outro qualquer lugar, das dividas pertencentes a firma fallida de Cruz & Gomes, Cruz & Bastos e José Dias Simões. Recife 24 de outubro de 1856. —José Alves da Silva Guimarães, Francisco José Alves Guimarães.

Compras.

— Compram-se apolices da divida provincial, na rua das Flores n. 37 1.º andar.

— Compram-se duas pretas de 16 a 22 annos, que sejam de bonitas figuras, e que tenham habilidades, não se olha a preço: na rua Nova n. 4.

— Compram-se garrafas vasias: na fabrica de espiritos, na rua Direita n. 17, e pagam-se bem.

— Na rua da Gloria n. 31 compra-se uma escrava moça, e de bons costumes.

— Compram-se molambos velhos para envernisar: na rua da Cadeia de Santo Antonio n. 18, loja de marcineiro.

— Compra-se o sitio da estrada de João de Barros pertencente ao Sr. capitão Francisco de Paula Lopes Vianna: quem se julgar com direito a elle dirija-se a rua do Pilar, taberna do Sr. Joaquim Antonio Rodrigues Sobrinho.

Vendas.

Pechincha para os pés.

Na rua do Livramento n. 41, vendem-se sapatos francezes de marroquim e couro de lustre, para homens e senhoras a 560, 600, 800 e 1$000, ditos de panno a 560 e 600 rs., botins de marroquim para meninos a 1$ e 1$280; a elles, antes que se acabem.

Muita attenção, pois he pechincha.

Córtes de vestido de cassa de cor fixa, com 12 varas, de padrões modernos, com um pequeno defeito nas orelhas, pelo diminuto preço de 1$800, 2$000 e 2$200 cada um: na loja da rua do Queimado n. 46.

Attenção.

Vendem-se 16 arrobas de cacáo, de superior qualidade; na rua do Torres n. 38.

— Vendem-se muito em conta saccas com um alqueire de feijão macaça, muito proprio para quem tiver porção de escravos, não se enjeita dinheiro por se precisar de fechar contas: na travessa da Madre de Deos, armazens dos Srs. Manoel Tavares Cordeiro, Martins & Pinto e João Tavares Cordeiro, ou na rua do Brum, armazem n. 22.

— Vendem-se duas escravas de meia idade, um optimo preto de idade 34 annos: na rua Direita n.3.

Na loja das seis portas

Em frente do Livramento.

Alpaca de quadros para vestidos de senhoras a doze vintens o covado, cassas escocezas a doze vintens o covado, córtes de cassa com sete varas a quatro patacas e meia o corte, madapolões com toque de avaria a dous mil e quinhentos e tres mil reis, chitas e riscados a quatro mil reis a peça, riscado trançado para roupa de escravos a seis vintens o covado, e muitas outras fazendas que se querem acabar antes de festa; approveitem que a occasião he favoravel para se enrouparem com pouco dinheiro.

— Vende-se por 1:500$ ou hypotheca-se por 800$ um sitio em Tigipió, terras proprias, com casa grande de taipa em bom estado e toda envidraçada, cocheira e estribaria de pedra e cal, com muitos arvoredos de fructos, terra para plantação, riacho corrente todo o anno: as pessoas que o pretenderem dirijam-se ao aterro da Boa-Vista n. 17, a fallar com Frederico Chaves, que tem todos os poderes necessarios.

Na loja das seis portas

Em frente do Livramento

Lenços de seda para pescoço de senhoras a dez tustões, chales de merino de todas as cores a quatro mil e quinhentos, chales escuros a duas patacas, chales de cassa adamascados a sello, riscados francezes de bonitos padrões para vestidos a dous tustões o covado, chaly de flores a duas patacas, e outras muitas fazendas que quer trocar por sedulas, sendo os preços os mais commodos que he possivel, a dinheiro a vista.

A loja da boa fama

Vende muito barato:

Ricos pentes de tartaruga para atar cabello	4$500
Lencinhos de retroz de todas as cores	800
Toucas de lãa para senhoras e meninas	500
Camisas de meia para crianças	500
Meias de seda preta para senhora	2$000
Ricas caixas para guardar joias	800
Ricos estojos para costura 2$500 e	3$000
Travessas de tartaruga para cabello	3$500
Ditas de verdadeiro bufalo	1$000
Ricos leques com plumas e espelho 2$ e	3$500
Pentes de bufalo para tirar piolhos	500
Ricas bonecas francezas bem vestidas 1$280 e	1$800
Resmas de papel de peso muitissimo bom	6$000
Dito mais inferior pouca cousa	3$500
Dito almaço muito bom	3$200
Quadernos de papel paquete muito fino	80
Grozas de penna de aço bico de lança	1$200
Ditas muito boas sem ser bico de lança	500
Duzia de lapis muito finos	320
Ditos para desenho muito bons	800
Bandejas muito finas a 3$, 4$ e	5$000
Oculos de armação de aço	800
Lunetos com armação dourada	1$000
Ditas com armação de tartaruga	1$000
Ditas com armação de bufalo	500
Ricos chicotes para cavallo	800
Ricas gravatas de seda	1$000
Atacadores de cornalina para casaca	300
Pentes muito finos para suissas	500
Escovas muito finas para cabello	640
Capachos pintados compridos e redondos 700 e	800
Canetas de aço para pennas de aço	120
Escovas finas para unhas 320, 500 e	640
Ditas muito finas para roupa 1$ e	1$500
Pinceis finos para barba	500
Duzia de facas e garfos finos	3$000
Ditas cabo de balanço muito finas	6$000
Ditas cabo de marfim muito boas	10$000
Camisas de meia muito finas	1$200
Ricas abotoaduras para collete 500 e	600
Ditas para palitós 500 e	600
Estojos de navalhas finas para barba	2$000
Espelhos para parede, 500, 600 e	1$000
Caixas finissimas para rapé	2$500
Ditas redondas de tartaruga	6$000
Papel de cores em 1[4 de resma	720
Pentes de tartaruga para marrafa	1$400
Ditos para atar cabello imitando a tartaruga	2$000
Luvas brancas e de cores para montaria	400
Tapetes para lanternas, o par	1$800

e outras muitissimas cousas, que só na bem conhecida loja de miudezas da boa fama se encontram e se vende muito barato: na rua do Queimado n. 33.

Na loja da boa fé

vende-se o mais barato que he possivel: chales lisos de merinó muito fino com franjas de seda a 5$000, ditos dito lisos de listas de seda a 4$, lenços de cambraia muito fina com bico de linho a 1$200, ditos de cambraia brancos com barra de côr a 240 rs., mantas de seda para gravata a 1$, peitos para camisas, brancos e de cores a 400 rs., filó de linho bordado a 1$280 a vara, dito de dito liso a 880 rs., camisas de riscado finas e muito bem feitas a 1$500, alpaca de seda de muitos bonitos padrões para vestidos a 640 rs o covado, luvas de seda para homem e senhora a 1$ o par, ditas de pellica para senhora a 1$, ditas de fio de Escocia para homem a 400, ditas de dito para meninos a 320 rs., meias pretas de seda para senhora a 2$ o par, ditas ditas de laia para padre a 1$600, ditas brancas muito finas para senhora a 240 e 320 rs., ditas pretas de algodão para senhora a 400 rs. ditas de algodão cru para homem a 200 rs., além disto muitas fazendas que se vendem muito barato, e que a vista dos preços os senhores compradores não deixarão de comprar: na bem conhecida loja da boa fé, na rua do Queimado n. 22.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Superior cal de Lisboa.

Vende-se superior cal de Lisboa: no armazem de Novaes & C., rua da Madre de Deos n. 12, por preço commodo.

Encantos das senhoras, tormentos dos pais e maridos.

Chales de merinó bordados a velludo, ditos de casemira estampados, ditos de lãa e seda, e todos de um gosto nunca visto neste mercado, e só agora conduzidos pela barca franceza «Conte Roger»: na rua do Queimado n. 39, loja pintada de amarello, esquina da Congregação.

— Vende-se uma preta crioula muito em conta, e á vista do comprador se fará ver a precisão: na rua do Vigario n. 14.

— Na rua Nova n. 12, defronte da igreja da Conceição, vendem-se velas de carnauba da primeira qualidade, iguaes as da fabrica Pernambucana, por preço muito commodo, a 12$ a arroba.

— Vende-se um relogio de ouro de muito superior fabrica, por 120$: na rua larga do Rosario n. 17.

Aterro da Boa-Vista n. 60, nova loja de Gama & SILVA.

Nesta loja vendem-se por menos preço do que em qualquer outra parte, as seguintes fazendas: asseverando-se que são das ultimamente chegadas ao mercado. Córtes de fustão acolchoado, e brins de linho puro para calças, cada um 2$500, superiores bretanhas de linho, cada peça de 6 varas por 3$500, melpomene para vestidos, e outras muitas fazendas finas a vontade do comprador. Todas estas fazendas trocam-se por dinheiro.

DEPOSITO DA FABRICA Industria Pernambucana, RUA DO CRESPO N. 9.

A fabrica de sabão e velas de carnauba, estabelecida na rua do Brum, tem estabelecido um deposito na rua do Crespo n. 9, para ahi unicamente dar extracção aos seus productos, proporcionando assim a maior commodidade aos consumidores. As velas manufacturadas nesta fabrica, offerecem as vantagens seguintes: são feitas com a carnauba simples purificada pelo meio do vapor, são inodoras e bellas na apparencia, queimam com igualdede e não esborram, e não fazem murrão e dão mais luz e mais clara do que as velas stearinas ou de qualquer composição, e que se vendem no mercado. Fabricam-se de 6, de 7 e de 10 em libra, vendendo-se em caixas que contem 192, 224 ou 320 velas cada uma pelo preço de 15$.

O sabão he branco, as materias primas de que he fabricado são simples e inofensivas, o cheiro que deixa na roupa he agradavel; rivalisa com o melhor sabão hespanhol e he superior ao sabão americano, que se vende no mercado a 240 rs. a libra.

Vende-se igualmente em caixas de arroba e a preço de 160 rs. cada libra.

Os incredulos comprando reconhecerão por experiencia a veracidade do que se annuncia.

Na loja das seis portas

Em frente do Livramento

Córtes de cassa pintados com sete varas a cinco patacas, cambraia lisa com oito varas, córtes que dão para dous e tres babados a tres mil reis, lenços de retroz francezes a dez tustões cada um, lenços de seda para pescoço de senhora a dez tustões, lenços de garça o melhor que tem no mercado a dous mil reis, lenços para mão de senhora com bico largo a dez tustões: de tudo se dá amostra, levando penhor que cubra o valor do que se quer trazer.

Luvas de pellica muito novas para homem e senhora, o par a 1$280 na rua do Queimado na bem conhecida lojo de miudezas da boa fama n. 33.

Cemento.

Vende-se cemento novo, em barricas e meias barricas, e a retalho, por preço muito em conta: na rua da Cadeia de Santo Antonio n. 17.

Na loja das seis portas.

Em frente do Livramento.

Manguitos bordados com recorte a dez tustões, camisas para senhora bordadas a dous mil reis, collarinhos para senhora a pataca, e bordados a dez tustões, camisas de cambraia a cinco patacas, aventaes para meninas a dez tustões, filó preto para camisas e enfeites de senhoras a quatro patacas a vara, filó de linho liso e bordado, e outras muitas fazendas de algodão, de linho e seda, por preços que agradam ao comprador.

O EVANGELHO EM TRIUMPHO.

He a defeza mais completa da Religião Catholica, Apostolica Romana, contra todos os ataques da impiedade: edição rara, já hoje extincta em Lisboa: 8 volumes in 8, por 5$000 reis. Vende-se na casa de livros de Antonio Domingues, na rua do Crespo.

Chapéos do Chyli verdadeiros.

Vendem-se chapéos finos da verdadeira palhinha do Chyli, por preço commodo: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

Rua da Cruz N. 11.

Vende-se vinho de Bordeaux, qualidade superior.

Champagne.

Por preços commodos.

— Vendem-se canastras pequenas com batatas muito novas, por preço commodo: no armazem do caes da alfandega n. 3, de Pauta Lopes.

— Vende-se chá preto de superior qualidade, chegado ultimamente da America: no escriptorio de Henry Forster & C., rua do Trapiche Novo n. 8.

Braços Romão & Companhia.

Vendem-se na rua do Queimado, loja de ferragem n. 32, braços de Romão de diversos tamanhos, muito proprios para balcão: vendem-se muito barato para acabar.

MUITA ATTENÇAO'.

Vendem-se mantinhas de seda para pescoço de senhora e meninas, muito baratas: na loja de M. Ferreira de Sá, na rua da Cadeia do Recife, esquina que volta para a Madre de Deos.

— Vende-se superior aguardente de França (cognac), em duzias de garrafas, por preço commodo: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

— Na rua da Cruz n. 10, casa de Henr. Brunn & Companhia, vendem-se barricas com cemento.

VASOS E ESTATUAS

Vendem-se vasos e estatuas de louça, proprios para jardim ou catacumbas: na rua do Amorim armazem n. 41.

Na loja de Antonio Francisco Pereira, na rua do Crespo n. 4, e na de Porto & C., na praça da Independencia n. 39, vendem-se grinaldas de semprevivas, vindas de Paris, com inscripções e sem ellas, para serem collocadas sobre tumulos, catacumbas e sepulturas, no cemiterio publico, no dia 3 de novembro, (finados).

— Vende-se duas carroças pequenas para boi e cavallos, uma dita grande que peça em mais de duzentas arrobas: quem precisar annuncie.

Carne do Ceará

em garajaus a 6 000 rs. a arroba

No caes da alfandega armazem de Serafim.

Manual eleitoral

Vende-se o manual eleitoral, contendo a lei regulamentar das eleições, e os decretos e decisões do governo; accrescentado com a lei das incompatibilidades, lei dos circulos, com instrucções novissimas, por 1$600: na livraria ns. 6 e 8, da praça da Independencia.

UM VESTIDO POR 2$000.

Novo e completo sortimento de córtes de vestido de chita de differentes padrões, cores fixas, pelo diminuto preço de 2$ cada córte: na loja de 4 portas, na rua do Queimado n. 10.

— Em casa de Henr. Brunn & Companhia, na rua da Cruz n. 10, vende-se cognac em caixinhas de duzia.

— Vende-se um preto crioulo de 25 a 26 annos de idade, bonita figura, bom padeiro, sem achaque, bem reforçado: na rua da Cruz n. 28.

Relogios

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro e prata, patente inglez, para homem e senhora, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Southall Mellor & Companhia, rua do Torres n. 38.

A 1$280 o par de luvas de pellica,

muito novas e muito fresquinhas, chegadas no ultimo vapor francez: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Relogios de patente

inglezes de ouro, de sabonete e de vidro: vendem-se a preço razoavel, em casa de Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 56.

Fazendas boas e baratas.

Na loja do barateiro da rua da Cadeia do Recife n. 50, defronte da rua da Madre de Deos, acharão os freguezes bom sortimento de fazendas de boas qualidades, que a dinheiro á vista se vendem por baratissimo preço, tanto em atacado como a retalho, havendo entre muito variedade boas chitas de cores fixas de diversos padrões, o covado a 160, 180 e 200, e a peça 6$, 6$500, 6$800 e 7$, córtes de cassa de cores bonitos padrões, que não desbotam, com 7 varas, pelo diminuto preço de 1$600, riscados e chitas largas francezas modernas, o covado a 240, 280, 300, 320 e 400, cassas francezas de cores a 560 a vara, ditas em córtes de 12 e 13 varas muito finas com fazenda para vestido e para folho, desenhos differentes, pelo barato preço de 8$, córtes de andelina de seda cor de rosa e azul com fazenda para refego e folho a 14$ e 15$, córtes de sedas escocezas largas de bonitos gostos a 28$, grosdenaple preto superior para vestido a 2$ e 2$200 o covado, chales de merinó fino sem barra com franja de retroz a 5$500, ditos de chaly com barra assetinadz a 6$500, ditos de merinó bordados de cores a 8$, ditos muito finos bordados de uma só cor a 9$, e alem destas outras muitas fazendas, que como ácima fica dito, se vendem baratas; dão-se amostras, e a loja está aberta de noite.

— Vende-se o sitio com casa de sobrado do fallecido George Kenworthy, no lugar de S. José do Manguinho, com arvoredos de fructo e mais bemfeitorias que nelle se acham, sendo as terras do referido sitio proprias: quem o pretender procure em casa de Samuel P. Johnston & Companhia, rua da Senzala Nova n. 42.

AGENCIA

Da fundição Low-Moor, rua da Senzala-Nova n. 42.

Neste estabelecimento continùa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado de todos os tamanhos para dito.

Lenços de cambraia de linho

A 320, 400, 500, e 640 cada um.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

LABYRINTHOS.

Vendem-se lenços e toalhas de labyrintho, assentado em fina cambraia de linho: na rua da Cruz n. 34, primeiro andar.

Attenção ao barateiro.

Na loja do barateiro, na rua da Cadeia do Recife n. 50, defronte da rua da Madre de Deos, ha para vender alem de muitas fazendas que em porção e a retalho se vendem por baratos preços, hamburgo ou brim liso fino de puro linho proprio para calças, toalhas, ceroulas e lenções, em peças de 20 varas a 9$600 e 10$, dito mais cheio de boa qualidade, peças de 30 varas a 12$ e 13$500, panno de linho fino a 640 a vara ou 8$ a peça de 12 1/2 varas, estando-se a acabar, panno de linho fino para lenções com 2 varas de largura a 3$400 a vara, córtes de brim de linho de cores para calça, padrões novos a 3$200, ditos de fustão de cores e brancos para colletes a 800 e 1$, casemira preta fina a 2$, 2$600 e 3$600 o covado, panno azul grosso a 1$800 o covado, panno fino preto e azul de boas qualidades a 3$500, 4$000, 4$500, 5$ e 6$, camisas francezas brancas a 1$760 cada uma, e 20$ a duzia, ditas muito finas com peitos e collarinhos de cores e brancos a 2$500 ou a 30$ a duzia, madapolão fino para camisas a 4$600, 5$ e 5$600 a peça, e mais baixo para 3$200, 3$500, 3$600, 3$800 e 4$, esguião bom para peitos a 1$400, e muito fino a 1$800 e 2$ a vara, e a peça por 14$, 18$ e 20$, peitos para camisa brancos e de cores com punhos e collarinhos, por barato preço, assim como outros muitos objectos indispensaveis.

COM PEQUENO TOQUE DE AVARIA.

Peças de madapolão fino.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

AO BARATO.

Na rua Nova loja n. 8 de José Joaquim Moreira.

Vendem-se luvas de pellica para homem e senhora das mais frescas e novas que ha no mercado, pelo baratissimo preço de 1$280 o par.

CAL E POTASSA

Vende-se potassa da Russia e americana, chegada nestes dias e de superior qualidade; cal de Lisboa da mais nova que ha no mercado: nos seus depositos na rua de Apollo n. 1 A, e 2 B.

TOALHAS PARA ROSTO

e mesa de puro linho; vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina, que volta para a rua da Cadeia.

Cal de Lisboa e potassa.

Na rua do Trapiche armazens ns. 9 e 11, vende-se superior potassa da Russia e americana, cal virgem de Lisboa, da mais nova que ha no mercado.

Relogios de ouro patente inglez, cobertos e descobertos,

do melhor fabricante de Londres: vendem-se por preços razoaveis, na escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 68, primeiro andar.

Deposito de cal e potassa.

Na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, defronte da rua da Madre de Deos, continua-se a vender superior cal de Lisboa em pedra, recentemente chegada, e potassa russiana nova, de superior qualidade a preço commodo.

— Vende-se a taberna da rua da Cadeia de Santo Antonio n. 26: a tratar na mesma.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa de capim: na fundição de D. W. Bowman, na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

— Em casa de Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo n. 11, ha para vender o seguinte:

Ferro inglez.
Pixe da Suecia.
Alcatrão de carvão.
Lonas de linho.
Esponjas.
Drogas.
Algodão lizo para saccas.
Dito entrançado igual ao da Bahia.

E um completo sortimento de fazendas proprias para este mercado: tudo por preço commodo.

Farinha de mandioca.

Vende-se superior farinha de Santa Catharina, em saccas que tem um alqueire (medida velha) por preço commodo: no armazem de Novaes & C., na rua da Madre de Deos n. 12.

A 3$500

Vende-se cal de Lisboa ultimamente chegada, assim como potassa da Russia verdadeira: na praça do Corpo Santo n. 11.

TAIXAS PARA ENGENHO.

Na fundição de ferro de D. W. Bowmann na rua do Brum, passando o chafariz, continùa haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidão: embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

—Vende-se em casa de S. P. Johnston & C., rua da Senzala-Nova n. 42, sellins inglezes, chicotes de carro e de montaria, candieiros e castiçaes bronzeados, relogios patente inglez, barris de graxa n. 97, vinho Cherry em barris, camas de ferro, fio de vela, chumbo de munição, arreios para carro, lonas inglezas.

Cobertores de lãa hespanhóes muito encorpados e grandes.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Attenção.

Na rua do Crespo
Esquina a voltar
Para a rua da Cadeia
Muito ha que admirar.

Vendem-se colchas brancas adamascadas a 5$000 cada uma, panninho preto e de cor a 120 o covado, córtes de calça de casemira de cor a 4$ e 5$, ditos de casemira preta enfestada a 4$800, ditos de dita franceza superior a 6$500, ditos muito superiores a 8$, ditos de brim amarello e pardo de puro linho a 1$600, ditos escuros de quadros a 1$400, ditos de ganga amarella a 1$200, córtes de cassa chita com 7 varas a 1$500, cobertores escuros e brancos a 800 rs., riscado escuro largo e muito encorpado a 160 o covado, lãazinha de quadros propria para vestidos a 440 o covado, e outras muitas fazendas por preço commodos.

Na rua Nova n. 22, loja do relojoeiro, ha para vender bico de blond de seda branco e preto, por preço muito em conta.

A 3$500 a duzia.

Lenços de cambraia de linho para algibeira: na rua do Crespo, loja de Adriano & Castro n. 16.

Xarope do Bosque verdadeiro

RUA LARGA DO ROSARIO N. 36.

Continua a vender-se este xarope (do qual são agentes no Rio de Janeiro os Srs. Yates & Companhia, rua do Hospicio n. 40), na botica do abaixo assignado, que garante ser verdadeiro.

Bartholomeo Francisco de Souza.

RUA DA CRUZ N. 51.

Antonio Barbosa de Barros faz sciente ao publico que mudou a sua sala de barbear da casa n. 62 da rua da Cruz para a de n. 51 da mesma rua; na mesma sala se acham as mais modernas bichas de Hamburgo, que se vendem aos centos e a retalho, e alugam-se, tudo mais barato do que em outra parte.

A BOA FAMA NAO' VENDE NADA AVARIADO, TUDO HE BOM E BARATO.

Luvas pretas de torçal muito boas a 1$000
Ditas de fio da Escocia brancas e de cores 400 e 500
Superiores meias pretas de laia a 1$800
Cartas finissimas francezas, o baralho 500
Ditas portuguezas muito finas 320
Meias pretas de algodão para padres, o par 600
Ditas ditas para senhoras 400
Ricas caixinhas para presentes a 2$000, 3$000 4$000
Ricas bengalas pelo barato preço de 1$, 1$500 e 2$
Meias de cores muito finas para homem a 320 e 400
Riquissimas canetas para namorados a 500 e 800
Oculos com armação de tartaruga a 3$000
Canivetes muito finos para pennas a 2$, 2$500 e 3$
Ditos grandes muito finos de 2, 3 e 4 folhas a 4$000
Riquissimas charuteiras a 2$. 3$ e 4$000
Carteiras muito finas para dinheiro a 2$ e 2$500
Carteiras proprias para viagem a 2$500
Estojos proprios para barba a 2$ e 2$500
Duzias de colheres de metal principe a 3$ e 6$000
Ditas de metal ordinario a 720 e 1$400
Aparelhos completos para luto de senhora a 1$500
Voltas pretas ordinarias para luto a 400
Ricas franjas para cortinados, peça de 15 varas 4$500
Ricas pulceiras pretas de vidro a 1$000
Fitas de velludo bordadas estreitas, a vara 320
Dita lisa estreita preta e de cores a 160 e 240
Escovas com pente e espetho para suissas 800
Tesouras finissimas para unhas 500, 800 e 1$500
Ditas para costura, o melhor que póde haver 1$000
Rosetas pretas muito finas, o par 320
Acordions de muito boa qualidade 800, 1$ e 1$600

Ricas tranças de seda de todas as larguras e cores, ricas fitas de seda lavradas de todas as cores e larguras, bicos de linho finissimos de lindos padrões diversas larguras e outras muitissimas miudezas, sendo de muito bons gostos e boas qualidades, que pelo baratissimo preço porque se vende causa admiração aos proprios compradores na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

NA LOJA DA BOA FE'

vende-se bom e barato madapolão muito fino n. 6 a 4$600 a peça, dito dito a 3$600, dito entre fino a 3$300, dito dito a 2$700, algodão trançado peça de 20 jardas a 3$500, dito liso muito encorpado idem a 2$880, dito dito idem a 2$240, chita fina para cobertas a 200 rs. o covado, ditas escuras de cores fixas a 160 rs., cambraia lisa muito fina a 560 rs. a vara, dita dita fina a 480 rs., dita muito fina com salpicos a 800 rs., dita preta muito fina a 400 rs., dita adamascada com uma vara de largura propria para cortinados a 7$ a peça; assim como muitas outras fazendas, que por suas qualidades se tornam recommendaveis aos amigos do bom e barato: na rua do Queimado n. 22 na loja da boa fé, defronte da da boa fama.

SAO' DE BOM GOSTO.

Cambraias francezas muito finas e de lindos padrões, a 500 rs. o covado: na bem conhecida loja da boa fé, na rua do Queimado n. 22.

—Vendem-se dous pianos fortes de jacarandá, construcção vertical e com todos o melhoramentos mais modernos, tendo vindo no ultimo navio de Hamburgo: na rua da Cadeia, armazem n. 8.

MECHANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWMAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas da mais moderna construcção; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e boccas de fornalhas e registros de boeiro, aguilhões, bronzes, parafusos e cavilhões, moinhos de mandioca, etc. etc.

NA MESMA FUNDIÇA'O.

se executam todas as encommendas com a superioridade já conhecida e com a devida presteza e commodidade em preço.

— A verdadeira gracha ingleza n. 97, em barricas de 15 duzias de potes: em casa de James Crabtree & C., rua da Cruz n. 42.

XAROPE DO BOSQUE

Foi transferido o deposito deste xarope para a botica de Jose da Cruz Santos, na rua Nova n. 53, garrafas 5$500, e meias 3$000, sendo falso todo aquelle que não for vendido neste deposito, pelo que se faz o presente aviso.

IMPORTANTE PARA O PUBLICO.

Para cura de phtysica em todos os seus differentes grãos, quer motivada por constipações, tosse, asthma, pleuriz, escarros de sangue, dôr de costados e peito, palpitação no coração, coqueluche, bronchite, dôr na garganta, e todas as molestias dos orgãos pulmonares.

HE MUITO BARATO.

Chales de merinó de lindas cores com ricas palmas bordadas a matiz pelo diminuto preço de 8$; na rua do Queimado n. 22 na loja da Boa Fé, defronte da lója da Boa Fama.

AVISO AS MOÇAS.

Damos os parabens as nossas bellas pianistas; acaba de chegar do Rio e acha-se á venda na rua Nova n. 9, loja de Domout, uma rica e variada collecção de bonitas valsas, polkas, schottisch e quadrilhas, tudo novo e do melhor gosto; tambem existem lindas arias, cavatinas e modinhas para piano e canto; assim não ha melhor occasião de refazerem os seus repertorios, botando para longe todas essas velhas musicas, que por falta de outras, ouviamos tocar todos os dias; agoro não deve haver queixa, quem não tocar boas musicas he porque não quer, pois com qualquer cinco tustões se tem uma valsa ou polka para piano.

C. STARR & COMPANHIA

respeitosamente annunciam que no seu extenso estabelecimento em Santo Amaro, contunuam a fabricar com a maior perfeição e promptidão, toda a qualidade de machinismo para o uso da agricultura, navegação e manufactura, e que para maior commodo de seus numerosos freguezes e do publico em geral, tem aberto em um dos grandes armazens do Sr. Mesquita na rua do Brum, atraz do arsenal de marinha um

DEPOSITO DE MACHINAS,

construidas no dito seu estabelecimento.

Alli acharão os comprodores um completo sortimento de moendas de canna, com todos os melhoramentos (alguns delles novos e originaes) que a experiencia de muitos annos tem mostrado a necessidade. Machinas de vapor de baixa e alta pressão, taixas de todo tamanho, tanto batidas como fundidas, carros de mão e ditos para conduzir fórmas de assucar, machinas para moer mandioca, prensas para dito, fornos de ferro batido para farinha, arados de ferro da mais approvada construcção, fundos para alambiques, crivos e portas para fornalhas, e uma infinidade de obras de ferro, que sera enfadonho enumerar. No mesmo deposito existe uma pessoa intelligente e habilitada para receber todas as encommendas, etc., etc., que os annunciantes contando com a capacidade de suas officinas e machinismo, e pericia de seus officiaes, se comprometem a fazer executar com a maior presteza e perfeição, e exacta conformidade com os modellos ou desenhos, e instrucções que lhe forem fornecidos.

SYSTEMA MEDICO DE HOLLOWAY.

PILULAS HOLLOWAY.

Este inestimavel especifico, composto inteiramente de hervas medicinaes, não contém mercurio, nem alguma outra substancia delecterea. Benigno á mais tenra infancia, e a compleição mais delicada, he igualmente prompto e seguro para desarreigar o mal na compleição mais robusta; he inteiramente innocente em suas operações e effeitos; pois busca e remove as doenças de qualquer especie e grão, por mais antigas e tenazes que sejam.

Entre milhares de pessoas curadas com este remedio, muitas que ja estavam as portas da morte, preservando em seu uso; conseguiram recobrar a saude e forças, depois de haver tentado inutilmente todos os outros remedios.

As mãis afflictas não devem entregar-se e desesperação; façam um competente ensaio dos efficazes effeitos desta assombrosa medicina, e prestes recuperarão o beneficio da saude.

Não se perca tempo em tomar este remedio para qualquer das seguintes enfermidades:

Accidentes epilepticos.	Febres intermittentes
Alporcas.	Febreto da especie.
Ampolas.	Gotta.
Areias (mal de).	Hemorrhoidas.
Asthma.	Hydropisia.
Colicas.	Ictericia.
Convulsões.	Indigestões.
Debilidade ou extenuação.	Inflammações.
Debilidade ou falta de forças para qualquer cousa.	Irregularidades da menstruação.
Desinteria.	Lombrigas de toda especie.
Dor de garganta.	Mal de pedra.
-- de barriga.	Manchas na cutis.
-- nos rins.	Obstrucção de ventre.
Dureza no ventre.	Phtisica ou consumpção pulmonar.
Enfermidades no ventre	Retenção de ourina.
Enfermidades no figado.	Rheumatismo.
Ditas venereas.	Symptomas secundarios.
Enxaqueca.	Tumores.
Herysipela.	Tico doloroso.
Febres biliosas.	Ulceras.
	Venereo (mal.)

Vendem-se estas pilulas no estabelecimento geral de Londres n. 244. «Strand,» e na loja de todos os boticarios, droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespanha.

Vendem se as bocetinhas a 800 rs. Cada uma dellas contém uma instrucção em portuguez para explicar o modo de se usar destas pilulas.

O deposito geral he em casa do Sr. Soum pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco.

— Vende-se superior linha de algodão branca e de cores, em novello, para costura: em casa de Southall Mellor & Companhia, rua do Torres n. 38.

Bilhetes de visita.

Gravam-se e imprimem-se com perfeição bilhetes de visita, lettras de commercio e todos os objectos da arte caligraphica, registros, vinhetas e quaesquer desenhos, abrem-se firmas, sinetes, tanto a talho doce como em relevo, ornamentos em objectos de ouro e prata, fazem-se riscos lindos e originaes para bordados de labyrintho; admitte-se a recusa de quaesquer destes objectos no caso de não ficarem a contento das pessoas que os encommendarem: quem pretender dirija-se a qualquer destes lugares: no bairro do Recife, rua da Madre de Deos n. 32, primeiro andar; em Santo Antonio, na livraria classica do pateo do Collegio n. 2; nas Cinco Pontas, sobrado da quina confronte a matriz nova.

— Rua Nova n. 18 loja de M. A. Cajú & C. continua sempre a ter um grande sortimento de obras feitas de alfaiate, tanto superior, como mais inferior, camisas francezas, brancas e de cores, gravatas, colarinhos, chapéos francezes, ditos de sol, de seda e panninho, suspensorios de borracha, meias para senhoras, homens, meninos, fazendas para fazer-se qualquer obra de encommenda com a maior presteza e bom desempenho, em fim qualquer pessoa que vier a esta loja, tirará um facto completo e por preço mais commodo do que em outra qulquer parte.

Armazem,

RUA DA CRUZ N. 11.

J. Praeger & C., avisam aos seus freguezes e ao publico em geral, que continuadamente conservam um grande deposito de generos alimenticios de todas as qualidades, como

Presuntos de Westphalia, de optima qualidade.
Salames sortidos.
Queijos verdes suissos e de Limburgo.
Caviar em latas de uma libra.
Harenques em barris de 25.
Sardinhas frescas em sal, em barris de 3 e 4 arrobas.
Feijão verde em barris.
Repolho dito.
Biscoitos de Hamburgo.
Conservas inglezas (Pickles) e fructas de diversas qualidades.
Doces em potes.
Molhos para todas as comidas, tanto para carne como para peixe.
Alcapares.
Azeite doce.
Conservas finas francezas, consistindo em comidas de carne, peixe, etc. e hortalices.
Cha', Tecco, congo de excellente qualidade.

Tambem receberam ultimamente um rico sortimento de vinhos finos, como: Champagne, as marcas mais acreditadas na Europa, de Bruch Toucher & C., Renaudin Bollingerr & C., vinho do Rheno, Bordeaux muito fino, marca Pichon Sougueville, do Porto, Sherry, Madeira, Lisboa, Cognac branco, (Pale Brandy) muito recommendavel pela optima qualidade do mesmo, Rhum da Jamaica e de Cuba, agua de Kirsch, Wermouth, Bitter (licôr amargo), Licores, o sortimento mais variado possivel, consistindo em mais de doze qualidades, como: de Cereja, Rosa, Café, Persico, Framboise, Canella, Parfait-amour, Cherry Cordeal, Hortelãa Pimenta, Marrasquine de Java, Baunilha, Annisete, Coração, extracto de ponche feito de Rhum de Arrac, Xarope de vinagre, etc., etc.

Todos estes generos vendem-se a modico preço.

— No pateo do Carmo n. 2, vende-se estamenha legitima para terceiros franciscanos, e peneiras de arame para os senhores refinadores e padeiros.

— Vende-se um excellente carro de quatro rodas com uma das melhores parelhas que aqui ha: na cocheira do Sr. Adolpho Bourgois, rua Nova n. 61.

Vendem-se sellins com pertences, patente inglez e da melhor qualidade que tem vindo a este mercado: no armazem de Adamson Howie & C., rua do Trapiche n. 42.

TAIXAS DE FERRO.

Na fundição da Aurora em Santo Amaro, e tambem no DEPOSITO na rua do Brum, logo na entrada, e defronte do arsenal de marinha, ha sempre um grande sortimento de taixas, tanto de fabrica nacional como estrangeira, batidas, fundidas, grandes, pequenas, razas e fundas; e em ambos os lugares existem guindastes para carregar canôas ou carros, livres de despezas. Os perços são os mais commodos.

VINHO DO PORTO GENUINO.

Vende-se optimo vinho do Porto em barris de quarto e oitavo, por preço razoavel: na rua da Cadeia do Recife n. 13, escriptorio de Baltar & Oliveira.

Escravos fugidos.

— Fugio de bordo do patacho «Valente» no dia 23 de setembro o preto Januario com os signaes seguintes: nação Benguella, idade 40 annos, cór preta, rosto comprido, nariz chato, olhos pretos, barba cerrada; pede-se a's autoridades policiaes e capitães de campo o prendam e levem a rua da Cadeia do Recife n. 2, que sera' recompensado.

— Fugio de bordo da escuna nacional «Linda», o escravo marinheiro Fintano, em occasião de sua sahida para o Rio de Janeiro no dia 28 do mez passado, com os signaes seguintes: idade 22 annos, pouco mais ou menos, cor retinta, altura regular, sem falta de dentes, pés grandes, crioulo, nariz chato, gosta muito de rir-se; levou camisa e calça de algodão azul e bonet de marinheiro; quem o pegar leve-o a rua do Vigario n. 5, que receberá' 100$ de gratificação.

— Fugio hontem as 7 horas da noite um escravo mulato, de nome Thomaz, alto, reforçado do corpo, com marcas de bexigas, pernas grossas e nellas marcas de cicatrizes nas canellas, falla com muita mancidão; levou camisa de panno azul grosso guarnecida de ourello branco nas hombreiras e punhos, aberta na frente em forma de palitó: este escravo he natural da Parahiba, e foi escravo do Sr. Carlos Coelho que o houve por herança de seu sogro Jose Joaquim de Souza daquella cidade, e foi comprado pelo abaixo assignado ao Sr. Hilario de Athayde Vasconcelles Junior, morador no engenho Tapua, freguezia do Pilar da dita provincia: quem o pegar leve-o a rua da Concordia a Pedro Antonio Teixeira Guimarães, que sera' generosamente gratificado. Recife 1, de outubro de 1856.

Pedro Antonio Teixeira Guimarães.

— Fugio no dia 15 do corrente o escravo João, crioulo, idade 30 annos, levou camisa branca, calça de casemira ou de riscado, chapéo preto de massa, estatura alta, reforçado do corpo, cor fula, nariz chato, cerrado de barba, mas curta, tem cabellos castanhos nos peitos, pés seccos e compridos, falla com desembaraço: quem o pegar leve-o a casa de seu senhor Vicente Ferreira da Costa, no largo da Assembléa, que sera' generosamente recompensado.

— No dia 1.º de agosto do corrente anno, fugio do engenho Santa Rita, da comarca do Rio Formoso, um escravo, crioulo, de nome Vicente, de idade de 15 annos, com os signaes seguintes: secco de corpo, rosto comprido, cabeça um tanto grande, pernas finas, pés compridos, em todo corpo existem marcas de cicatrizes de castigos que tem soffrido pelas continuadas fugidas: quem o apprehender leve-o ao dito engenho, ou no largo do Carmo n. 16, onde se gratificara' generosamente.

LISTA GERAL

Dos premios da segunda parte da primeira loteria a beneficio do Sr. Bom Jesus dos Martyrios extrahida a 25 de Outubro de 1856.

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
2	5$	290	5$	547	10$	804	5$	1096	5$	1408	10$	1723	5$	2025	5$	2314	5$	2587	5$	2892	5$	3168	5$	3444	5$	3724	5$
7	5$	92	5$	51	5$	5	5$	97	5$	14	10$	25	5$	26	5$	17	5$	88	5$	96	5$	69	5$	46	5$	25	5$
11	5$	98	5$	52	5$	8	5$	98	5$	15	5$	27	5$	31	5$	26	5$	90	5$	98	900$	75	5$	47	5$	26	5$
13	5$	301	5$	53	5$	11	5$	1101	5$	17	5$	29	5$	32	5$	29	5$	92	5$	2908	5$	79	5$	48	5$	27	5$
15	5$	2	5$	54	5$	12	5$	3	5$	18	5$	30	5$	33	5$	30	5$	95	5$	12	5$	83	5$	49	5$	28	5$
20	5$	6	5$	57	5$	17	5$	5	5$	22	5$	38	5$	37	5$	31	5$	97	5$	13	5$	86	5$	50	5$	30	5$
21	5$	7	5$	59	5$	20	5$	6	5$	23	5$	41	5$	48	5$	33	5$	98	5$	[illegible]	[illegible]	87	5$	57	5$	33	5$
25	5$	14	5$	63	5$	23	5$	16	5$	27	5$	46	5$	51	5$	37	5$	99	5$	19	5$	88	5$	60	5$	34	5$
37	5$	18	5$	71	5$	27	5$	17	5$	31	5$	54	5$	52	5$	38	5$	2604	5$	20	5$	91	5$	67	5$	37	5$
40	5$	20	5$	73	5$	30	5$	19	5$	32	5$	55	5$	53	5$	39	5$	10	5$	23	5$	92	5$	68	5$	40	5$
41	5$	24	5$	76	5$	35	5$	20	5$	35	5$	59	5$	54	5$	40	5$	12	5$	25	5$	94	5$	73	5$	41	5$
43	5$	26	5$	77	5$	43	5$	23	5$	36	5$	61	5$	59	5$	44	5$	14	5$	28	5$	95	5$	74	5$	42	5$
47	5$	27	5$	82	5$	46	5$	25	5$	39	5$	65	5$	61	5$	48	5$	15	5$	32	5$	96	5$	81	5$	43	5$
48	5$	33	5$	84	5$	51	5$	27	5$	41	5$	66	5$	71	5$	50	5$	17	5$	41	5$	99	5$	87	5$	44	5$
49	5$	37	5$	85	5$	55	5$	32	5$	45	5$	68	5$	72	5$	54	5$	18	5$	43	5$	3204	5$	96	5$	46	5$
52	5$	39	5$	87	5$	59	5$	34	5$	46	5$	69	5$	73	5$	60	5$	35	5$	44	5$	7	5$	3501	5$	47	5$
56	5$	41	5$	89	5$	63	5$	36	5$	51	5$	74	5$	81	5$	62	5$	36	5$	45	5$	11	5$	2	5$	48	5$
59	5$	42	5$	91	5$	65	5$	37	5$	52	5$	75	5$	84	5$	63	20$	43	5$	47	5$	14	5$	3	5$	51	5$
61	5$	44	5$	96	5$	67	5$	41	5$	53	5$	79	5$	86	5$	71	5$	49	5$	50	5$	17	5$	5	5$	52	5$
63	5$	45	5$	604	5$	74	5$	45	5$	55	5$	80	5$	92	5$	74	5$	50	5$	51	5$	19	5$	8	5$	54	5$
71	5$	47	5$	9	5$	76	5$	47	5$	59	5$	81	5$	93	5$	75	5$	53	5$	52	5$	21	5$	9	5$	56	5$
72	5$	50	5$	13	5$	77	5$	48	5$	65	5$	85	5$	96	5$	77	5$	56	5$	54	5$	25	5$	16	5$	61	5$
75	5$	51	5$	15	5$	80	5$	53	5$	67	5$	91	5$	97	5$	82	5$	57	5$	63	5$	28	5$	23	5$	67	5$
76	5$	53	5$	19	5$	83	5$	56	10$	71	5$	92	5$	98	5$	84	5$	58	5$	67	5$	31	5$	24	5$	69	5$
78	5$	54	5$	21	5$	86	5$	59	5$	76	5$	95	5$	2100	5$	86	5$	59	5$	69	5$	34	5$	26	5$	71	5$
79	5$	57	5$	22	5$	88	5$	63	5$	77	5$	1801	5$	6	5$	87	5$	61	5$	74	5$	38	5$	27	5$	75	5$
85	5$	58	5$	23	5$	90	5$	64	5$	78	5$	3	5$	14	5$	88	5$	67	5$	77	5$	39	5$	30	5$	76	5$
87	5$	59	5$	24	5$	91	5$	66	5$	79	5$	8	5$	22	5$	89	5$	70	5$	81	5$	41	5$	35	5$	80	5$
88	5$	67	5$	25	5$	96	5$	69	5$	82	5$	13	5$	26	5$	92	5$	73	5$	86	5$	44	5$	36	5$	82	5$
90	5$	68	5$	29	5$	913	5$	75	5$	83	5$	16	5$	32	5$	2400	5$	74	5$	87	5$	45	5$	37	5$	84	5$
91	5$	70	5$	33	5$	15	5$	78	5$	86	5$	17	5$	35	5$	1	10$	79	5$	91	5$	47	5$	38	5$	85	5$
96	5$	71	5$	36	5$	23	5$	83	5$	88	20$	18	5$	36	5$	4	5$	80	5$	92	5$	52	5$	40	5$	86	5$
97	5$	72	5$	37	5$	24	5$	84	5$	93	5$	27	5$	37	5$	10	5$	82	5$	97	5$	53	5$	41	5$	95	5$
99	5$	75	5$	38	5$	25	5$	90	5$	1502	5$	28	5$	39	5$	13	5$	88	5$	99	5$	54	5$	42	5$	98	5$
100	5$	76	5$	39	5$	27	5$	93	5$	6	5$	29	5$	50	5$	14	5$	91	5$	3003	5$	58	5$	43	5$	99	5$
2	5$	81	5$	40	5$	28	5$	94	5$	9	5$	31	5$	53	5$	17	5$	2706	5$	6	5$	60	200$	44	5$	3801	5$
3	5$	82	5$	44	5$	29	5$	95	5$	10	5$	32	5$	54	5$	18	5$	10	5$	7	5$	62	5$	46	5$	3	5$
7	5$	90	5$	45	5$	33	5$	1204	5$	12	5$	34	5$	55	5$	19	5$	14	5$	10	5$	64	5$	50	5$	11	5$
10	5$	94	5$	48	5$	39	5$	6	5$	16	5$	35	5$	60	5$	20	5$	15	5$	12	5$	68	5$	53	5$	12	5$
15	5$	96	5$	49	5$	43	5$	10	5$	17	5$	36	5$	66	5$	23	5$	18	5$	13	20$	71	5$	58	5$	15	5$
29	5$	99	5$	52	5$	49	5$	17	5$	20	5$	38	5$	67	5$	28	5$	20	5$	14	5$	76	5$	61	5$	20	5$
30	5$	400	5$	56	5$	53	5$	23	5$	23	5$	47	5$	69	5$	35	5$	21	5$	15	5$	77	5$	64	5$	22	5$
32	5$	1	5$	57	5$	57	5$	28	5$	24	5$	51	5$	70	5$	43	5$	22	5$	20	5$	78	5$	67	5$	23	5$
43	5$	4	5$	58	5$	58	5$	29	5$	25	5$	53	5$	71	5$	46	5$	27	5$	22	5$	83	5$	69	5$	24	5$
45	5$	7	5$	59	5$	65	5$	34	5$	27	5$	56	5$	73	5$	47	5$	29	5$	26	5$	94	5$	70	5$	25	5$
46	5$	8	5$	60	5$	66	5$	35	5$	35	5$	59	5$	76	5$	50	5$	30	5$	27	10$	95	5$	75	5$	26	5$
51	5$	11	5$	63	100$	72	5$	39	5$	36	5$	60	5$	78	5$	56	5$	32	5$	28	5$	3302	5$	76	5$	27	5$
56	5$	13	20$	64	5$	73	5$	40	5$	38	20$	62	5$	79	5$	58	5$	42	5$	30	5$	4	5$	79	5$	41	5$
57	5$	15	5$	67	5$	74	5$	43	5$	41	5$	63	5$	84	5$	60	5$	45	5$	32	5$	6	5$	80	5$	50	5$
60	5$	20	5$	68	5$	75	5$	52	5$	44	5$	71	5$	88	5$	63	5$	46	5$	33	5$	11	5$	83	5$	53	5$
61	5$	23	5$	69	5$	77	5$	55	5$	47	5$	72	5$	92	5$	64	5$	47	5$	34	5$	13	5$	84	5$	54	5$
64	5$	26	5$	75	5$	78	5$	56	5$	48	5$	78	5$	2202	5$	65	5$	49	5$	41	5$	15	5$	85	5$	62	5$
67	5$	27	5$	78	5$	79	5$	58	10$	49	5$	80	5$	3	5$	68	5$	50	5$	45	5$	17	5$	87	5$	63	5$
71	5$	28	5$	79	5$	94	100$	63	5$	50	5$	85	5$	6	5$	69	5$	51	5$	48	10$	18	5$	88	5$	65	5$
73	5$	35	5$	80	5$	97	5$	66	5$	57	5$	88	200$	10	5$	70	5$	54	5$	50	5$	20	5$	95	5$	68	5$
76	5$	40	5$	83	5$	99	5$	67	5$	66	5$	89	20$	12	5$	71	5$	55	5$	54	5$	21	5$	97	5$	71	5$
78	5$	48	5$	85	5$	1001	5$	68	5$	67	5$	96	400$	13	5$	74	5$	59	5$	55	20$	25	5$	98	5$	75	5$
83	5$	55	5$	88	5$	2	5$	73	5$	68	5$	97	5$	15	5$	75	5$	65	5$	61	5$	27	5$	99	5$	81	5$
85	5$	56	5$	89	5$	5	5$	77	5$	71	5$	1932	5$	16	5$	80	5$	69	5$	66	5$	28	5$	3601	5$	84	5$
86	5$	58	5$	91	5$	6	5$	85	5$	74	5:000$	7	5$	17	5$	84	5$	71	5$	67	5$	31	5$	5	5$	91	5$
88	5$	59	5$	94	5$	7	5$	86	5$	76	5$	10	5$	24	5$	86	5$	72	5$	69	5$	35	5$	9	5$	92	5$
89	5$	61	5$	96	5$	8	5$	95	5$	89	5$	11	5$	32	5$	88	5$	82	5$	74	5$	39	5$	10	5$	96	5$
93	5$	62	5$	709	5$	9	5$	1302	5$	91	5$	13	5$	34	5$	90	5$	86	5$	76	5$	41	5$	16	5$	3902	5$
98	5$	63	5$	13	5$	13	5$	4	5$	93	5$	17	5$	42	5$	92	5$	88	5$	78	5$	45	5$	17	5$	5	5$
99	5$	64	5$	15	5$	16	5$	5	5$	1605	5$	25	5$	45	5$	93	5$	90	5$	79	5$	48	5$	20	5$	6	5$
200	5$	65	5$	18	5$	19	5$	8	5$	13	5$	26	5$	46	5$	94	5$	94	5$	82	5$	49	5$	25	5$	10	5$
1	5$	67	5$	22	5$	23	5$	9	5$	21	5$	27	5$	48	5$	99	5$	95	5$	86	5$	50	5$	26	5$	14	5$
3	5$	68	5$	25	5$	27	5$	16	5$	29	5$	31	5$	50	5$	2501	5$	97	5$	87	5$	52	5$	31	5$	20	5$
5	5$	70	5$	26	5$	31	5$	18	5$	38	5$	32	5$	54	5$	3	5$	99	5$	88	5$	54	5$	33	5$	25	5$
7	5$	72	5$	32	5$	32	5$	20	5$	40	5$	34	5$	55	5$	6	5$	2800	5$	90	5$	55	5$	36	5$	31	5$
10	5$	73	5$	38	5$	36	5$	22	5$	46	5$	35	5$	57	5$	7	5$	1	5$	96	5$	62	5$	37	5$	33	5$
17	50$	75	5$	40	5$	38	5$	26	5$	47	5$	39	5$	58	5$	8	5$	2	5$	99	5$	63	5$	40	5$	34	5$
18	5$	76	5$	42	5$	39	5$	29	5$	50	5$	40	5$	59	5$	21	5$	4	5$	3102	5$	64	5$	42	5$	38	5$
20	5$	80	5$	45	5$	44	5$	36	5$	54	5$	42	5$	62	5$	24	5$	5	5$	3	5$	65	5$	44	5$	43	5$
22	5$	82	5$	46	5$	45	5$	41	5$	55	5$	47	5$	64	5$	26	5$	9	5$	5	5$	70	5$	50	5$	45	5$
26	5$	89	5$	51	5$	47	5$	44	5$	60	5$	50	5$	65	5$	27	5$	11	5$	11	5$	72	100$	51	5$	47	5$
27	5$	90	5$	52	5$	48	5$	52	5$	65	5$	52	20$	68	5$	28	5$	12	5$	14	5$	73	5$	53	5$	49	5$
28	5$	94	5$	53	5$	51	5$	55	5$	66	5$	57	5$	69	5$	34	5$	13	5$	16	5$	79	5$	57	5$	51	5$
29	5$	98	5$	57	5$	53	5$	56	5$	67	50$	58	5$	72	5$	35	5$	20	5$	19	5$	83	5$	60	5$	52	5$
35	5$	501	5$	58	5$	54	5$	60	5$	68	5$	59	5$	76	50$	41	5$	24	5$	21	5$	92	5$	64	5$	56	5$
36	5$	9	5$	60	5$	56	5$	68	5$	70	5$	60	5$	77	5$	42	5$	28	5$	22	5$	93	5$	70	5$	59	5$
41	5$	11	5$	64	5$	61	5$	69	5$	76	5$	62	5$	78	5$	43	5$	31	5$	23	5$	3402	5$	79	5$	60	5$
42	5$	13	5$	65	5$	65	5$	71	5$	81	5$	67	5$	81	5$	45	5$	35	5$	27	5$	3	5$	80	5$	61	5$
52	5$	19	5$	71	5$	69	5$	73	5$	85	5$	68	5$	84	5$	47	5$	38	5$	32	5$	6	5$	87	5$	62	5$
55	5$	22	5$	72	5$	76	5$	75	5$	87	5$	71	5$	87	5$	49	5$	42	5$	33	5$	12	5$	93	5$	63	[illegible]
57	5$	24	5$	76	5$	77	5$	76	5$	88	5$	76	5$	90	5$	50	50$	43	5$	35	5$	14	5$	98	5$	68	2:000$
58	5$	26	5$	79	10$	78	5$	79	5$	93	5$	78	5$	91	5$	59	5$	46	5$	37	5$	15	5$	99	5$	69	5$
59	5$	28	5$	82	5$	79	5$	81	5$	94	5$	79	5$	93	5$	67	5$	52	5$	38	5$	21	5$	3703	5$	73	5$
61	5$	34	5$	83	5$	83	5$	82	5$	97	5$	83	5$	94	5$	68	5$	55	5$	41	5$	26	5$	5	5$	77	5$
68	5$	36	5$	84	5$	85	5$	85	5$	1700	5$	95	5$	97	5$	71	5$	60	10$	46	5$	31	5$	7	5$	80	5$
71	5$	37	5$	86	5$	87	5$	86	5$	1	5$	99	5$	2300	5$	74	5$	71	5$	51	5$	34	5$	10	5$	82	5$
76	5$	38	5$	92	5$	88	5$	88	5$	6	5$	2015	5$	3	5$	78	5$	75	5$	52	5$	35	5$	13	5$	90	5$
79	5$	40	5$	98	5$	92	5$	94	5$	10	5$	19	5$	4	5$	79	5$	78	5$	53	5$	37	5$	17	5$	92	5$
80	5$	44	5$	800	5$	93	5$	1404	5$	11	5$	20	5$	9	5$	81	5$	87	5$	54	5$	39	5$	19	5$	95	5$
86	5$	45	5$	1	5$	94	5$	5	5$	20	5$	23	5$	12	5$	83	5$	88	20$	64	5$	40	5$	20	5$	98	5$
88	5$	46	5$	3	5$																						

PERN. TYP. DE M. F. DE F. 1856.